

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Certifico que, nesta data, em atendimento à orientação verbal do MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, procedi com a abertura do Volume III, INICIADO pela página 401.

Anápolis, 20 de Jan de 2014.

LB  
Escrivã/Escrevente

JUNTADA

nos, 23 dias do mês de Jan de 2014  
aço juntada a estes autos d(a)/os(as):

- Aviso de Recebimento nº \_\_\_\_\_
- Correspondência Devolvida
- Mandado nº \_\_\_\_\_
- Ofício nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 4
- Outros \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LP  
Adv. P. de Azeite



**M H Flores**  
**Advogados Associados**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO.**

*Processo nº 273784-31.2013.8.09.0006*  
*Código 201302737842*

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição bancária de direito privado, sediado à Rua Amador Bueno, nº 474, na cidade de São Paulo -SP, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus procuradores, *in fine* assinados (*mandatos e substabelecimentos em anexo*), nos autos da *Recuperação Judicial* proposta por **FC SILVA DE ALMEIDA e COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Exa., comprovar o protocolo da **DIVERGÊNCIA** apresentada junto ao Administrador Judicial.

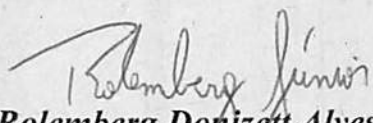
Por fim, requer a juntada do instrumento procuratório, bem como a devida habilitação do Dr. **Marco André Honda Flores (OAB/MT. 9.708-A)**, a quem deverão ser direcionadas as intimações, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Cuiabá-MT, 06 de Novembro de 2013.

**Marco André Honda Flores**  
**OAB/MT 9.708-A**

**Alexandry Chekerdemian**  
**OAB/MS 11.640**

**Dyogo Burjark Valente**  
**OAB/GO 30.654**

  
**Rolemberg Donizett Alves Júnior**  
**OAB/GO 37.712-A**

Carga 31110

273784-31.2013-4 06/11/13 16:45 JUIZ 1 688







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

estatutária realizada nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28.04.2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob nº 000559750, em sessão de 16.08.2000, alterada na Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 28 de abril de 2006; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob nº 20061106984, em 29 de janeiro de 2007; na Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 06 de julho de 2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob nº 20091419476, em 17 de setembro de 2009; e na Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 29 de abril de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 349.645/10-3, em 28 de setembro de 2010; neste ato representado conforme o artigo 26, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores ao final assinados e devidamente qualificados, eleitos conforme Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 29.04.2010, já acima mencionada, Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 0593/13; BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A. (em procedimento de incorporação desde 31 de agosto de 2009 pelo Banco Santander (Brasil) S.A., cujo processo encontra-se em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1374, inscrito no CNPJ sob nº 61.230.165/0001-44 e no registro de empresas NIRE 35300016556, com seu Estatuto Social consolidado em 28 de abril de 2006, cuja Ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 189.558/06-4; representado na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária de 17 de junho de 2009, cuja Ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 374.169/09-3, em sessão de 25 de setembro de 2009, Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 0594/13; SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, com Sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado em 03.10.2006, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 318.553/06-5, alterado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 15.06.2009, arquivada na mesma Junta sob número 303.813-09-0, na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de novembro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 26.768/12-4, em 11 de janeiro de 2012, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de novembro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 26.767/12-0, em 11 de janeiro de 2012, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, infra assinados e devidamente qualificados, com eleição confirmada na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 12 de fevereiro de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 139.796/10-1; em sessão de 26 de abril de 2010, e pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 43.581/12-2, em sessão de 24 de janeiro de 2012. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 0597/13; SANTANDER S.A. - SERVIÇOS

3.º OF.



11.º TABELIAO DE NOTAS - SÃO PAULO  
BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ, 1451, 30  
R. Domingos de Morais, 1002 - SP - F. 2088-5755  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia  
representativa conforme o original a mim apresentado.  
12 SET. 2013  
1097B00595ED  
EDUARDO ALVES DE BRITTO - Escr. Autorizado  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,50



405  
CB

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



**TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, (sucessora por incorporação da Real Corretora de Seguros S/A. – CNPJ 02.804.233/0001-72), inscrita no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90, com Sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno nº 474, bairro Santo Amaro, empresa registrada sob NIRE nº 35300049934, com seu Estatuto Social na Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 25 de abril de 2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 165.895/08-1, em 29 de maio de 2008, neste ato representada, nos termos do Artigo 13 e Parágrafo Único, de seu Estatuto Social acima mencionado, pelos Diretores ao final nomeados e qualificados, eleitos consoante Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 244.241/07-7, em 26 de junho de 2007; Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 17 de outubro de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 391.509/07-0, em 31 de outubro de 2007; e Ata da Assembleia Geral ordinária, realizada aos 27 de abril de 2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 240.495/10-0, em sessão de 08 de julho de 2010, Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 0557/13; e, **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede no Centro desta Capital, na Rua XV de Novembro nº 165 – 2º andar – Centro, com sua 44ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 25 de fevereiro de 2011, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 113.979/11-3, em sessão de 29 de março de 2011, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, CLÁUSULA 13ª**, de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados, eleitos conforme **CLÁUSULA 11ª**, de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº 0598/13. E, pelos referidos **OUTORGANTES**, na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **ADRIANO FERREIRA COSTA**, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 190.562, e no CPF/MF sob nº 262.986.898-26; **ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO**, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 195.669, e no CPF/MF sob nº 261315.928-61; **AMADEUS CANDIDO DE SOUZA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.681 e no CPF/MF sob o nº 155.475.988-95; **ANDREA ABDO ASSIN**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **BRUNO DE MARIO MARIN**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **CARLOS SHIGUEJI OHARA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 90.805 e no CPF/MF sob o nº 731.750.568-49; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.973 e no CPF/MF sob o nº 283.472.138-60; **CLEIDE SILVA SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob

VA DO BRASIL

ESTE DOCUMENTO

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE MS

Reconhecido por Semelhança 1 firma(s) de: ENAPOL ALVES DE BRITO

Selo(s): A7287376-007

Campo Grande, 04/10/2013. Of: TUTTY

Em test. da verdade. P:289

ENAPOL ALVES DE BRITO - ESCRIVÃO



10202602114213.000928995-5

RUA MARCONI, 124 - 2º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO  
SÃO PAULO - SP - CEP: 01047-000 - OF. CRUZ TABELIÃO  
FONE: 11-21786973 FAX: 11-21746858  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
do que dou ler.

12 SET. 2013

3º OF.



1097B0459507  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
autor cobrado pelo ato R\$ 2,50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

o nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **CHRISTIANE BORATI PEIXOTO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 175.784, e no CPF/MF sob o nº 080.683.227-44; **CRISTIANO ALVES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.845 e no CPF/MF sob o nº 176.015.578-04; **DANILO DOS SANTOS RICO**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.583 e no CPF/MF sob o nº 070.975.868-50; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.605 e no CPF/MF sob o nº 301.944.118-85; **ERIC FERNANDES STOIANI**, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 309.451 e no CPF/MF sob o nº 365.031.178-09; **FABIANA GOMES FRALLONARDO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13; **FABIANA TARELHO BRACCO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.280 e no CPF/MF sob o nº 218.672.138-42; **FERNANDA HIRAICHI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.513 e no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; **GIOVANA PISCINATO BORGES**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.328, e no CPF/MF sob o nº 218.169.498-25; **ISABEL FERNANDA SILVA PEREZ**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.582 e no CPF/MF sob o nº 266.983.438-89; **JANICE DE SÁ GARAY**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.279 e no CPF/MF sob o nº 764.632.220-20; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **KAREN HELFSTEIN LOPES**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.418 e no CPF/MF 226.538.148-97; **LEANDRO NEVES KELLNER**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.919 e no CPF/MF sob o nº 362.046.568-13; **MÁRIA APARECIDA MOZART DA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.334 e no CPF/MF sob o nº 052.658.698-24; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o nº 105/751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MARCELO GOMES CEGANTINI**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.527 e no CPF/MF sob o nº 293.874.578-85; **MÁRCIA MARRANO SERAFIM**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.484 e no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; **MARCOS LUIS GUEDES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 144.789 e no CPF/MF sob o nº 091.706.548-40; **MARIANA JESUS SILVA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 298.718 e no CPF/MF sob o nº 333.951.378-30; **MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 283.931 e no CPF/MF sob o nº 338.030.008-07; **MONIQUE DE SOUSA MARTINS**, solteira, inscrito na OAB/SP sob o nº 294.318 e no CPF/MF sob o nº 322.503.388-09; **NATHALIA DE OLIVEIRA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 324.966, e no CPF/MF sob o nº 347.323.538-51; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **ROSA HELENA DA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228/191 e no CPF/MF sob o nº 115.666.698-80; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364, e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.334 e no CPF/MF sob o nº 253.295.448-58; **TATIANA MOTA BONOMETTI CONTI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 211.966, e no CPF/MF sob o nº 284.087.548-90; **VALÉRIA MOISÉS**

3.º OF.

11º TABELIAO DE NOTAS - SÃO PAULO  
 BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TARELHO  
 R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F.: 5083-5755  
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia  
 retrográfica conforme o original a mim apresentado,  
 de que trata o nº \_\_\_\_\_



12 SET. 2013

EDUARDO ALVES DE BRITTO - Escr. Autorizado  
 SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
 Valor cobrado pelo ato R\$ 2,50



9º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



**DUARTE**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.286 e no CPF/MF sob o nº 282.321.238-85; **VANICE MARIA DE SENA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 136.772 e no CPF/MF sob o nº 072.192.258-90; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs 2.041, e 2.235; aos quais conferem poderes para: isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação, representar os Outorgantes: **(a)** no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação, nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco; **(b)** em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; **(c)** em resposta a ofícios judiciais e administrativos; e **(d)** perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração. Os representantes dos Outorgantes, com endereço comercial na sua Sede, são os Senhores: **LUIS FELIX CARDAMONE NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 11.759.329-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.649.938-73; **JOSÉ ROBERTO/MACHADO FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; **LUCIANE RIBEIRO**, brasileira, economista, portadora do RG nº 9.053.919-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.400.888-32; **OSCAR RODRIGUEZ HERRERO**, espanhol, administrador, portador do RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36; **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador do RG nº 18.108.147-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; **MAURO SIEQUEROLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 6.845.931-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.585.128-30; **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34. E de como assim o disseram do que dou fé, pediram e lavrei este instrumento



REPÚBLICA DO BRASIL  
IN EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS  
Reconheço por Semelhança 1 (uma) de:  
EDUARDO ALVES DE BRITO  
Campo Grande, 09/10/2013. CP: TUTTY  
Em test. da verdade. P: 289  
ENVIADA PARA O COMITÊ DE ESPECIALIZADOS EM TESTES - ESPECIALIZADO EM TESTES - ESPECIALIZADO EM TESTES  
EMIL R\$ 5,00 TESTES R\$ 0,25 PIML 107 FOL. A 50 TUTTY  
P. 5 75



União Interacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



RUA MARCONI 124 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
SAO PAULO SP CEP: 01047-000 (011) 3175-3755  
AUT. EONE-11-21746872 FAX: 11-21746858  
Este documento é uma cópia autêntica e original a mim apresentado.




12 SET. 2013

3º OF.

1097 BOM 05 EDUARDO ALVES DE BRITO - Escriv. Autorizado  
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE  
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,50



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, Hamilton/Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) LUIS FELIX CARDAMONE NETO //// JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO //// LUCIANE RIBEIRO //// OSCAR RODRIGUEZ HERRERO //// REGINALDO ANTONIO RIBEIRO //// MAURO SIEQUEROLI //// AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil) NADA MAIS: Trasladada em seguida do original, dou fé. Eu,  Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE  DA VERDADE

JOSE SOLON NETO  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Emonl.....	R\$	98,52
Estado.....	R\$	28,00
Ipesp.....	R\$	20,74
Reg. Civ.....	R\$	5,19
Trib. Justiça..	R\$	5,19
Sta. Casa.....	R\$	0,99
Total.....	R\$	158,63
Verba	064/2013	
Em	08/04/2013	

9º TABELIÃO DE NOTAS  
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO  
Bel. José Solon Neto  
Tabelião Substituto  
Rua Marconi nº 124 - 1º ao 6º andares  
República - São Paulo-SP

3.º OF. 

11º TABELIÃO DE NOTAS - SAC PAULO  
BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO  
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F.: 5085-5755  
AUTENTICACÃO - Autentico a presente cópia  
reproduzida conforme o original a mim apresentado.

12 SET. 2013

1097B0059542

EDUARDO ALVES DE BRITTO - Escr. Autorizado  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,50







































418  
CP

**BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.**  
(INSTRUMENTO PARTICULAR)

CNPJ nº 01.230.165/0001-44 - NIRE 35.300.016.556  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2009

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 21 de agosto de 2009, às 08:30 horas, na sede social do Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A. (BCIS), situada na Avenida Paulista, 1.374, 3º andar, São Paulo/SP.

**PRESEÇA:** Representação legal do Banco Santander, pelo Sr. Deloitte, o acionista titular de 100% (cem por cento) do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Rodrigo Natucci, representante da empresa interessada, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (Deloitte). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, 5º da Lei nº 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA BASE:** Presidência da Mesa: Sr. Flávia Zaher Pace; Secretária: Sra. Beatriz Amada Outeiro. **ORDEM DO DIA:** (1) aprovar o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação do Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A. de ABN AMRO Administradora de Cartões de Crédito Ltda. pelo Banco Santander (Brasil) S.A.", celebrado em 21 de julho de 2009 entre o Banco Santander, o BCIS e a ABN AMRO Administradora de Cartões de Crédito Ltda. ("Protocolo de Incorporação"), que contém os termos e condições de incorporação do BCIS pelo Banco Santander; (2) ratificar e aprovar a contratação de Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (Deloitte) para a auditoria do balanço patrimonial líquido controlado do BCIS, com data-base de 30 de junho de 2009 ("Laudo de Avaliação BCIS"); (3) aprovar o Laudo de Avaliação BCIS; e (4) aprovar a incorporação do BCIS pelo Banco Santander, nos termos do Protocolo de Incorporação e com consequente extinção do BCIS. **LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que o referido conhecimento dos presentes, e autenticado a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, o Banco Santander, inscrito no CNPJ nº 00.943.121, em nome de seu representante legal, o BCIS, sem qualquer restrição, deliberou: (1) aprovar o Protocolo de Incorporação, cuja cópia, autenticada pela Mesa, fará parte integrante desta ata; (2) aprovar a contratação de Deloitte, com sede em São Paulo/SP, na Rua José Guarani, nº 127, inscrita no CNPJ nº 09.492.567/0001-11, a qual já havia sido previamente escolhida para a realização da auditoria do balanço patrimonial líquido controlado do BCIS, com data-base de 30 de junho de 2009, no montante de R\$ 2.047.283.026,72 (dois bilhões, quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), e (3) aprovar a incorporação do BCIS pelo Banco Santander, nos termos estabelecidos no Protocolo de Incorporação. **Pela incorporação ora aprovada, o BCIS é extinto e sucedido pelo Banco Santander, com todos os direitos e obrigações, na forma da lei, incluindo os direitos e obrigações relativos a atos imóveis de uso constantes do Anexo II do Laudo de Avaliação BCIS. (ii) aos imóveis não de uso desfrutos no Anexo III do referido laudo e (iii) aos imóveis não de uso desfrutos que constam do Anexo IV do mesmo Laudo de Avaliação BCIS. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada correta e assinada pelos presentes. São Paulo, 31 de agosto de 2009. **Mesa:** Flávia Zaher Pace - Presidente da Mesa; Beatriz Amada Outeiro - Secretária. **Ata:** Flávia Zaher Pace - Procuradora; Beatriz Amada Outeiro - Procuradora. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Flávia Zaher Pace - Presidente da Mesa; Beatriz Amada Outeiro - Secretária.**

**Eletropaulo**

**ELETROPULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**  
CNPJ nº 01.695.227/0001-33 - NIRE 3530006274

**Ata da Reunião do Conselho de Administração**  
Realizada em 13 de Agosto de 2009

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 13 de agosto de 2009, às 09:00h, na Rua Lovelock, Mangueira, 55, Vila Olímpia, São Paulo - SP.

**2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os Srs. Bráulio Pedrosa Soares, Amílrio Francisco Bojás Herrera, Lucio da Silva Santos, Pedro Roberto Cavallari, Eduardo de Vasconcelos Correa Anunciação, Francisco Lopes Morand Lopes, Helena Kerr do Amaral, Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque e Peter Grainer. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bráulio Pedrosa Soares e secretariados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira. **4. Ordem do Dia:** (1) Apreciação do Relatório de Informações Trimestrais referente ao 2º Trimestre de 2009; (2) Proposta de distribuição de dividendos e intermediários; (3) Panorama dos Negócios da Companhia; e (4) Apreciação do Terceiro Instrumento Particular de Aditamento ao "Instrumento Particular de Contrato de Confissão de Dívida, Concessão de Direitos Reais de Uso, Compromisso de Regularização e de Dação de Imóveis em Pagamento, Liquidação de Retenção de Reservas e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia e a Fundação CEESP, 8. Deliberações: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração, S. 1. Tomaram conhecimento das informações constantes do Relatório de Informações Trimestrais da Companhia referentes ao 2º Trimestre de 2009, as quais foram seguidas de esclarecimentos prestados por Alexandre Cesar Inácio, Diretor Vice-Presidente e Relações com Investidores. **5.2. Aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta da Diretoria para a distribuição de dividendos intermediários, no montante total de R\$ 322.720.758,09 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e noventa e duas mil e seis centavos e oito reais e nove centavos), sendo R\$ 1.818.687,548, por ação ordinária e R\$ 2.008.063,303, por ação preferencial. Os valores distribuídos a título de dividendos intermediários estão isentos do IRRF, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 8.404/76 e seu pagamento dar-se-á em 24 de setembro de 2009. A data-base para o direito ao recebimento de dividendos ("record date") será o dia 13 de agosto de 2009 e as ações de emissão da Companhia passadas e a ser negociadas "as-dividendos" a partir de 14 de agosto de 2009, S. 5.3. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, tendo sido destacados, nos pontos principais relativos aos aspectos comerciais, desempenho operacional, jurídico, segurança e auditoria interna. **5.4. Aprovaram, por unanimidade de votos, o Terceiro Instrumento Particular de Aditamento ao "Instrumento Particular de Contrato de Confissão de Dívida, Concessão de Direitos Reais de Uso, Compromisso de Regularização e de Dação de Imóveis em Pagamento, Liquidação de Retenção de Reservas e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Fundação CEESP, nos termos apresentados pelo Sr. Alexandre Cesar Inácio. Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada correta e assinada. São Paulo, 13 de agosto de 2009. **Assinaturas:** Mesa: Bráulio Pedrosa Soares - Presidente, Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira - Secretário, Conselheiros de Administração: Bráulio Pedrosa Soares, Amílrio Francisco Bojás Herrera, Helena Kerr do Amaral, Francisco Lopes Morand Lopes, Pedro Roberto Cavallari, Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, Lucio da Silva Santos, Eduardo de Vasconcelos Correa Anunciação, Peter Grainer. São Paulo, 13 de agosto de 2009. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira - Secretário. CEESP nº 297.106/09 em 25/09/2009. Ana Cristina de S. F. Calandri - Secretária Geral.****

**ABN AMRO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**  
CNPJ nº 01.388.567/0001-55 - NIRE 35.216.814.871  
ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2009

**DATA, HORA E LOCAL:** 21 de agosto de 2009, às 08:00 horas, na sede social do ABN AMRO Administradora de Cartões de Crédito Ltda. (AA Cartões), situada na Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar - parte, São Paulo/SP.

**CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude de presença de todas as partes legais do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander"), único sócio de AA Cartões. Presente também o Sr. Rodrigo Natucci, representante da empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (Deloitte). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidência da Mesa: Sr. Flávia Zaher Pace; Secretária: Sra. Beatriz Amada Outeiro. **ORDEM DO DIA:** (1) aprovar o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação do Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A. e de ABN AMRO Administradora de Cartões de Crédito Ltda. pelo Banco Santander (Brasil) S.A.", celebrado em 21 de julho de 2009 entre o Banco Santander, o Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A. e a AA Cartões ("Protocolo de Incorporação"), que contém os termos e condições de incorporação do Banco Santander pelo Banco Santander, com consequente extinção da AA Cartões. **DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, o Banco Santander, inscrito no CNPJ nº 00.943.121, em nome de seu representante legal, o Banco Santander, sem qualquer restrição, deliberou: (1) aprovar o Protocolo de Incorporação, cuja cópia, autenticada pela Mesa, fará parte integrante desta ata como Anexo 1, sendo a presente deliberação tomada após a aprovação da Diretoria, conforme reunião realizada em 28 de julho de 2009; (2) ratificar e aprovar a contratação de Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (Deloitte) para a auditoria do balanço patrimonial líquido controlado do Banco Santander, com data-base de 30 de junho de 2009, no montante de R\$ 278.152.061,68 (duzentos e setenta e nove milhões, cento e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), valor esse que será integralmente recebido pelo Banco Santander conforme indicado no Protocolo de Incorporação; e (4) aprovar a incorporação de AA Cartões pelo Banco Santander, nos termos estabelecidos no Protocolo de Incorporação. **Pela incorporação ora aprovada, a AA Cartões é extinta e sucedida pelo Banco Santander em todos os seus bens, direitos e obrigações, na forma da lei, incluindo os direitos e obrigações de AA Cartões relativos (i) aos imóveis de uso constantes do Anexo II que insere o Laudo de Avaliação AA Cartões e (ii) aos imóveis não de uso desfrutos no Anexo III do referido Laudo de Avaliação AA Cartões. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada correta e assinada pelos presentes. São Paulo, 31 de agosto de 2009. **Mesa:** Flávia Zaher Pace - Presidente da Mesa; Beatriz Amada Outeiro - Secretária. **Ata:** Flávia Zaher Pace - Procuradora; Beatriz Amada Outeiro - Procuradora. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Flávia Zaher Pace - Presidente da Mesa; Beatriz Amada Outeiro - Secretária.**

**Goldfarb Incorporações e Construções S.A.**  
CNPJ nº 08.507.280/0001-86 - NIRE 35.300.138.278  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2009

**DATA, LOCAL E HORA:** Aos 18 dias do mês de agosto de 2009, às 13:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-121, São Paulo, SP.

**PRESEÇA:** Presidência da Mesa: Sr. Milton Goldfarb, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 102754470, expedida pelo DETRAN/SP e portador do CPF nº 00.108.127/37-67, eleito para o cargo de Diretor de Engenharia; Sr. Caio Castello Veiga Inocencio Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nº 11967298-8 e portador do CPF nº 00.095.537.227-50, ambos com endereço comercial na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-121, Os diretores ora eleitos, exerceram mandato de 1 ano de mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2009, o que ocorrer primeiro, permitida a reeleição. Os Diretores da Companhia foram desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio. Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que: (i) aceitaram a indicação ao cargo; (ii) não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresariais; e (iii) não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, e a pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (3) considerar a atual diretoria da Companhia que exerceram mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2009; como Diretor Presidente o Sr. Milton Goldfarb, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de Identidade RG: 5.571.209 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.134.341.346-96; como Diretor de Engenharia o Sr. Daniel Miralvas Bulas, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de Identidade RG: 6.852.902 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.834.297.009-48; como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores o Sr. Paulo Cesar Pedron, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67; como Diretor de Crédito Imobiliário John Christer Salén, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade RG: 11967298-8 e portador do CPF nº 00.095.537.227-50, como Diretor de Construções o Sr. Rui Kiyoshi Iahikawa, brasileiro, casado, engenheiro civl, portador da carteira de Identidade RG: 6.852.902 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.134.341.346-96, todos com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-121, Cidade e Estado de São Paulo. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: José Antonio Tomaghi Grabowsky, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67; Secretária: Caio Castello Veiga Inocencio Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67; Procurador: Paulo César Pedron, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67; Procuradora: Caio Castello Veiga Inocencio Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67.

**CPFL ENERGIA S.A.**  
CNPJ nº 02.470.140/0001-93 - NIRE 35.300.186.133  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2009

**DATA, LOCAL E HORA:** 15 de agosto de 2009, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-121, São Paulo, SP.

**PRESEÇA:** Presidência da Mesa: Sr. Bráulio Pedrosa Soares, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 102754470, expedida pelo DETRAN/SP e portador do CPF nº 00.108.127/37-67, eleito para o cargo de Diretor de Engenharia; Sr. Caio Castello Veiga Inocencio Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nº 11967298-8 e portador do CPF nº 00.095.537.227-50, ambos com endereço comercial na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-121, Os diretores ora eleitos, exerceram mandato de 1 ano de mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2009, o que ocorrer primeiro, permitida a reeleição. Os Diretores da Companhia foram desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio. Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que: (i) aceitaram a indicação ao cargo; (ii) não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresariais; e (iii) não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, e a pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (3) considerar a atual diretoria da Companhia que exerceram mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2009; como Diretor Presidente o Sr. Milton Goldfarb, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de Identidade RG: 5.571.209 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.134.341.346-96; como Diretor de Engenharia o Sr. Daniel Miralvas Bulas, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de Identidade RG: 6.852.902 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.834.297.009-48; como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores o Sr. Paulo Cesar Pedron, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67; como Diretor de Crédito Imobiliário John Christer Salén, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade RG: 11967298-8 e portador do CPF nº 00.095.537.227-50, como Diretor de Construções o Sr. Rui Kiyoshi Iahikawa, brasileiro, casado, engenheiro civl, portador da carteira de Identidade RG: 6.852.902 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.134.341.346-96, todos com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-121, Cidade e Estado de São Paulo. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: José Antonio Tomaghi Grabowsky, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67; Secretária: Caio Castello Veiga Inocencio Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67; Procurador: Paulo César Pedron, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67; Procuradora: Caio Castello Veiga Inocencio Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade RG: 24.653.700 SSP/SP, inscrito no CPF nº 00.105.152.737-67.

**MINERVA MINERVA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 07.820.377/0001-14 - NIRE 35.300.344.022  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/08/2009

**DATA, HORA E LOCAL:** 31/08/2009, às 9:00h, na sede social da Companhia, localizada na Av. Antonio Manoel Bernardes, nº 99, Floresta Vila de Queiroz, Baretos-SP. Mesa: Edmar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Gallati de Queiroz, Secretário. **PRESEÇA:** Acionistas representados em mais de 74% do capital social da Cia. presentes e assinando constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Os editais de convocação foram publicados no DOE-SP em suas edições de 15, 16 e 19/08/2009, no jornal "O Estado de São Paulo" em suas edições de 15, 16 e 17 de agosto de 2009, no jornal "O Estado de São Paulo" em suas edições de 15, 16 e 19/08/2009, conforme o disposto no art. 124 da Lei das S.A. **Ata em forma de sumário:** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, bem como a realização de uma Assembleia Geral Ordinária em 13 de setembro de 2009, a qual será convocada pelo Diretor Deliberador sobre a (i) alteração da redação do caput do art. 8º do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (ii) consideração do Acionista Social da Cia., de maneira a refletir a maior redução do capital do que as liberações Tomadas: Foram aprovadas, pela maioria dos acionistas presentes, com a abstenção do Fundo Fator Siergier III - Fundo de Investimentos em Ações, que entendeu não ter sido fornecidas informações suficientes quanto ao preço de emissão das novas ações ou a metodologia a ser adotada para sua determinação, que permitisse ao Fundo Fator Siergier III - Fundo de Investimentos em Ações tomar a decisão quanto às condições gerais do aumento de capital da Cia., conforme declaração de voto aprovada na sede da Cia.; (iii) alteração da redação do caput do art. 8º do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte e nova redação: "Art. 8º. A Cia. fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal; e (iii) o texto consolidado do Estatuto Social da Cia., de maneira a aumentar o capital autorizado, alterando o limite para até mais 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, em valor nominal. Em virtude da distribuição nominal de ações e capital do art. 8º do Estatuto Social da Cia., passa a ser a seguinte













9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro - 10087  
Folhas - 021  
Emissão: 24/04/2013  
Escritório: M H Flores Advogados Associados

**SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA e FABIANA GOMES FRALLONARDO.**

**1º TRASLADO**

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de procuração bastante virem que, aos VINTE E QUATRO (24) dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E TREZE (2013), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como SUBSTABELECENTES: CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.973 e no CPF/MF sob o nº 283.472.138-60; FABIANA GOMES FRALLONARDO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13, ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olimpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecentes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham Vem SUBSTABELECER PARCIALMENTE, como de fato e na verdade SUBSTABELECIDA PARCIALMENTE ficam, COM RESERVA DE IGUIAS PODERES PARA SI, nas pessoas de: Dr. Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MT 9708-A, RG: 02300 SSP/MS, CPF: 000.863.161-17; Dra. Amanda Da Costa Marques, brasileira, solteira, advogada, OAB/MT 16.381, RG: 17586739 SSP/MT, CPF: 024.927.931-25; Dra. Andréa Golegã Abdo, brasileira, casada, advogada, OAB/MS 9596, RG: 838077 SSP/MS, CPF: 801.114.161-91; Dra. Carla Beatriz Rieffe Franco, brasileira, solteira, advogada, OAB/MS 15.890, RG: 1442392 SSP/MS, CPF: 022.311.121-08; /Dr. Diego Oliveira De Lima, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MS 16.351, RG: 1224173 SSP/MS, CPF: 017.525.131-26; Dr. Eduardo Alves Monteiro, brasileiro, casado, advogado, OAB/MS 11.258, RG: 789.496 SSP/MS, CPF: 935.373.281-68; Dr. Eduardo Oliveira Duarte Couto, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MS 14.281, RG: 1233827 SSP/MS, CPF: 023.507.081-52; Dr. Márcio Rodrigues Marin, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MS 13.674, RG: 1041910 SSP/MS, CPF: 870.629.091-49; Dr. Marco André Honda Flores, brasileiro, casado, advogado, OAB/MS 6171, RG: 354822 SSP/MS, CPF: 399.418.761-34; Dra. Michelli Pereira Arantes Dos Santos, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, OAB/MS 12.861, RG: 901579 SSP/MS, CPF: 004.842.971-63; Dra. Paula Elisa Carvalho Goulart Panassolo, brasileira, solteira, advogada, OAB/MS 15.212, RG: 33.807.521-5 SSP/SP, CPF: 011.509.431-81; Dr. Rolemberg Donizett Alves Junior, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MS.15.837, RG: 683683/MS, CPF: 018.022.651-71; Dr. Thiago Noronha Benito, brasileiro, casado, advogado, oab/ms 11.127, RG: 27.913.970-6 SSP/SP, CPF: 267.839.518-98; todos integrantes do M H FLORES ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ sob nº 04.731.079/0001-81, e na OAB/MS sob nº 150/2001, Livro B-1, em 04/10/2001 com sedes na Rua Marechal Candido Rondon nº. 1636, 10º. andar, sala 1001/1004, Edifício Cosmos Bairro Centro, Cidade de Campo Grande, Estado Mato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEPÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ção Internacional  
Notariado Latino  
ndada em 1948)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Grosso do Sul, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, 6º andar, sala 604, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso e Rua João de Abreu, quadra F-08, lote 24-E, 13º andar, sala B-13, Edifício Aton Business, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; parte dos poderes conferidos por: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO BANDEPE S.A., BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A., SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, SANTANDER S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. em conformidade com a procuração lavrada por instrumento público nestas Notas, no Livro 10062, fls. 303/307, em data de 05 de abril de 2013, TÃO SOMENTE PARA representar os Outorgantes: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber intimações, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, para dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, transigir, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como, *desde que prévia e expressamente autorizado*, consolidar a propriedade em nome do banco; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais (de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, bem como substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente substabelecimento. De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA // FABIANA GOMES FRALLONARDO. (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Traslada em seguida do original, dou fé. Eu, [assinatura] Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

JOSE SOLON NETO  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Emonl.....	R\$	98,52
Estado.....	R\$	28,00
Ipesp.....	R\$	20,74
Reg. Civ.....	R\$	5,19
Trib. Justiça..	R\$	5,19
Sta. Casa....	R\$	0,99
Total.....	R\$	158,63
Verba	077/2013	
Em	25/04/2013	

9º TABELIÃO DE NOTAS  
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO  
Bel. José Solon Neto  
Tabelião Substituto  
Rua Marconi nº 124 - 1º ao 6º andares  
República - São Paulo-SP

**Alexandry Chekerdemian**

---

**De:** Eduardo Urany <eduardourany@uranydecastro.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de novembro de 2013 21:11  
**Para:** Alexandry Chekerdemian  
**Assunto:** Re: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI -  
273784-31.2013.8.09.0006 - DIVERGÊNCIA - BANCO SANTANDER (BRASIL)  
S/A

Recebido. Amanha tentarei analisar anexo.

Edital nao publicado e solicitada providencias ao juiz.

Enviado via iPhone

Em 04/11/2013, às 20:56, "Alexandry Chekerdemian" <[alexandry.chekerdemian@mhflores.com.br](mailto:alexandry.chekerdemian@mhflores.com.br)> escreveu:

Dr.,

Segue divergência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A quanto ao crédito relacionado pelas empresas, devidamente acompanhado do contrato e planilha, além do instrumento procuratório.

Favor, acusar recebimento.

Alexandry Chekerdemian  
MH Flores Advogados Associados S/C  
Cuiabá - MT  
(65) 3052-0103  
<image001.jpg>

---

**De:** Eduardo Urany [<mailto:eduardourany@uranydecastro.com.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de outubro de 2013 02:42  
**Para:** Alexandry Chekerdemian  
**Assunto:** Re: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI - 273784-31.2013.8.09.0006

Prezado, boa noite.

Ainda nao tive acesso aos autos, uma vez que a escrivania estava finalizando a expedicao de officios comunicando o deferimento do processamento da RJ. Tentarei pega-los amanha e lhe informo na sequencia.

Sobre a correspondencia, estou ultimando as tratativas para rescisao do contrato anterior e lhe repasso os termos da nossa proposta.

Att.,

Enviado via iPhone

Em 15/10/2013, às 23:05, "Alexandry Chekerdemian" <[alexandry.chekerdemian@mhflores.com.br](mailto:alexandry.chekerdemian@mhflores.com.br)> escreveu:

Prezado Colega, boa noite,



Poderia informar se houve a publicação do edital?

Alexandry Chekerdemian  
MH Flores Advogados Associados S/C  
Cuiabá - MT  
(65) 3052-0103  
<image004.jpg>

<SANTANDER X FC SILVA (retificacao\_valor).pdf>

<PROCURAÇÃO DNRJ - 2013.PDF>

<FC SILVA\_PLANILHA.PDF>

<FC SILVA\_CTO.PDF>



**M H Flores**  
**Advogados Associados**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL - DR.**  
**EDUARDO URANY DE CASTRO.**

*Processo nº 273784-31.2013.8.09.0006*

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição bancária de direito privado, sediado à Rua Amador Bueno, nº 474, na cidade de São Paulo -SP, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus procuradores, *in fine* assinados (*mandatos e substabelecimentos em anexo*), nos autos da *Recuperação Judicial* proposta por **FC SILVA DE ALMEIDA e COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Sa., com fulcro no art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/05, apresentar **DIVERGÊNCIA**, pelos motivos a seguir expostos:

1.

Foi deferido o processamento da recuperação judicial das empresas supra, apontando-se o seguinte crédito em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**:

**FC SILVA DE ALMEIDA-EIRELI**  
**CNPJ nº 08.178.131/0001-75**

**1) QUIROGRAFÁRIOS/FORNECEDORES**

Banco Santander Rua 15 de Dezembro, Centro, Anápolis-GO	R\$ 30.552,30
--	---------------

2.

427  
LB

**M H Flores**  
**Advogados Associados**

Pois bem, cumpre **DIVERGIR** do crédito relacionado pela **FC SILVA DE ALMEIDA**, porquanto o saldo devedor da Cédula n. 00334504300000001750302180, à época do aforamento do pedido de recuperação judicial, perfazia **R\$ 15.255,33 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Desde logo, colaciona à presente cópia da referida Cédula de Crédito Bancário e respectiva planilha de cálculo - **SERVINDO O PROTOCOLO DA PRESENTE DE RECIBO DOS ALUDIDOS DOCUMENTOS.**

3.

Assim, pugna o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** pela **RETIFICAÇÃO** do valor do crédito decorrente da Cédula n. 00334504300000001750302180, para **R\$ 15.255,33 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, mantida a classificação como QUIROGRAFÁRIO.

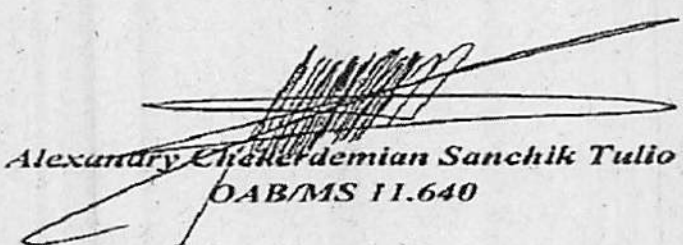
4.

Por fim, requer que todas as intimações se façam exclusivamente em nome do Advogado **Marco André Honda Flores (OAB/MT 9.708-A)**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 30 de Outubro de 2013.

  
**Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio**  
**OAB/MS 11.640**



008320111202948301

Cliente: Banco Santander/Produto: CONTRATOS  
Agencia: 4504 Agencia: 4504  
Numero Contrato: 300000001750 Data: 19/12/2011



**Empréstimo**  
**Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro Premium - CCB**

1. Cédula de Crédito Nº 00334504300000001750  
2. Nº da Conta Corrente 00334504000130024753  
3. Cliente  
Nome FC SILVA DE ALMEIDA CNPJ 008.178.131/0001-75-  
Endereço ADEMAR GOMES RODRIGUES SN QD 20 LT 09  
CEP 75000000 Cidade ANAPOLIS UF GO  
E-mail

4. Credor  
O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. com sede estabelecida na  
RUA AMADOR BUENO, 474 na cidade de  
SAO PAULO Estado de SP - SAO PAULO

inscrito no CNPJ/MF sob nº 090400888000142

5. Características da Cédula  
Modalidade: Capital de Giro com fluxo de pagamentos iguais mensais e sucessivos

5.2. Valor do crédito  
R\$ 54.500,00

5.3. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC  
R\$ 180,00 NO ATO

5.4. Valor do IOF:  
R\$ 874,57 NO ATO

5.5. Carência  
5.5.1. Prazo  
5.5.2. Periodicidade de pagamento dos encargos:

5.6. Prazo Total da Operação 024 MESES

5.7. Encargos Remuneratórios: 5.8. Forma de Pagamento  
Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva) Parcelas mensais iguais e sucessivas  
2,6700 % ao mês 37,19 % ao ano

5.9. Quantidade de parcelas 5.9.1. Vencimento da 1ª parcela 5.9.2. Vencimento da última  
024 25/12/2011 parcela 25/11/2013

5.9.3. Valor principal da(s) parcela(s)  
Parcelado, conforme fluxo anexo

5.10. Custo Efetivo Total - CET % ao mês % ao ano

6. Valor total a ser pago com parcelamento - R\$ 74.835,84

7. Praça de Pagamento: ANAPOLIS

8. Garantia(s): 8.1. Proporção da Garantia:  
%  
%  
%  
%  
%  
%

8.2. Descrição da Garantia:  
Conforme instrumento aditivo

9. Encargos de inadimplência  
Juros remuneratórios de 14,0000 % (por cento) ao mês

10. Avalista(s)  
Nome FLAVIA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA CNPJ/MF 887.437.721-53  
Endereço R JM 026 SN QDA 44 LT 26 SETOR SUL JAMIL MIGUEL  
CEP 75124300 Cidade ANAPOLIS UF GO  
E-mail  
Estado civil CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL BENS  
Cônjuge Anuente CPF

1º Registro de Títulos e Documentos de Matrícula - Nacional - AL Selo: A4007892.  
Apreendido hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6260700  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)  
Data: 15/10/2013  
Pag.: 1/8



Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP	Cidade		UF
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP	Cidade		UF
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP	Cidade		UF
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	

1º Registro de Títulos e Documentos do Município - Macaé - RJ  
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6260700A - selo: A4007892  
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)  
 DATA: 15/10/2013  
 Pág.: 2/6

Na data de apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 10 anos, pagaremos por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao BANCO, doravante designado simplesmente CREDOR, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no preâmbulo, na praça de pagamento, acrescida das tarifas, tributos (incluindo o IOF) e encargos remuneratórios na forma prevista no campo 5 - Característica da Cédula, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes no mesmo campo.

Para representação da operação de crédito, na modalidade acima indicada, a EMITENTE emite esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, pactuando com o CREDOR as seguintes condições:

**CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA**

**11. AMORTIZAÇÃO**

11.1 O valor do crédito, mencionado no campo 5.2, acrescido das tarifas e tributos, se financiados, será liquidado na quantidade de parcelas indicada no campo 5.9, sendo o valor principal de cada uma delas aquele mencionado no campo 5.9.3, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no campo 5.9.1 e as demais, se houver, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes.

11.2. Se houver período de carência, conforme campo 5.5, e tendo a EMITENTE optado por capitalizar os encargos, conforme campo 5.5.2, estes serão calculados e capitalizados mensalmente, durante todo o período de carência.

11.3. Ocorrendo a pontualidade no pagamento das parcelas: (a) Nas operações cujo prazo acordado seja de 18 (dezoito) meses, a EMITENTE ficará dispensada do pagamento da última parcela da operação, tendo como base a data definida no item 5.9.2. do preâmbulo; (b) Nas operações cujo prazo acordado seja de 24 (vinte e quatro) meses, a EMITENTE ficará dispensada do pagamento das duas últimas parcelas da operação, tendo como base a data definida no item 5.9.2. do preâmbulo; (c) Nas operações cujo prazo acordado seja de 36 (trinta e seis) meses, a EMITENTE ficará dispensada do pagamento das três últimas parcelas da operação, tendo como base a data definida no item 5.9.2. do preâmbulo.

11.3.1. As hipóteses estabelecidas nos itens (a), (b) e (c) acima não se aplicam nos casos de amortização ou liquidação antecipada desta Cédula.

11.3.2. A pontualidade será considerada nos casos em que os pagamentos ocorrem exatamente nas datas de vencimento das parcelas.

11.4. Se o vencimento de qualquer parcela ocorrer em feriado ou final de semana, o pagamento será considerado pontual se efetuado no dia útil imediatamente posterior ao vencimento.

**12. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS**

12.1 Todos os encargos remuneratórios, devidos pela EMITENTE, serão calculados a partir da data de disponibilização dos recursos (crédito) até a data dos seus respectivos vencimentos.

12.2 Sobre o valor do crédito (campo 5.2), acrescido das tarifas e tributos, se financiados, incidirão os encargos remuneratórios equivalentes a taxa, indicada no campo 5.7.1 do preâmbulo:

12.2.1. No caso de extinção ou mudança da TR - Taxa Referencial, aqui pactuada, será aplicado o seu sucedâneo legal ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

12.3. Se a opção, no campo 5.5.2. for 'Capitalizados ao valor do crédito', não haverá pagamento de encargos durante o período de carência, sendo os mesmos capitalizados ao saldo devedor, mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula.

12.4. Os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal;

**13. OUTROS ENCARGOS**

13.1. Serão devidos pela EMITENTE, além dos encargos financeiros acima mencionados:

13.2 Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, no valor constante do campo 5.3.

13.3 IOF (Imposto sobre Operações de Crédito), no valor constante do campo 5.4.

13.4. Conforme estiver assinalado nos campos respectivos, a forma de pagamento da TAC e do IOF poderá ser: (i) no ato, na data de liberação dos respectivos recursos, deduzido do valor do crédito, se a opção for pelo não financiamento; ou (ii) financiada pelo CREDOR e incorporado ao valor do crédito.

13.5. A EMITENTE fica responsável por todos os tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de quaisquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o empréstimo representado nesta Cédula, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao CREDOR, conforme o caso.

**14. ENCARGOS MORATÓRIOS**

14.1. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

a) Juros remuneratórios, com base na taxa de juros informada no campo 9;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor(es) devido(s) e não pago(s) no(s) vencimento(s), acrescido dos encargos previstos na alínea anterior;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e;

d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

14.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

14.3. Considerando-se o prazo de vigência desta Cédula, e existindo a possibilidade de oscilação da taxa indicada no campo 9 do preâmbulo, o CREDOR manterá à disposição da EMITENTE, nas tabelas afixadas nas agências ou mediante mensagens constantes dos extratos de conta corrente ou ainda por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os juros remuneratórios praticados nesta operação.

**15. CUSTO EFETIVO TOTAL - CET**

15.1. O Custo Efetivo Total (CET) indicado no item 5.10 do preâmbulo, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.

15.2. O CET indicado no item 5.10 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.3. A EMITENTE declara ter recebido previamente à celebração deste instrumento, uma cópia do demonstrativo do CET, e declara concordar com o teor do mesmo.

**16. DÉBITO EM CONTA**

16.1. Fica o CREDOR autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da conta corrente indicada no campo 2, o valor das parcelas deste crédito, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive os decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas previstas nesta Cédula.

16.2. A EMITENTE obriga-se a manter, na citada conta corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas no item 16.1, fica o CREDOR, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira junto ao CREDOR, em nome da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S), débitos esses que a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), desde já, autorizam e concordam expressamente.

16.3. Tratando-se de conta, posição ou aplicação financeira conjunta, solidária (e/ou) ou coletiva (e), essa autorização concedida pela EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) no item precedente, será válida inclusive quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

Data: 15/10/2013  
Pág.: 3/8  
1º Registro de Títulos e Documentos de Matrícula - Matrícula - AL  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6260700  
Selo: A4007892.  
Registro de documento eletrônico, Art. 2.º/200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73



**17. GARANTIAS**

17.1. Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas em favor do CREDOR as garantias reais referidas no campo 8 do preâmbulo, formalizadas em instrumentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula.

17.2. Assinam esta Cédula o(s) AVALISTA(S), que se obrigam perante o CREDOR, solidariamente e em caráter irrevogável e irretratável com a EMITENTE, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao CREDOR nos termos da presente Cédula.

17.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S) indicados no campo 10 do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

17.4. O CREDOR poderá exigir, mediante prévia notificação por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedam a substituição ou reforço de garantia, notadamente no caso de majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a garantia.

17.5. Ficam autorizadas as averbações, registros ou a prática de quaisquer outros atos necessários à eficácia das garantias perante terceiros, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta da EMITENTE as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.

**18. VENCIMENTO ANTECIPADO**

18.1. É facultado ao CREDOR considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de título;
- c) se a EMITENTE propuser recuperação judicial ou extrajudicial, se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da EMITENTE;
- d) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do CREDOR;
- e) se a EMITENTE deixar de substituir o(s) AVALISTA(S) que viera encontrar-se em qualquer das situações acima;
- f) se houver mudança ou transferência, a qual quertítulo, do controle acionário direto ou indireto, ou da titularidade das quotas sociais da EMITENTE, alteração de sua atividade principal, bem como a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

**19. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

19.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- (i) Nas operações com prazo a decorrer de até 12(doze) meses ou quando liquidados até 7(sete) dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros, pactuada neste instrumento.
- (ii) Nas operações com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses, a apuração da taxa de desconto a ser aplicada corresponderá a taxa de juros, pactuada neste instrumento deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação;

19.2. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou parcial, serão aplicados à EMITENTE que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.3. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para a EMITENTE que não atender aos requisitos estabelecidos na legislação citada no item 19.2 seguirão os critérios estabelecidos à época da solicitação.

**20. DEMAIS CONDIÇÕES**

20.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o CREDOR, a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por qual(is)quer outra(s) forma(s), alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de comunicação e/ou anuência da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

20.2. A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.

Data: 15/10/2013  
Página: 4/8  
1º Registro de Títulos e Documentos de Macaé - Macaé - RJ - Matrícula - AL - 5610: A0007892 - 5610: C060700  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6015/73 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

20.3. Os avisos, as interpelações, as cartas e as notificações relativas a este crédito, de uma das partes para a outra, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para o endereço indicado no campo 4, se para o CREDOR, ou nos endereços referidos nos campos 3 e 10 se, respectivamente, para a EMITENTE e AVALISTA(S).

20.4 O EMITENTE e/ou AVALISTA(S) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander, a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

20.4.1. O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes do EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao Público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

20.4.2. Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

20.5. O CREDOR fica autorizado a consultar as fontes de referências indicadas e as informações existentes em nome da EMITENTE, dos seus representantes legais e do(s) AVALISTA(S), junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil ou em cadastros mantidos pelo SERASA ou entidades congêneres, podendo, inclusive, fornecer informações a esses cadastros.

20.6. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR comunicará o fato a SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

20.7. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

20.7.1. O EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

20.7.2. O BANCO poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

20.8. Fica eleito o foro da Comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio da EMITENTE.

Local e Data ANAPOLIS

25/11/2011

Agência

Declaramos, para todos os fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta cédula foi emitida em 3(três) vias, sendo somente a primeira delas (a via do BANCO CREDOR) negociável.

As assinaturas conferem  
Cliente  
FC SILVA DE ALMEIDA

Banco  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Gerente Tomelino de Souza  
CPF: 247.184.910

Jaci Vieira de Melo  
Gerente de Atendimento  
618060

Visto: Avalista

Cônjuge Anuente

ASSINATURA CONFERIDA

Flávia Cristina Silva de Almeida

Nome: FLAVIA CRISTINA SILVA DE  
CPF: 887.437.721-53

ASSINATURA CONFERIDA

Nome: SENGIO ROBERTO DE ALMEIDA  
CPF: 892.350.531-53

Avalista

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Data: 15/10/2011  
Pag.: 5/8  
1º Registro de Títulos e Documentos de Matrícula - AL  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado no nº 6660700  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)



433  
LP

As  
assinaturas  
conferem  
com os  
nossos  
registros

Avalista

Cônjuge Anuente

Visto:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Avalista

Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

DATA: 15/10/2013  
PÁG.: 6/8  
1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - MACEIO - AL Selo: AA007892  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 8660700  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 17 - VII da Lei nº 6015/73)

Atendimento Santander Superlinha 4004-3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-702-3535  
(outras localidades) - SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800-762-7777 - Ouvidoria 0800-726-0322.



ANEXO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00334504300000001750  
Emitente: FC SILVA DE ALMEIDA  
CNPJ/MF008.178.131/0001-75

FLUXO DE PAGAMENTO

Data vencimento	Principal	Juros	Total*
25/12/2011	1.663,01	1.455,15	3.118,16
25/01/2012	1.659,74	1.458,42	3.118,16
25/02/2012	1.705,56	1.412,60	3.118,16
25/03/2012	1.841,86	1.276,30	3.118,16
25/04/2012	1.803,47	1.314,69	3.118,16
25/05/2012	1.894,60	1.223,56	3.118,16
25/06/2012	1.905,55	1.212,61	3.118,16
25/07/2012	1.996,06	1.122,10	3.118,16
25/08/2012	2.013,24	1.104,92	3.118,16
25/09/2012	2.068,81	1.049,35	3.118,16
25/10/2012	2.158,35	959,81	3.118,16
25/11/2012	2.185,49	932,67	3.118,16
25/12/2012	2.274,33	843,83	3.118,16
25/01/2013	2.308,59	809,57	3.118,16
25/02/2013	2.372,31	745,85	3.118,16
25/03/2013	2.504,45	613,71	3.118,16
25/04/2013	2.506,92	611,24	3.118,16
25/05/2013	2.593,83	524,33	3.118,16
25/06/2013	2.647,71	470,45	3.118,16
25/07/2013	2.733,78	384,38	3.118,16
25/08/2013	2.796,25	321,91	3.118,16
25/09/2013	2.873,44	244,72	3.118,16
25/10/2013	2.958,16	160,00	3.118,16
25/11/2013	3.034,49	83,67	3.118,16
			<b>74.835,84</b>

1º Registro de Títulos e Documentos de Matrícula - AL  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em nº 6660700  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

DATA: 15/10/2013  
Pag.: 7/8

435  
LP

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6260700 - Selo: AA007892.  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 8/8  
Data: 15/10/2013

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió  
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro  
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: 5A894A72BE353368B003C48C591624C1FA93C4E  
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwYMCawIAAQICZgIC  
AgCABAira0NdwV+OQQQPmwohKCB6PhY0hmA9wdnSARYKp+ux0+edCLhC7wvxxuI  
GSNxRpwVf0wa/V/LZsftuX2F2tX4NRFiRZYr2ZPsMdvvgSpdCsIX5a+rXinSk1y  
Gkn6Kf3Kwys1tCyw9N6rdpAwOT4m18MKw==



Certificado Digital:

Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434  
Número Serial: 2BAD33BFD858DAE  
Thumbprint: 9BA9B90FBE19C095B065D7A5A0017A3F702F8D25  
Validade Inicial: 24/08/2011 14:53:00  
Validade Final: 23/08/2014 14:53:00  
Versão: 3  
Algoritmo: RSA  
Emissor: AC SERASA RFB v1  
Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
País: BR  
Unidade: ICP-Brasil

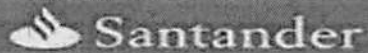
Selos e taxas recolhidos por verba



Assinado digitalmente por  
DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeletronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:  
ID: 1448027 Hash: 5A894A72BE353368B003C48C591624C1FA93C4E





PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: F C SILVA DE ALMEIDA EIRELI  
CNPJ/CPF: 008.178.131/0001-75  
DOSSIÊ:

OPERAÇÃO Nº: 4504000001750  
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO  
VR. CONTRATO: R\$ 54.500,00  
DATA CONTRATO: 25/11/11  
DATA ULTIMO VENCTO: 25/11/13

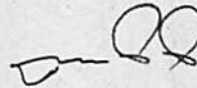
ENCARGOS:  
. TAXA DE JUROS: 2,670% a.m.  
. JUROS DE MORA: 1,000% a.m.  
. MULTA: 2,000%

DATA DA RECUPERAÇÃO: 05/08/13

DATA VENCTO.	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 2,670%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL DEVIDO EM 05/08/13
25/07/13	20	3.118,16	11	30,53	11,55	3.160,24
05/08/13	21 a 24 *	11.795,97	0	0,00	0,00	11.795,97

TOTAL	14.956,21
MULTA DE 2%	299,12
TOTAL DO DÉBITO	15.255,33

\* PARCELAS VINCENDAS

  
ÁLVARO FUKUNAGA  
CRC 15P181131/O-2

437  
43

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial  
do de Goiás  
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA

NÚMERO: 13658050-5  
EMIÇÃO: 06/11/13

SÉRIE: 09

PROCESSO : 201302737842  
VALOR DA AÇÃO: 0,00

CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
112-0	47,00			
TOTAL			399-9	47,00

85670000000-8 47000143136-5 58050509201-6 40131000001-3



AUTENTICAÇÃO

VIA PROCESSO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
06/11/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.24.03  
4834872040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DYOGO BURJARK VALENTE  
AGENCIA: 3485-1 CONTA: 11.495-2

Convento TJ/GO CONV. CODIGO BARRA  
Codigo de Barras 85670000000-8 47000143136-5  
58050509201-6 40131000001-3  
Data do pagamento 06/11/2013  
Valor em Dinheiro 47,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 47,00

DOCUMENTO: 110602  
AUTENTICACAO SISBB:  
2.FC9.3EB.D16.D10.C18

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informacoes.



**JUNTADA**

nos 21 dias do mês de Jan de 2014  
aço juntada a estes autos de ( )/os(as):

- ( ) Aviso de Recebimento nº \_\_\_\_\_
- ( ) Correspondência Devolvida
- ( ) Mandado nº \_\_\_\_\_
- ( ) Ofício nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 5 \_\_\_\_\_
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

Lp  
Escritor/Escrevente

-  
l

R  
l

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE ANÁPOLIS  
– ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: ~~200904888376~~ (488837-10.2009.809.006) 201302737842

EDUARDO URANY DE CASTRO, na qualidade de Administrador Judicial nomeado nos autos cujo número encontra-se acima epigrafado, da RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA. E OUTRA, igualmente qualificadas, vem respeitosamente à presença de V. Exa., no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 22 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, expor e ao final requerer o seguinte:

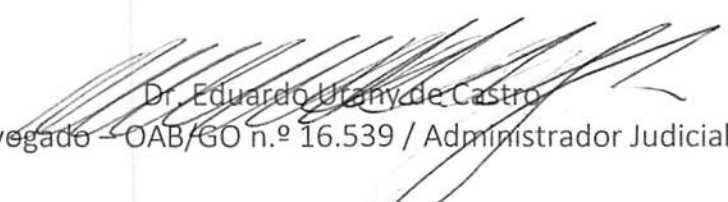
As correspondências aos credores constantes da relação apresentada pelas empresas Recuperandas foram devidamente postadas pelas empresas, pelo que prejudicado os pedidos outrora formulados.

Remanesce, contudo, o interesse em se regularizar as informações relativamente aos credores SÉRGIO DO ALHO e VALDSON MANOEL CAETANO, eis que não fornecidos os endereços dos mesmos e ainda aos credores BANCO SANTANDER S.A. e CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, eis que devolvidas sem cumprimento as correspondências enviadas.

Por oportuno, reitera o pedido de autorização para contratação de perito contábil.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Anápolis, 12 de novembro de 2.013.

  
Dr. Eduardo Urany de Castro  
Advogado – OAB/GO n.º 16.539 / Administrador Judicial

438  
LB

1

273784-31.2013-5 14/11/13 16:40 T.UGO ANA





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, 1311 - SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8829/8828

**Edital de Processamento de Recuperação Judicial das  
Empresas: Comercial e Transportadora Almeida Ltda e FC  
Silva de Almeida-Eireli**

PROCESSO

Protocolo nº : 201302737842  
Autos nº : 728/2013  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Comercial e Transportadora Almeida Ltda e FC Silva de Almeida-Eireli  
Adv (Reqte) : Dr. Airton Fernandes de Campos OAB/GO 5.487  
Juiz : Johnny Ricardo de Oliveira Freitas  
Valor da Causa : R\$ 50.000,00

EXC. nº 13636728-3

O Dr. Johnny Ricardo de Oliveira Freitas, juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005.

Torna público que, no processo de Recuperação Judicial de nº. 201302737842, as empresas **Comercial e Transportadora Almeida Ltda** CNPJ nº 14.144.345/0001-23 e **FC Silva de Almeida-Eireli** CNPJ Nº 08.178.131/0001-75 ingressaram com pedido de recuperação Judicial, alegando, em resumo: "(...) com a diversificação de mercados na cidade com ofertas mais acessíveis viu a necessidade de passar de comércio varejista para atacadista. Foi quando em 2007, foi aberta a sociedade empresarial **FC Silva de Almeida ME** (...) Após adquirir o primeiro caminhão, passou a ter nove rodando. (...) passou a operar com transporte frigorífico adquirindo, dez carretas. (...) adquiriu, máquinas industriais para o processamento de verduras (...) construiu novo galpão para atender as necessidades da distribuidora e da transportadora (...) toda construção foi com recursos próprios. Foi quando, pela estrutura da frota e por exigência legal, abriu a **Comercial e Transportadora Almeida Ltda** (...) não se contavam com as perdas dos últimos dois anos, quando não se obteve bom rendimento com os hortifrutigranjeiros vinda a ter muitos prejuízos, tanto por inadimplência como por acidentes com os

caminhões e também carretas. Prevendo passar por dificuldades, (...) colocou-se à venda imóvel para quitar parte desses compromissos, (...) até o momento nenhuma oferta se conseguiu. Ao tentar negociar com os bancos com os quais sempre trabalhou e, por não obter respostas rápidas, os juros foram aumentando, passando as empresas a serem inadimplentes com seus compromissos, que até então eram corretos, como provam as certidões negativas do judiciário. Não conseguindo honrar seus compromissos, visando a recuperação dos negócios, de suma importância, não apenas para os sócios mas para dezenas de famílias que dependem exclusivamente da renda obtida nas sociedades empresariais requerentes, e querendo continuar superando todos esses contratemplos é que se vale do presente pedido de Recuperação Judicial (...). As Requerentes são sociedades empresariais pertencentes a um único grupo familiar, apresentam situações de funcionamento e cadastros regulares, vez que devidamente inscritas perante o registro Público de Empresas Mercantis, bem como perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, (doc.1), desde julho de 2006, com a criação da F C Silva de Almeida, explorando o ramo Comércio atacadista de frutas e verduras, ato constitutivo na JUCEG sob a NIRE 521.02872913 e alterações consolidadas nas certidões e cópias de contratos sociais e alterações anexas (doc.02). A outra empresa, Comercial e Transportadora Almeida Ltda, criada posteriormente, age em operações interligadas e tem por objeto a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, de indústria e comércio atacadista de frutas verduras e legumes e transporte rodoviário de cargas, ato constitutivo na JUCEG sob a NIRE 52202968602 de 22/07/2011, conforme certidões e cópias de contratos sociais e alterações anexas (doc.03). (...) A proprietária individual da sociedade empresária F C Silva, Sra. Flávia, é casada com um dos sócios da sociedade empresária Comercial e Transportadora Almeida, o Sr. Sérgio, e irmã do outro sócio, o Sr. Fabrício. Além do noticiado vínculo familiar, fica incontestavelmente comprovado se tratar de grupo econômico, o fato de que em todos os contratos de mútuo e de financiamentos, as sociedades empresárias e seus respectivos sócios se comprometem solidariamente, avalizando uns aos outros. Diante do desequilíbrio financeiro dos últimos meses, as Requerentes estão em dificuldade para honrar seus compromissos, e relutam em não retrair mais ainda, evitando mais demissões de pessoal, que já ocorreram, valendo-se de dinheiro arrecadado com a venda de bens particulares de seus sócios (venda de semoventes). Assim, as Requerentes se viram, com o passar dos meses da crise em que se encontram mergulhados, viram-se em delicada posição, e relutaram bravamente para não se valer do presente remédio, porém, sem condições de negociar e pagar integralmente os seus respectivos passivos, só vislumbram tal possibilidade pela via ora intentada, ou seja, senão pelo deferimento do processamento de sua recuperação judicial. As requerentes apresentaram as documentações solicitadas como pressupostos do art.51, da Lei 11.101/2005 .

**Decisão:** "(...) Ante o exposto, considerando presentes e atendidos os requisitos exigidos pelo artigo 51, da Lei nº 11.101/05, **defiro o processamento da recuperação judicial de Comercial e Transportadora Almeida Ltda e FC Silva de Almeida-Elreli, nos seguintes termos:** 1. determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a parte devedora exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os





atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial"; 2. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 dessa mesma Lei", providenciando as devedoras as comunicações competentes (art. 52, § 3º); 3. Determino as autoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais; 4. Ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento; 5. Determino, finalmente, a expedição de edital para publicação no órgão oficial, que conterà os requisitos dos três itens do § 1º do mesmo artigo 52, e, para evitar a formação de tumulto e ante a imprecisão dos prazos para objeção estabelecidos no inciso III do § 1º do artigo 52, em conjunto com o parágrafo único do artigo 55 determino, desde já, que o prazo de 30 (trinta) dias para objeções ao plano de recuperação se iniciará a partir da publicação da lista de credores que será publicada na forma do § 2º do artigo 7º; 6. Com relação ao prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados, o prazo é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital (LRJ, art. 7º, § 1º); 7. Oficie-se a todos os juízes cíveis, inclusive dos Juizados Especiais Cíveis, desta comarca, dando-lhes ciência da presente decisão; 8. Nomeio como Administrador Judicial o Dr. Eduardo Urany de Castro, OAB-GO 16.539, com endereço profissional na Rua Conde Afonso Celso, nº 557, Centro, CEP 75025-030, Anápolis-GO, devendo o mesmo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (LRJ, arts. 33 e 34); 9. Com base no art. 24 da LRJ, e observado a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (fls. 314/316), a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma: a) até 15/10/2013, a importância de R\$ 6.664,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais; b) mensalmente, a partir de 30/10/2013, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante 20 meses; c) após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da LRJ, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido. Intimem-se as autoras."

## LISTA NOMINATIVA DOS CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ: nº 14.144.345/0001-23**

### 1) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/FORNECEDORES



CREDOR	VALOR
Banco Bradesco S/A Rua Engenheiro Portela, 97, Centro, Anápolis - GO	R\$ 392.000,00
Banco Itau S/A Rua Engenheiro Portela, 97, Centro, Anápolis - GO	R\$ 507.000,00
Perboni e Perboni Ltda Rod. BR 153 Km 5,5, Ceasa, Q.CH, L.Area GPT, Box1, Goiania - GO	R\$ 141.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.040.000,00</b>

Total Geral da Comercial e Transportadora Almeida Ltda - R\$ 1.040.000,00

**FC SILVA DE ALMEIDA-EIRELI**  
**CNPJ nº 08.178.131/0001-75**

**1) QUIROGRAFÁRIOS/FORNECEDORES**

CREDOR	VALOR
Altamiro Alves da Cunha R.Ademar Gomes Barros, Qd.30, Lt.03, Alexandrina, Anápolis-GO	R\$ 40.605,00
Auto Posto Carneirão Ltda BR 153, Paraiso do Tocantins -TO CEP 77.600-000	R\$ 500,00
Banco Bradesco S/A Rua Rui Barbosa, 105, Centro, Anápolis -GO	R\$ 817.695,00
Banco do Brasil S/A Rua 15 de Dezembro, Centro, Anápolis-GO	R\$ 623.000,00
Banco Itau S/A R. Engenheiro Portela, 97, Centro, Anápolis-GO	R\$ 90.000,00
Banco Santander Rua 15 de Dezembro, Centro, Anápolis-GO	R\$ 30.552,30
Banco Toyota do Brasil S/A Av. das Nações Unidas, 12901, Torre Oeste, São Paulo-SP	R\$ 18.812,88
Banco Volkswagen R. Volkswagen, 291, P.Jabaguara, São Paulo-SP CEP 04.344-020	R\$ 68.820,79
Banco Volvo Av.Juscelino K de Oliveira, nº 2600, Curitiba-PR CEP: 81.260.900	R\$ 450.387,21
Bondisa Av. Brasil 891, Cidade Universitária, Anápolis - GO CEP 75.083-440	R\$ 13.050,00
BR Caixas Ceasa, Goiânia - GO, CEP: 74.675-900	R\$ 3.000,00
Carlos Ribeiro de Oliveira Av. Francisco Alves, Q.B, Lt.09, B.Lapa, Anápolis-GO 75.144-270	R\$ 8.200,00
Centro Oeste Recapagem Ltda Av. Perimetral Norte, 3953, Vila João Vaz, Goiânia - GO CEP: 74.445-190	R\$ 31.160,00



943  
LB

Cinval Folhas Gameleira, Zona Rural, Anápolis-GO CEP: 75.100-000	R\$	2.480,00
Comercial de Verduras Tucano Ceasa, Box 31/34, Anápolis - GO	R\$	12.395,75
Comercial Dois Irmãos Ceasa, Box 65, Anápolis-GO	R\$	10.229,75
Comercial J.S. Ceasa, Box 55, Anápolis-GO	R\$	13.848,00
Comercial Silveira Ceasa, Box 63, Anápolis-GO	R\$	5.316,00
Distribuidora de Verduras Folha Verde Ceasa, Box 01-04, Anápolis-GO	R\$	14.275,50
Distribuidora Tribo do Ovo Ceasa, Box 110, Anápolis-GO	R\$	4.795,50
Doplasl Ind e Com Ltda R. Mont Lobato, 750, São José do Rio Preto - SP CEP 15076-080	R\$	12.500,00
Frutas Beca Ceasa Goiânia, Box 5/6, GP 04, CEP 74.675-900, Goiânia-GO	R\$	45.116,00
Guimarães Aulo Freio Av. Brasil, 5786, Box 2, Pq.São João, Anápolis-GO CEP 75.126-207	R\$	3.987,96
Horti-San Alimentos e Comércio Ltda Fazenda Batume, Cx Postal 4, Centro, Nerópolis-GO	R\$	36.735,00
Ind. de Carroceria Met. Ibiporã Ltda Rod. BR 369, Km 141, Parque Ind. Vila Ibiporã - PR CEP 86.200-000	R\$	9.000,00
Lanternagem Bodão Av. Brasil Sul, ao lado do Posto Cebolão, Anápolis-GO CEP 75.123-390	R\$	1.000,00
Luiz Carlos Pavão Rod. BR 060, Km 67, Abadiânia - GO	R\$	12.814,00
Marim Central de Alimentos Ltda Ceasa, Box 104 a 106, Anápolis - GO	R\$	80.000,00
Madeireira Avenida Av. Brasil, 2226, Q.31, L.04, Cid.Jardim, Anápolis-GO CEP 75080-240	R\$	4.999,00
Posto Cebolão Ltda Av. Brasil, 5786, Parque São João, Anápolis - GO	R\$	15.249,70
Posto Reforço 4 Ltda Rod. BR 116, Km 527, s/n, Itatim - BA	R\$	1.023,89
Rodomaster Turbos e Freios Ltda ME Av. Brasil Sul, 3941, Jamil Miguel, Anápolis - GO	R\$	21.763,80
Rossini & Rossini Com. Eireli - ME Rod BR 060, s/n, L5E, Grj Santo Antônio	R\$	1.337,81
Sérgio do Alho Endereço: não consta	R\$	32.438,50
Suécia Veículos S/A BR 153, Km 515, Lt. 1A, Aparecida de Goiânia - GO	R\$	3.810,47
Sul Brasil Semi-Reboques	R\$	14.000,00

Rua Tancredo de Almeida Neves, 4745, Concórdia -SC CEP:89.700-000	
Truck Center Anápolis Serviços Eireli ME Rod. BR 060, s/n, L5E. Granja Santo Antônio, Anápolis-GO	R\$ 1.554,34
Valdson Manoel Caelano Ceasa, Anápolis - GO	R\$ 14.880,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.571.334,15</b>

**Total Geral da FC Silva de Almeida Ltda - R\$ 2.571.334,15**

**DÍVIDA TOTAL DO GRUPO - R\$ 3.611.334,15**

Os credores terão o prazo de 15 dias para apresentarem ao Administrador Judicial, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, bem como o prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 para manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, eu, Gheysa M. Espindola, \_\_\_\_\_ Escrivã Judiciária, subscrevi este Edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei.

Anápolis, 14 de outubro de 2013.

  
Johnny Ricardo de Oliveira Freitas  
Juiz de Direito

**ADMINISTRADOR: Dr. Eduardo Urany de Castro, OAB/GO nº 16.539. Endereço profissional: Rua Conde Afonso Celso, nº 557, Centro, CEP: 75.025-030, Anápolis-GO.**



445  
LB

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 000000000000

Movimento.: 07/11/2013 Hora.....: 15:38:41  
Caixa.....: 54469421 Matricula.: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 067 Atendimento: 00056  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75024-970 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116586BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMACOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Comerc. Cial J.S.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 00000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:26:51  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 035 Atendimento: 00025  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75024-970 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116745BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100,  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Dist. de Verduras folha  
Verde

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 00000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:28:52  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 036 Atendimento: 00026  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75024-070 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116731BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100,  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Banco do Brasil



447  
2B

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 269491070001 Ins Est.: 00000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:31:42  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 037 Atendimento: 00027  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 81260-900 (PR)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: J6907116728BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100,  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Banco Volvo

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 00000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADVC URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:33:55  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 038 Atendimento: 00028  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75080-240 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: J6907116714BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100,  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Bomdisa

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARRETIOS - GO  
ANAPOLIS  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 00000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:35:15  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 039 Atendimento: 00029  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)...	1,20	
Cep Destino: 15076-080 (SP)		
Peso real (G).....	20	
OBJETO.....: J6907116705BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL....:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Doplast Ind. e Com.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARRETIOS - GO  
ANAPOLIS  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 00000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO EA ASSC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:36:37  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 040 Atendimento: 00030  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)...	1,20	
Cep Destino: 74675-090 (GO)		
Peso real (G).....	20	
OBJETO.....: J6907116691BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL....:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Frutas Beca



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ...: 26949107000174 Ins Est.: 00 0000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADVC URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:37:57  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 041 Atendimento: 00031  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75126-207 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: J6907116688BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Guimaraes Auto Kreio

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ...: 26949107000174 Ins Est.: 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:51:41  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 045 Atendimento: 00035  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75460-000 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: J6907116674BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Horti-san Alimentos

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS AFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS - GO  
ANAPOLIS  
CNPJ....: 26949107000174 Ins IS... 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:55:08  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 047 Atendimento: 00037  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 86200-000 (PR)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG90711665BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Ind. de Carroc. Met  
Ibipora Ltda

450  
4B

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS GRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS - GO  
ANAPOLIS  
CNPJ....: 26949107000174 Ins IS... 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:56:30  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 048 Atendimento: 00038  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 72940-000 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116657BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Luis Carlos Pavão



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:58:18  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 049 Atendimento: 00039  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75024-970 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116643BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Marim Central de  
Alimentos

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 14:59:56  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 050 Atendimento: 00040  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 74815-780 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116630BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Suecia Veiculos SA

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 269410000174 Ins Est.: 00000000000000

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 15:01:26  
Caixa.....: 54469421 Matrícula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 051 Atendimento: 00041  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)...	1,20	
Cep Destino: 75103-365 (GO)		
Peso real (G).....	20	
OBJETO.....: JG907116626BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL....	3,00	
Selo Estampado.....	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMACOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Truck Center Anapolis  
serv. Lireli

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 00000000000000

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 15:26:10  
Caixa.....: 54469421 Matrícula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 062 Atendimento: 00051  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)...	1,20	
Cep Destino: 46875-000 (BA)		
Peso real (G).....	20	
OBJETO.....: JG907116612BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL....	3,00	
Selo Estampado.....	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMACOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Posto Reparo A Ltda



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARRETOS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 15:28:11  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 063 Atendimento: 00052  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75184-000 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116609BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMACOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Cinval folhas

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARRETOS  
ANAPOLIS - GO  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 15:37:14  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 066 Atendimento: 00055  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75144-270 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116590BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMACOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Carlos Ribeiro de  
Oliveira

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS - GO  
ANAPOLIS  
CNPJ....: 26914 Ins Est.: 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 15:52:11  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 074 Atendimento: 00063  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75024-970 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116555BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	
Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)		

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Dist. Tribo do Ovo

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 423961 - AGF CARREIROS - GO  
ANAPOLIS  
CNPJ....: 26949107000174 Ins Est.: 000000000000  
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ADV URANY DE CASTRO E ASSOC  
CNPJ/CPF.....: 000000000000

Movimento..: 07/11/2013 Hora.....: 15:40:35  
Caixa.....: 54469421 Matricula..: 4346\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 068 Atendimento: 00057  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20+
Valor do Porte(R\$)..:	1,20	
Cep Destino: 75024-970 (GO)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JG907116572BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...:	3,00	
Selo Estampado.....:	7,20	
Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)		

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,20

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.5.04

Comercial Dois Irmãos





**CORREIOS**

AVISO DE RECEBIMENTO

ARQUIVADO

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

AG 07 NOV. 2013

5

CARIMBO UNIDADE RECEPTORA

DESTINATÁRIO  
BANCO SANTANDER S/A  
RUA 15 DE DEZEMBRO N 135  
CENTRO  
75024-070 ANAPOLIS-GO

R B 4 8 4 9 1 1 0 6 0 1

OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
ADVOCACIA URANY DE CASTRO E ASSOCIADOS  
RUA CONDE AFONSO CELSO 557  
ESQ COM FLORIANO PEIXOTO CENTRO  
75025-030 ANAPOLIS-GO

ANAPOLIS-GO  
CDD - ANAPOLIS  
11 NOV 2013

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	—	:	—	h
2ª	/	—	:	—	h
3ª	/	—	:	—	h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- 1. Ausente no endereço
- 2. Endereço insuficiente
- 3. Não existe o número
- 4. Desconhecido
- 5. Outros
- 6. Não procurado
- 7. Ausente
- 8. Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ANAPOLIS-GO  
11 NOV 2013

ADVOCACIA URANY DE CASTRO E ASSOCIADOS  
RUA CONDE AFONSO CELSO 557  
ESQ COM FLORIANO PEIXOTO J  
CENTRO  
75025-030 ANAPOLIS -GO

(Área de cola no verso)



R\$ 07,20

07.11.13 - 16:23 DH

AGF CARREIROS/GO



70830E  
P8200454



**AO RECEBENTE**

  
BANCO SANTANDER S/A  
RUA 15 DE DEZEMBRO N 135  
CENTRO  
75024-070 ANAPOLIS-GO



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**



PESO / WEIGHT (kg)

20

JG 90711648 4 BR



33



**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

**DESTINATÁRIO**

CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 AV FRANCISCO ALVES S/N  
 Q B LT 09 BAIRRO DA LAPA  
 75144-270 ANAPOLIS-GO

UNIDADE DE POSTAGEM

**REMETENTE**

07 NOV, 2013

AGF CARREIOS  
 CDD - ANAPOLIS-GO  
 UNIDADE RECEPTORA

JG 90711659 0 BR

OBJETO

1 NOV 2013

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 ADVOCACIA URANY DE CASTRO E ASSOCIADOS  
 RUA CONDE AFONSO CELSO 557  
 ESQ COM FLORIANO PEIXOTO CENTRO  
 75025-030 ANÁPOLIS -GO

(Área de cola no verso)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª   /  /     :   h  
 2ª   /  /     :   h  
 3ª   /  /     :   h

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)****MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**

448-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



ADVOCACIA URANY DE CASTRO E ASSOCIAD  
 RUA CONDE AFONSO CELSO 557  
 ESQ COM FLORIANO PEIXOTO  
 CENTRO  
 75025-030 ANÁPOLIS -GO



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR

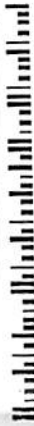
MP

PESO / WEIGHT (kg) *2.0*

JG 90711659 0 BR



**AO REMETENTE**



CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
AV FRANCISCO ALVES S/N  
Q B LT 09  
BAIRO DA LAPA  
75144-270 ANAPOLIS -GO



R\$ 07,20

07.11.13 - 15:52 D

AGF CARREIROS/GO



8562CA  
PB200454



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O(A):	<input type="checkbox"/> FALTOU INDICAR O(A):
<input type="checkbox"/> FALCIDO	<input checked="" type="checkbox"/> INDICADO(A)
<input checked="" type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO
<input type="checkbox"/> OUTROS:	<input type="checkbox"/> AUSENTE
INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO	
<input type="checkbox"/> REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	
EM: <i>11/11/13</i>	
DATA:	
Jefferson L Barbosa Mtel.: 8.331.448-2	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Rua 82, esq. c/ 83, nº 179, 12º andar, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-010  
Tel.: (62) 3257-5100 – Fax: (62) 3257-5149

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GOIÁS.



02737843120138090006

00-ge  
32/110

Protocolo: 02737843120138090006  
 Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 Requerente: COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA  
 Requerido: FAZENDA PUBLICA FEDERAL

273784-31.2013-6 14/11/13 16:51 JUIZ 1 6WA

União, pessoa jurídica de direito público, vem, por intermédio do Procurador-Chefe da União em Goiás que abaixo subscreve, conforme Lei Complementar 73/93, informar e aduzir o que segue.

Cabe registrar que está sendo devolvido a Carta de Comunicação acima, tendo em vista ter sido endereçado, por engano, a esta Procuradoria da União em Goiás, vez que a mesma refere-se a RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Aproveito o ensejo para esclarecer que o § 3º do artigo 131 da Constituição Federal dispõe que na execução da dívida ativa de natureza tributária a representação da União compete à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Portanto, nas ações relacionadas a inventário ou arrolamento, deve ser intimada, para fins de exação de tributos, à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS, no seguinte endereço: Av. B (Av. Profº Alfredo de Castro), com Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, nº 178 - Setor



467  
LB

Oeste, Goiânia - GO - CEP: 74.110-030, Tel: (62) 3901-4207 Fax: (62) 3901-4280 ( pfn.go@pgfn.gov.br).

Dessa forma, solicito a renovação do ato de comunicação processual, o qual deve ser dirigido à Procuradoria da Fazenda Nacional no endereço acima descrito, o que contribuirá para agilidade da prestação jurisdicional e evitará nulidade processual por falta de intimação da Fazenda Pública Federal.

Goiânia, 12 de novembro de 2013.

  
**CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA**  
Procurador-Chefe da União no Estado de Goiás

JUNTADA

nos, 22 dias do mês de 02 de 14

foi juntada a estes autos o(a)/os(as):

- Aviso de Recebimento \_\_\_\_\_
- Correspondência \_\_\_\_\_
- Mandado nº \_\_\_\_\_
- Ofício nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 7 \_\_\_\_\_
- Outros \_\_\_\_\_

hp  
Escritivo/Escrevente

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

468  
43

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO



201302737842

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº. 200, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, por seus procuradores infra-assinados, mandatos *ex lege*, nos termos do art. 12, II do CPC, endereço timbrado no rodapé, onde recebe as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, ante a ilustre presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

O Município de Anápolis é credor da empresa **COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA.**, cujos autos de recuperação judicial tramitam perante esse i. Juízo, por débito relativo ao lançamento da Taxa de Fiscalização do exercício de 2012, cujo valor alça, nesta data, a importância de **R\$ 209,07 (duzentos e nove reais e sete centavos)**, conforme prova o demonstrativo em anexo (**doc. nº. 01**).

É, também, credor da empresa **FC SILVA DE ALMEIDA**, por créditos tributários relativos aos lançamentos da taxa de ocupação de área pública e alvará de licença, exercícios de 2012 e 2013, cujo valor, conforme demonstrativo anexo (**doc. nº. 02**), soma, nesta data, **R\$ 6.835,98 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Tem a presente, pois, o objetivo de informar os créditos do Município de Anápolis junto às empresas em recuperação judicial no presente feito, conforme acima demonstrado.

Anápolis, 18 de novembro de 2013.

José Mano Pereira  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
OAB/GO 9.632

Edmar Silva  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/GO 7.655

AV. BRASIL, N 200, CENTRO, ANÁPOLIS-GO

TKCV

273784-31.2013-7 19/11/13 17:48 T.660 AHA

de carga





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

Data: 12/11/2013  
Hora: 09:01

07.03.99.20 Demonstrativo Débito - Completo

Identificação Principal: 408616 Data Projetada: 12/11/2013  
 Nome do Contribuinte: COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA ME  
 Origem: Inscrição ISS Inscrição: 64796 Matrícula:  
 Endereço: MIGUEL ABRAO DIB 0 Q.66 L.36 SETOR SUL JAMIL MIGUEL

TRIBUTOS	ANO	MÊS	PARCELAS	DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA		MULTA	JUROS	TOTAL
				PRINCIPAL	CORREÇÃO			
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRIBUTOS	ANO	MÊS	PARCELAS	DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL		MULTA	JUROS	TOTAL
				PRINCIPAL	CORREÇÃO			
Tx Fisc Ren DA	2012	1	2	138,67	11,74	30,08	28,58	209,07
TOTAL:				138,67	11,74	30,08	28,58	209,07

TRIBUTOS	ANO	MÊS	PARCELAS	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		MULTA	JUROS	TOTAL
				PRINCIPAL	CORREÇÃO			
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRIBUTOS	ANO	MÊS	PARCELAS	DÍVIDA SUSPensa		MULTA	JUROS	TOTAL
				PRINCIPAL	PRINCIPAL			
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	DÍVIDA PARCELADA		A VENCER	TOTAL
			SITUAÇÃO	VENCIDAS		
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***						
TOTAL:						0,00
TOTAL GERAL:						209,07

Informações Importantes:

A	SITUAÇÃO	RESUMO		
		TOTAL	DESCONTO	À VISTA
	Dívida Corrente:	0,00	0,00	0,00
	Dívida Ativa:	209,07	0,00	209,07
	Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
	Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
	Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
	Total:	209,07	0,00	209,07
Solicitado por:				

*Doc. nº 01*

469  
43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

Data: 12/11/2013  
Hora: 09:00

07.03.99.20 Demonstrativo Débito - Completo

Identificação Principal: 237254 Data Projetada: 12/11/2013  
 Nome do Contribuinte: F C SILVA DE ALMEIDA  
 Origem: Inscrição ISS Inscrição: 55386 Matrícula:  
 Endereço: PRES JOSE SARNEY 150 BOX 125 SETOR SUL JAMIL MIGUEL

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA									
TRIBUTOS	ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL	
PR. PUB. ARP DA	2013	1	4a12	2.640,51	13,18	106,60	62,19	2.822,48	
AlvLicS.GRP III	2013	4	0	69,44	1,27	14,14	4,95	89,80	
TOTAL:				2.709,95	14,45	120,74	67,14	2.912,28	

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL									
TRIBUTOS	ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL	
PR. PUB. ARP DA	2012	1	3a11	2.723,40	182,39	581,16	436,75	3.923,70	
TOTAL:				2.723,40	182,39	581,16	436,75	3.923,70	

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA									
TRIBUTOS	ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL	
***NENHUM DÉBITO ENCONTRADO***									
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DÍVIDA SUSPensa									
TRIBUTOS	ANO	MÊS	PARCELAS	PROT/PROC JUD.	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL	
***NENHUM DÉBITO ENCONTRADO***									
TOTAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	

DÍVIDA PARCELADA									
Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL			
***NENHUM DÉBITO ENCONTRADO***									
						TOTAL:	0,00		
						TOTAL GERAL:	6.835,98		

Informações Importantes:

A	RESUMO			
	SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
	Dívida Corrente:	2.912,28	0,00	2.912,28
	Dívida Ativa:	3.923,70	0,00	3.923,70
	Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
	Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
	Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
	Total:	6.835,98	0,00	6.835,98
	Solicitado por:			

*Doc. nº 02*



Prefeitura Municipal de Anápolis  
Estado de Goiás

**DECRETO Nº 18.344, DE 20 DE Agosto DE 2004.**

**"Nomeia LORENA ARAÚJO DE AZEVEDO E OUTRAS PESSOAS QUE MENCIONAM"**

O Prefeito Municipal de Anápolis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Convocação nº 012/2004, de 08 de julho de 2004, Anexo I.

Considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2001, de 08 de setembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para o cargo em provimento efetivo de 401 - Procurador.

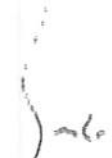
- 5º LORENA ARAÚJO DE AZEVEDO
- 6º JOSÉ ALVES PESSOA
- 7º MARCELO MUCY PINHEIRO

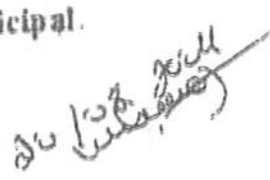
Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, em 20 de Agosto de 2004.

  
PEDRO FERNANDO SAHUM  
Prefeito Municipal.

  
RAFIC MOUNIR KHOURI  
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão Adm. e Financeira







**DECRETO Nº 35.054, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.**

**"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO".**

O Prefeito de Anápolis, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta da Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam exonerados em 1º de janeiro de 2013 todos os ocupantes de cargo em comissão que integram a estrutura administrativa desta municipalidade, em razão da revogação da Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 1º de janeiro de 2013.

**ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE**  
Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 35.055, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

**"Nomeia MOZART SOARES FILHO CPF/MF nº 069.060.281-20 para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo".**

O Prefeito de Anápolis, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta do Art. 5º da Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 1º de janeiro de 2013 para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, **MOZART SOARES FILHO.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de janeiro de 2013.

**ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE**  
Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 35.056, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

**"Nomeia EDMAR SILVA CPF/MF nº 215.910.831-68 para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município".**

O Prefeito de Anápolis, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta do Art. 6º da Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 1º de janeiro de 2013 para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, **EDMAR SILVA.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de janeiro de 2013.

**ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE**  
Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 35.057, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

**"Nomeia WILMAR ALVES MARTINS CPF/MF nº 100.728.961-91 para o cargo em comissão de Controlador".**

O Prefeito de Anápolis, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta do Art. 7º da Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 1º de janeiro de 2013 para o cargo em comissão de Controlador, **WILMAR ALVES MARTINS.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de janeiro de 2013.

**ANTÔNIO ROBERTO OTONI**  
Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 35.058, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

**"Nomeia VALERIANO PEREIRA DE ABREU CPF/MF nº 855.103.431-68 para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON".**

O Prefeito de Anápolis, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta do Art. 8º da Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 1º de janeiro de 2013 para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, **VALERIANO PEREIRA DE ABREU.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de janeiro de 2013.

**ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE**  
Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 35.059, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

**"Nomeia JOSÉ ROBERTO MAZON CPF/MF nº 124.568.611-91 para o cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda".**

O Prefeito de Anápolis, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta do Art. 10 da Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 1º de janeiro de 2013 para o cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, **JOSÉ ROBERTO MAZON.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de janeiro de 2013.

**ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE**  
Prefeito de Anápolis



Prefeitura Municipal de Anápolis  
- Estado de Goiás -

DECRETO Nº 18102, DE 14 DE junho DE 2004.

**NOMBIA DJALMA PIZARRO E OUTRAS PESSOAS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Convocação nº 011/2004, de 13 de maio de 2004, Anexo I.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2001, de 20 de setembro de 2001,

**RESOLVE:**

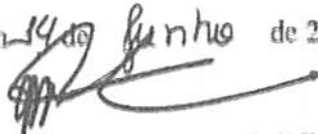
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para o cargo em provimento efetivo de 0401 - Procurador.


- 1º DJALMA PIZARRO
- 2º JOSE MARIA PEREIRA
- 3º IRLEY CARLOS S. Q. DO NASCIMENTO
- 4º HEBER AUGUSTO FERNANDES TELES

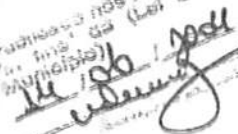
Art. 2º Revoga-se as disposições em contrario

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de junho de 2004.

  
**PEDRO FERNANDO SAHIUM**  
 Prefeito

  
**RAFIC MOUNIR KHOURI**  
 Secretário Mun. de Planejamento e Gestão Adm. e Financeira

Padrão nos termos do art. 10  
 da Lei da Lei Orgânica do  
 Município  
 14/06/2004  


**JUNTADA**

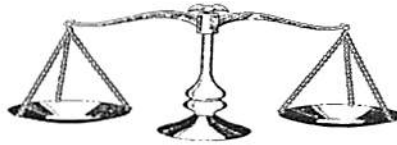
nos, 22 dias do mês de 01 de 14

foi juntada a estes autos os(as):

- Aviso de Recebimento nº \_\_\_\_\_
- Correspondência Devolutiva \_\_\_\_\_
- Mandado nº \_\_\_\_\_
- Ofício nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 8 \_\_\_\_\_
- Outros \_\_\_\_\_

LP  
Escrivão/Escrevente





474  
LB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO.

Carga 31/10

**Petição Interlocutória ref. juntada de Procuração e documentos afins.**

**Protocolo nº.: 201302737842 (273784-31.2013.8.09.0006).**

**POSTO CEBOLÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.043.554/0001-76, situada na Av. Brasil nº 5.786, Parque São João, Anápolis-GO, por sua advogada que esta subscreve, com escritório na Av. Goiás nº 1.276, Sala 200, Centro, onde recebe intimações e demais correspondências de estilo, para, na qualidade de CREDORA, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe ajuizada por COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA e F. C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI, vem respeitosamente a Vossa Excelência:

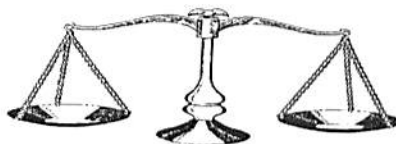
ANA  
273784-31.2013-8 26/11/13 10:06 1.460

I - Requerer o Cadastramento da advogada peticionaria, qual seja, **Drª Célia Marina Pereira, OAB/GO 14920**, no sistema de primeiro grau, dos autos em epígrafe a fim de que as publicações ocorram em nome desta, sob pena de nulidade.

II - Requerer a Juntada:

- a) Da Procuração da Credora qualificada acima (doc. 01).
- b) Cópia do Contrato Social da Credora, (doc. 02).
- c) Cópia do RG e CPF de dois dos sócios da Credora, (doc. 03 e 04).
- d) Cópia do CNPJ da Credora, (doc. 05).
- e) Cópia do Protocolo de entrega dos documentos relacionados abaixo no Escritório do Administrador Judicial, (doc. 06).

Célia Marina Pereira - OAB/GO 14920  
Av. Goiás nº. 1276, sala 200, centro, CEP 75025-090, Anápolis - GO.  
Telefone: (62) 37014025; 84026391, e-mail: cmarinaadv@hotmail.com



475  
CB

- f) Cópia da Corresp. 036/2013 – Habilitação de seu Crédito, (doc. 07).
- g) Cópia do Comprovante de crédito nº 17471, (doc. 08).
- h) Cópia da Nota Fiscal nº 3577, 3576 e 3574), (doc. 09, 12 e 13).
- i) Cópia da Declaração de Notas nº 08090 e 08091), (doc. 10, 14 e 14b).
- j) Cópia do Cheque nº 016588, banco 237, conta corrente 008629 do emitente F. C. de Almeida, (doc. 11).

III – Comunicar a este juízo que em data de (25/11/2013) entregou ao Administrador Judicial da empresa F. C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI a Habilitação de seu crédito e os documentos afins em anexo, que comprovam ser a CREDORA possuidora de um crédito no valor de R\$16.777,20 (dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), valor este superior ao constante dos autos.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Anápolis – GO; 25 de novembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Célia Marina Pereira'.

CÉLIA MARINA PEREIRA  
OAB/GO 14920

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: POSTO CEBOLÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Brasil, n.º 5.786, Bairro Parque São João, Anápolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.043.554/0001-76, neste ato por seus representantes legais, e **WASHINGTON CONSTANTE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis, Goiás, CPF(MF) 003.079.391-20, Carteira de Identidade No. 81.362-SSP-GO e **WILKISON CONSTANTE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis, Goiás, CPF(MF) 586.394.111-15, Carteira de Identidade No. 2.789.979-SSP-GO.

**OUTORGADO: CÉLIA MARINA PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB-GO n.º 14.920, com escritório na Av. Goiás, n.º 1.276, sala 200, Centro, CEP 75025-090, Anápolis, Goiás, fone/fax (62) 3701-4025, (62) 84026391.

**OBJETO:** Nomeia e constitui o outorgado bastante procurador do outorgante conferindo-lhe os poderes do foro, e especiais para, se necessário, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, tanto no foro cível quanto no criminal ou ainda extrajudicialmente, podendo usá-los em quaisquer graus de jurisdição, órgãos da administração pública ou em qualquer lugar que com este instrumento se apresentar.

E especificamente para propor e contestar ações visando recuperar créditos da OUTORGANTE, bem como representar a outorgante em Assembléias Gerais de credores, podendo para tanto votar e substabelecer, praticando tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho do presente mandato.

Anápolis - GO, 20 de novembro de 2013.

**POSTO CEBOLÃO LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
WASHINGTON CONSTANTE

  
\_\_\_\_\_  
WILKISON CONSTANTE

(doc. 01)  




**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POSTO CEBOLÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que si fazem:

**WASHINGTON CONSTANTE**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante e agro pecuarista, CPF (MF) 003.079.391-20, Cédula de Identidade RG. 81.362-SSP-GO, nascido aos 25.07.1944 filho de Antônio Constante e Ana Macedo Constante, residente e domiciliado em Anápolis-GO., à Rua Floriano Peixoto, N.º 1.439 – Centro – CEP 75024-030;

**WELLINGTON CONSTANTE**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante e agro pecuarista, CPF (MF) 003.070.091-49, Cédula de Identidade RG. 142.505-SSP-GO, nascido aos 19.05.1947 filho de Antônio Constante e Ana Macedo Constante, residente e domiciliado em Anápolis-GO., à Rua Barão do Rio Branco, N.º 1.467 – Centro – CEP 75025-040;

**WILSON CONSTANTE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante e agro pecuarista, CPF (MF) 020.181.951-15; Cédula de Identidade RG. 164.423-SSP-GO., nascido aos 17.03.1953 filho de Antônio Constante e Ana Macedo Constante, residente e domiciliado em Anápolis-Go., Avenida Belo Horizonte, Esquina com à Rua Pedro Alves N.º 810 – Vila Góis – CEP 75120-540;

**NEUSA CONSTANTE**, brasileira, viúva, CPF (MF) 908.316.831-04, Cédula de Identidade R.G. 651.011 SSP/GO; nascida aos 18.10.1948 filha de Miguel Pedro Luiz e Maria Cintra Luiz, residente e domiciliada em Anápolis – GO; à Rua José Rodrigues, 40 Apto. 901 Bairro Jundiá CEP: 75110-370;

**WILKISON CONSTANTE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF (MF) 586.394.111-15, Cédula de identidade R.G. 2.789.979 SSP/GO; nascido aos 20.09.1972 filho de Windson Constante e Neusa Constante, residente e domiciliado em Anápolis – GO; à Rua Monsenhor Chiquinho, 165 Apto. 702 Bairro Jundiá CEP: 75110-490;

**ANDRÉIA CONSTANTE MOYA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF (MF) 526.924.691-00, Cédula de identidade R.G. 2.737.871 SSP/GO; nascida aos 17.01.1971 filha de Windson Constante e Neusa Constante, residente e domiciliada em São Paulo – SP à Rua Padre Landel de Moura, 243 Ed. Vila Lobos Apto. 191 Jardim Anália Franco CEP: 03337-080;; únicos sócios componentes da firma POSTO CEBOLÃO LTDA., CNPJ 00.043.554/0001-76, sociedade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o N.º 52.2.0031671-3 de 04.03.1982, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e respectivas alterações nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DA SOCIEDADE** – Retira-se da sociedade o sócio WILSON CONSTANTE já qualificado acima, cedendo e transferindo suas quotas a Washington Constante, já qualificado acima, dando geral quitação não tendo mais nada a reclamar.

*Washington Constante*  
*Wilson Constante*

*(doc. 02)*  
*AM*

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POSTO CEBOLÃO LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social de R\$: 57.669,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos sessenta e nove reais e sessenta centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 5.766.960 quotas no valor unitário de R\$: 0,01 (um centavo de real) cada, passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma: .

	Nº QUOTAS	VR. QUOTAS	TOTAL
• WASHINGTON CONSTANTE	2.883.480	0,01	28.834,80
• WELLINGTON CONSTANTE	1.441.740	0,01	14.417,40
• NEUSA CONSTANTE	720.870	0,01	7.208,70
• WILKISON CONSTANTE	360.435	0,01	3.604,35
• ANDREIA CONSTANTE MOYA	360.435	0,01	3.604,35
• TOTAL .....	5.766.960		57.669,60

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES  
POSTO CEBOLÃO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE** – A sociedade gira sob a denominação social POSTO CEBOLÃO LTDA, e tem sua sede à avenida Brasil, 5786 – parque São João – Anápolis – GO, CEP 75134-050, podendo estabelecer filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO – NOME DE FANTASIA** - O nome de fantasia da sociedade é "POSTO CEBOLÃO".

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO DA SOCIEDADE** - O objetivo da sociedade é a exploração do comércio varejista de combustíveis e lubrificantes e serviços correlatos, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social é de R\$: 57.669,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos sessenta e nove reais e sessenta centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 5.766.960 quotas no valor unitário de R\$: 0,01 (um centavo de real) cada,

	Nº QUOTAS	VR. QUOTAS	TOTAL
• WASHINGTON CONSTANTE	2.883.480	0,01	28.834,80
• WELLINGTON CONSTANTE	1.441.740	0,01	14.417,40
• NEUSA CONSTANTE	720.870	0,01	7.208,70
• WILKISON CONSTANTE	360.435	0,01	3.604,35
• ANDREIA CONSTANTE MOYA	360.435	0,01	3.604,35
• TOTAL .....	5.766.960		57.669,60

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES  
POSTO CEBOLÃO LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da lei Nº. 10.406/02.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DELIBERAÇÕES** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, dos dois titulares.

**Parágrafo Segundo** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo do Art. 1.152 da lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo Quarto** - E As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da lei Nº. 10.406/02.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE** – O tempo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades a partir de 05.03.1982.

**CLÁUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO** – A sociedade será administrada por todos os sócios e todo documento de interesse da sociedade será assinado por dois (02) sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE** – Todos os administradores têm direito a uma retirada mensal, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, desde que esteja desempenhando suas funções na administração da sociedade.

**CLÁUSULA NONA: DO USO DA SOCIEDADE** - fica expressamente proibido o uso da sociedade em avais, abonos ou em qualquer outro ato que envolva a responsabilidade da sociedade, sendo estes estranhos a mesma.

**CLÁUSULA DECIMA: DOS LUCROS OU PREJUÍZOS** - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, extraordinariamente em qualquer época que se fizer necessário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados ou suportados pelos sócios, de acordo com a participação de cada um no capital da sociedade. Os lucros apurados no final de cada exercício poderão ser usados para aumento do capital da sociedade se assim julgarem conveniente seus respectivos sócios.





**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO  
POSTO CEBOLAO LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PREFERÊNCIA** - O administrador que desejar retirar-se da sociedade obriga-se a dar preferência de suas quotas de capital ao sócio remanescente e somente após o desinteresse do sócio remanescente é que será cedido a terceiros.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUCESSÃO** - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido exercerão suas quotas de capital, nomeando um entre esses para representá-los na sociedade, entretanto, não havendo por partes desses, interesse em participar da mesma, os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do sócio falecido suas quotas de capital bem como o lucro líquido apurado em balanço geral, levantado na data do óbito, pagamento este, que será realizado da seguinte forma: vinte por cento (20%) no prazo de três meses; trinta por cento (30%) no prazo de seis meses; e cinquenta por cento (50%) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO** - Os administradores declaram sob penas da lei, que não estão inclusos em nenhum crime em qualquer parte do território nacional, que os impeçam de exercerem administração de sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES** - Os administradores elegem o fórum da comarca de Anápolis - GO, para solucionar os casos omissos oriundos da presente alteração renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Anápolis (GO), 10 de Maio de 2010.


  
WASHINGTON CONSTANTE

  
WELLINGTON CONSTANTE

  
NEUSA CONSTANTE

  
WILSON CONSTANTE

  
WILKISON CONSTANTE

  
ANDREIA CONSTANTE MOYA

**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2010 SOB Nº: 52101070560  
Protocolo: 10/107056-0, DE 07/07/2010  
Empresa: 52 2 0031671 3  
POSTO CEBOLAO LTDA

D 214284Sec.Geral - M\* DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO  
POSTO CEBOLAO LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PREFERÊNCIA** - O administrador que desejar retirar-se da sociedade obriga-se a dar preferência de suas quotas de capital ao sócio remanescente e somente após o desinteresse do sócio remanescente é que será cedido a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUCESSÃO** - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido exercerão suas quotas de capital, nomeando um entre esses para representá-los na sociedade, entretanto, não havendo por partes desses, interesse em participar da mesma, os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do sócio falecido suas quotas de capital bem como o lucro líquido apurado em balanço geral, levantado na data do óbito, pagamento este, que será realizado da seguinte forma: vinte por cento (20%) no prazo de três meses; trinta por cento (30%) no prazo de seis meses; e cinquenta por cento (50%) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO** - Os administradores declaram sob penas da lei, que não estão inclusos em nenhum crime em qualquer parte do território nacional, que os impeçam de exercerem administração de sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES** - Os administradores elegem o fórum da comarca de Anápolis - GO, para solucionar os casos omissos oriundos da presente alteração renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Anápolis (GO), 10 de Maio de 2010.

  
WASHINGTON CONSTANTE

  
WELLINGTON CONSTANTE

  
NEUSA CONSTANTE

  
WILSON CONSTANTE

  
WILKISON CONSTANTE

  
ANDREIA CONSTANTE MOYA

1º Tab. ANÁPOLIS

**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2010 SOB Nº: 52101070560  
Protocolo: 10/107056-0, DE 07/07/2010  
Empresa: 52 2 0031671 3  
POSTO CEBOLAO LTDA

D 214284Sec.Geral - M\* DAS GRAÇAS C.D. DE ASSIS

1º TABELIONATO DE N.º 3

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de *Christiane M. Silva*

Pessoa(s) inscrita(s) no Tabelião de N.º 3 de Anápolis-GO, 28 de Junho de 2010

da verdade



*Roberto dos Santos*  
Tabelião Designado

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s)

*[Handwritten signature]*





479  
43

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 81 362 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 26-Dez-1984

NOME WASHINGTON CONSTATE

Antonio Constante

LOCALIDADE Ana Macedo Constante

Anápolis-GO

25-Jul-1944

ATUALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CC.nº 7.282 L.8-39 Fls.136 exp. Anápolis

GO.03-Mar-1969

003 079 391 20

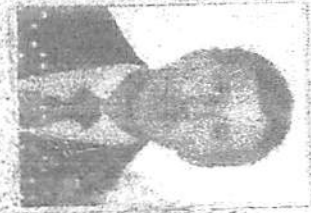
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.16 DE 29-03-63

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 25.07.44

INSCRIÇÃO NO CPF 003 079 391 20

CONTRIBUINTE

WASHINGTON CONSTATE

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

1º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

ESTA COPIA É ORIGINAL

22 AGO 1984

Anápolis...  
*[Handwritten Signature]*

TABELIONATO DE NOTAS  
Anápolis  
AUTENTICAÇÃO  
0059B050607

EM FRANCO  
PARTICULAR DO TABELIONATO  
DE NOTAS DE ANÁPOLIS

(doc. 03)  
*[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO

*Wilkison Constante*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2789979/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/MAI/2001

NOME WILKISON CONSTANTE

FILIAÇÃO WINDSON CONSTANTE  
NEUSA CONSTANTE

ANAPOLIS-GO DATA DE NASCIMENTO 20/SET/1972

NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.CAS. 8740 FLS. 168 L. B 31 ANAPOLIS GO  
1 ZONA EM 28/11/2006

CPF 586394111-15

26673134

LEI Nº 116 DE 29/02/83

(doc. 04)  
*(Signature)*

481  
CA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.043.554/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/03/1982
NOME EMPRESARIAL POSTO CEBOLAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 5786	COMPLEMENTO	
CEP 75.123-385	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JOAO	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/10/2013 as 09:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

(dos 05)  




## DECLARAÇÃO

Declaro que recebi os originais dos documentos relacionados na Correspondência 036/2013 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - Processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Credora F. C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Anápolis - GO, 25 de novembro de 2013.

*Kelly Cristina de S. Almeida*  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 025.420.101-61

  
**ADVOCACIA**  
URAY DE CASTRO & ASSOCIADOS

(doc. 06)  
AM

Correspondência 036/2013.

Anápolis - GO, 20 de novembro de 2.013.

AO  
ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA F.  
C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI E OUTRA.  
N E S T A

Habilitação de Crédito, Processo nº. 201302737842 (273784-31.2013. 8.09.0006).

Prezado Administrador Judicial,

**POSTO CEBOLÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Brasil nº 5.786, Bairro Parque São João, Anápolis-GO, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.043.554/0001-76**, vem por sua advogada ao final assinado, Dr<sup>a</sup> CÉLIA MARINA PEREIRA, OAB/GO 14.920, **com escritório na Av. Goiás nº 1.276, Sala 200, Centro, Anápolis-Go, endereço este onde a CREDORA receberá comunicação de qualquer ato do processo**, na qualidade de CREDORA da F. C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI, promover nos termos do § 1º do art. 7º da Lei 11.101/05, no prazo legal e com estrita observância das formalidades exigidas para tanto, expressamente consignadas em seu art. 9º e seus incisos, a presente **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO no processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em epígrafe conforme abaixo relacionado:

DATA DO DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR EM REAIS
12/07/13	Cheque 016588, Banco Bradesco, Ag. 1343, c/c nº 008629 e Nota Fiscal nº 3576.	R\$1.000,00
05/08/13	Nota Fiscal respectiva nº 3574 e Declaração de Notas assinada.	R\$15.249,70
12/08/13	Nota Fiscal nº3577 em face do Cupom Fiscal nº 17470 e Comprovante de Crédito ou Débito assinado.	<u>R\$527,50</u>
TOTAL ACUMULADO SEM ATUALIZAÇÃO	.....	<b>R\$16.777,20</b>

(do of)  
(ass)  


484  
CB

Também é a presente para apresentar a Vossa Senhoria impugnação quanto ao valor apresentado ao Credor quirografário, haja vista que apresentaram um débito de R\$15.249,70 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), enquanto que o valor correto do débito da Devedora F. C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI é R\$16.777,20 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Foi observado pela credora que faltou incluir ao seu crédito os valores das Notas Fiscais 3576 originária do Cupom Fiscal 368393, que deu origem ao cheque devolvido nº 016588 do emitente F. C. Silva de Almeida, devolvido por alínea 21 e Nota Fiscal nº 3577, originária do Cupom Fiscal nº 17470, o que se conclui que foi apresentado pela Devedora somente o débito objeto da Nota Fiscal nº 3574.

Ante o exposto a Credora Quirografária, entrega a V. S<sup>a</sup> a presente habilitação de crédito, bem como os originais do documentos relacionados para o fim de verificação da idoneidade do mesmo e elaboração da relação de credores mencionada no § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, no valor de R\$16.777,20 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



*D<sup>ca</sup> Celia Marina Hercito*

OAB/GO nº 14.920







Posto Cebolão LTDA

Av Brasil Sul 5 786 - Bairro São João  
Anápolis/GO Fone (62) 3313-1920

Data 12/08/13  
Hora 09:56:45  
Página:001

## DECLARAÇÃO DE NOTAS - 08090

Cliente F C SILVA DE ALMEIDA Código 00393  
Endereço AV PRESIDENTE JOSE SARNEY JAMIL MIGUEL  
Cidade ANAPOLIS-GO 75 000-000 Fones 3313-1559 8240-9800 8213-7676  
CPF/CNPJ 08 178 131/0001-75 INSC/RG 104025077 Contato sergio.transportadoraalmeida@h

Emissao	Tr	Venciment	Atraso	Cupom	Tipo	Valor	Desconto	Adicional	Total	Requis/Ordem
05/08/13	1	16/08/13		017470	NOT	537.01	9.51	0.00	527.50	NLC8929
Total das Notas=		RS	537.01							
Total Descontos=		RS	9.51							
Total Adicional=		RS	0.00	Valor Liquido= RS		527.50				

Declaro ter recebido de POSTO CEBOLAO LTDA, para simples conferência e posterior acerto, notas de combustíveis lubrificantes da firma F C SILVA DE ALMEIDA, referente ao período de 05/08/13 a 05/08/13, cujo valor total e de R\$ 537.01, conforme relação de notas discriminadas neste documento. Os compromitentes acima nomeados elegem qualquer uma das cortes de conciliação e arbitragem de Anápolis-GO, para resolver possíveis questões oriundas desta transação, com base na lei Nr 9 307/96

POSTO CEBOLAO LTDA

F C SILVA DE ALMEIDA

Atenção! Não haverá desconto para pagamento após o vencimento. Pagamentos após o vencimento terão acréscimos de juros. Obrigado

>> Relacao Produtos	Qtd	Descricao Produto	Unitario	Total
	237.7	00008-OLEO DIESEL B COMUM	2,259	537,01 =R\$ 537,01

(doc. 10)  
Lam



Comp 086 086	Banco 237	Agência 1343 1343	CT 9 3	Conta 705 705	DV 0 0	C2 8 8	Serie QPQ7WH QPQ7WH	Cheque Nº 016588 016588	C3 3 3	RS R\$ 1.000,00 #
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	---------------------	--------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------------

Pague por este cheque a quantia de Hum mil e 00/100

**Posto Cebola**  
e centavos acima

**Bradesco**  
ou à sua ordem

12 de julho de 2013

**Banco Bradesco S.A.**  
SETOR CENTRAL-UANAP.GO  
R. RUI BARBOSA, 105

**BANCOOB**  
ANAPOLIS-GO

F. C. SILVA DE ALMEIDA  
CNPJ 006178131/0001-75

Cliente bancário desde 08/2006

23713432 0860165885 162600862908 P/ 30-07-2013

Victor

3261 10243-7

FSC MISTO  
Para produtos de madeira de fontes responsáveis  
FSC® C002688

2013 05/05/13

APRESENTADO NA COMPE  
DEVOLVIDO PELO BANCO SAZADO MOTIVO 21

31 JUL 2013

766 - BANCOOB  
3261 - CREDICARA

68 08 50 611 20607

(doc. 11)  
tam

489  
LP

RECEBEMOS DO SENHOR(A) CLIENTE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL E ZERO REAIS) EM PAGAMENTO DA NOTA FISCAL EM ANEXO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICACIONAL DO CONTRIBUÍVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nº 3576 SÉRIE 1



### POSTO CEBOLAO LTDA

AV BRASIL 5786 - PARQUE SAO JOAO  
ANAPOLIS GO  
CEP 75133-840  
FONE (62) 3313-2488

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



ENTRADA: 1 SAÍDA: 1  
Nº 3576  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCOS: 5213 0800 0435 5400 0176 5500 1000 0035 7610 8178 1319

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE:  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LANC EFETUADO DECORRENTE REGISTRO EM ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100477135 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST: 00.043 554/0001-76

BRITANICA DE AUTORIZAÇÃO DE USU: 152130361898202 - 12/08/2013 - 15:24:03

DESTINATÁRIO - REMETENTE: F CSILVA ALMEIDA

CPF: 08 178 131/0001-75 DATA EMISSÃO: 12/08/2013

AV PRESIDENTE JOSE SARNEI S/N BARRO - DISTRITO: JAMIL MIGUEL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 75000-000 DATA ENTRADA SAÍDA: 12/08/2013

ANAPOLIS GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104025077 DATA ENTRADA SAÍDA: 15 21 00

FATURA - DUPLICATA

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DAS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCRIÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE CODIGABR: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEICULO: \_\_\_\_\_ CNPJ - CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ FRENTE: \_\_\_\_\_ FRENTE BRUTO: \_\_\_\_\_ FRENTE LÍQUIDO: \_\_\_\_\_

DADOS DO PRODUTO(S) - SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR	ALÍQUOTA
520101003	OLEO DIESEL B COMUM	27101921	90	5928	LT	461,042	2,1690	1.000,00	0,00	0,00	5

(doc. 12)  
EWS

CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN: \_\_\_\_\_

VALOR DO ISSQN: \_\_\_\_\_

490  
CB

RECEBEMOS DE VOSTRO CEDENTE TODOS OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
Nº 3574  
SÉRIE 1

POSTO CEBOLAO LTDA  
AV. BRASIL 5786 - PARQUE SAO JOAO  
ANAPOLIS - GO  
CEP 75133-840  
FONE: (62) 3313-2488

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 3574  
SÉRIE 1  
FOLHA 1



CHAVE DE ACESSO  
5213 0800 0435 5400 0176 5500 1000 0035 7410 8178 1314

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
LANC EFETUADO DECORRENTE REGISTRO EM ECF  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE URF  
152130361892344 - 12/08/2013 - 15:08:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
100477135  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST  
00 043 554/0001-76

DESTINATÁRIO / REVENIENTE  
NOME RAZÃO SOCIAL  
F CSILVA ALMEIDA  
CNPJ / CPF  
08.178.131/0001-75  
DATA EMISSÃO  
12/08/2013

AV PRESIDENTE JOSE SARNEI S/N  
BARRIO / ENDEREÇO  
FAMÉLIA MOREIRA  
VALOR UNITÁRIO  
75000-000  
DATA ENTRADA / SAÍDA  
12/08/2013

MUNICÍPIO  
ANAPOLIS  
ESTADO  
GO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
104025077  
HORA ENTRADA / SAÍDA  
15:07:00

FATURA / DUPLICATA  
PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO  
BASE DE CÁLCULO DO ICMS  
R\$ 0,00  
VALOR DO ICMS  
R\$ 0,00  
BASE DE CÁLCULO DO IPI  
R\$ 0,00  
VALOR DO IPI  
R\$ 0,00  
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
R\$ 16.210,67

VALOR DO FRETE  
R\$ 0,00  
VALOR DO SEGURO  
R\$ 0,00  
VALOR DO IPI  
R\$ 960,97  
VALOR DE SERVIÇOS ANEXOS  
R\$ 0,00  
VALOR TOTAL DEDUZÍVEL  
R\$ 0,00  
VALOR TOTAL DA NOTA  
R\$ 15.249,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME RAZÃO SOCIAL  
FRETE POR CONTA  
9-SEM FRETE  
CODIGO ANTT  
PLACA DO VEICULO  
CNPJ / CPF  
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTOS - SERVIÇOS

QUANT	UNID	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE			VALOR			ALÍQUOTA		
						ICMS	ICMS %	IP	ICMS %	IP	ICMS %	IP	ICMS %	IP
4460	LT	5929	OLEO DIESEL B-COMUM	2.2360	9.866.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
567	LT	5929	OLEO DIESEL B-COMUM	2.3590	1.330.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1181	LT	5929	OLEO DIESEL B-COMUM	2.2590	2.660.04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	UN	5929	EXTINTOR GRANDE 2 KG	28.0000	28.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
840	LT	5929	OLEO DIESEL B-COMUM	2.4390	2.048.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2	UN	5929	FLUA PETROBRAS 20 L - 01014 215	70.0000	140.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Cópia Fiscal  
26196 26370 16865 16867 26647 26900 26902 17115 17117 17169 17171 27289 17261 27474 27542 27544 27546 27548 17356  
SOFTWARE AUTOCOM SISTEMA 192/302/51754209410361

(doc. 13)  
[Handwritten signature]

CALCULO DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN  
VALOR DO ISSQN

Afirmações Complementares  
RESERVADO AO FISCAL



491  
CB

Posto Cebolão LTDA

Av Brasil Sul, 5 786 - Bairro São João  
Anápolis/GO Fone (62) 3313-1920

Data:05/08/13

Hora:09:07:32

Página:001

## DECLARAÇÃO DE NOTAS - 08061

Cliente F C SILVA DE ALMEIDA Codigo: 00393  
Endereco AV PRESIDENTE JOSE SARNEY JAMIL MIGUEL  
Cidade ANAPOLIS-GO 75 000-000 Fones. 3313-1559 8240-9800 8213-7676  
CPF/CNPJ 08 178 131/0001-75 INSC/RG 104025077 Contato: sergio.transportadoraalmeida@h

Emissao	Tr	Venciment	Atraso	Cupom	Tipo	Valor	Desconto	Adicional	Total	Requis/Ordem
29/07/13	1	09/08/13		026196	NOT	1 100.02	0.00	0.00	1 100.02	NWN4928
29/07/13	2	09/08/13		026370	NOT	1 338.10	0.00	0.00	1 338.10	NJY8548
30/07/13	1	09/08/13		016865	NOT	2 027.26	0.00	0.00	2 027.26	OGQ0599
30/07/13	1	09/08/13	12	016867	NOT	439.43	0.00	0.00	439.43	OGN7006
30/07/13	2	09/08/13	00	026647	NOT	828.41	0.00	0.00	828.41	NWF9060
31/07/13	2	09/08/13		026900	NOT	1 791.24	0.00	0.00	1 791.24	OGR7218
31/07/13	2	09/08/13		026902	NOT	249.07	0.00	0.00	249.07	OGQ7299
01/08/13	2	09/08/13		017115	NOT	356.40	0.00	0.00	356.40	NWH1753
01/08/13	2	09/08/13		017117	NOT	1 498.94	960.96	0.00	537.98	NVX7799
01/08/13	2	09/08/13		017169	NOT	1 340.00	0.00	0.00	1 340.00	NWF4060
01/08/13	2	09/08/13		017171	NOT	356.00	0.00	0.00	356.00	NVR0546
02/08/13	1	09/08/13		027289	NOT	548.01	0.00	0.00	548.01	NWM4928
02/08/13	2	09/08/13		017261	NOT	28.00	0.00	0.00	28.00	NWN4928
02/08/13	2	09/08/13		027474	NOT	180.72	0.00	0.00	180.72	NWQ2349
03/08/13	1	09/08/13		027542	NOT	1 853.64	0.00	0.00	1 853.64	
03/08/13	1	09/08/13		027544	NOT	1 490.94	0.00	0.00	1 490.94	
03/08/13	1	09/08/13		027546	NOT	195.12	0.00	0.00	195.12	
03/08/13	1	09/08/13		027548	NOT	449.36	0.00	0.00	449.36	
03/08/13	1	09/08/13		017356	NOT	140.00	0.00	0.00	140.00	OGZ5070

Total das Notas= R\$ 16.210,66

Total Descontos= R\$ 960,96

Total Adicional= R\$ 0,00

Valor Liquido= R\$ 15.249,70

Declaro ter recebido de POSTO CEBOLAO LTDA, para simples conferência e posterior acerto, notas de combustíveis e lubrificantes da firma F C SILVA DE ALMEIDA, referente ao período de 29/07/13 a 03/08/13, pelo valor total e de R\$ 16.210,66 conforme relação de notas discriminadas neste documento.

Os compromitentes acima nomeados elegem qualquer uma das cortes de conciliação e arbitragem de Anápolis-GO, para resolver possíveis questões oriundas desta transação, com base na lei Nr 9.307/96

POSTO CEBOLAO LTDA

  
F C SILVA DE ALMEIDA

Atenção ! Não haverá desconto para pagamento após o vencimento. Pagamentos após o vencimento terão acréscimos de juros. Obrigado



Posto Cebolão LTDA

Av. Brasil Sul, 5 786 - Bairro São João  
Anápolis/GO Fone: (62) 3313-1920

Data: 05/08/13  
Hora: 09:07:34  
Página: 002

492  
CB

### DECLARAÇÃO DE NOTAS - 08061

Cliente: DISTRIBUIDORA ALMEIDA Código: 00393  
Endereço: AV PRESIDENTE JOSE SARNEY JAMIL MIGUEL  
Cidade: ANAPOLIS-GO 75 000-000 Fones: 3313-1559 8240-9800 8213-7676  
CPF/CNPJ: 08.178.131/0001-75 INSC/RG: 104025077 Contato: sergio.transportadoraalmeida@h

>> Relacao Produtos	Qty	Descricao Produto	Unitario	Total
	370 0	00008-OLEO DIESEL B COMUM	2,239	828,41
	938 9	00008-OLEO DIESEL B COMUM	2,259	2 121,02
	567 2	00009-OLEO DIESEL B COMUM	2,359	1.338,10
	840	00009-OLEO DIESEL B COMUM	2,439	2.048,76
	2559 3	00010-OLEO DIESEL B COMUM	2,239	5.730,20
	242 6	00010-OLEO DIESEL B COMUM	2,259	548,01
	1260 7	00011-OLEO DIESEL B-COMUM	2,239	2 822,69
	270 4	00012-OLEO DIESEL B-COMUM	2,239	605,47
	1	00234-EXTINTOR GRANDE 2 KG	28,000	28,00
	2	00533-FLUA PETROBRAS 20LT - 01.014.215	70,000	140,00 =R\$ 16.210,68

13.069,72

(doc. 14) b  
amo

Número do Processo:	201302737842	273784-31.2013.8.09.0006
Protocolo:	02/08/2013	
Natureza:	RECUPERACAO JUDICIAL	
Autuacao:	728/2013 - 06/08/2013	
Distribuição:	NORMAL - 05/08/2013 - 17:20	
Primeiro Autor	COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA E OUTROS	
Primeiro Reqdo		
Fase:	22/10/2013 - 17:40 COM VISTA AO MINISTERIO PUBLICO	
Descrição da Fase:	PARA MANIFESTACAO PROMOTOR : MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	
Comarca/Escrivanía:	ANAPOLIS - 5A VARA CIVEL	
Localização:	08-D	
Juiz:	Dr(a). JOHNNY RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS	
Audiência:		
Sentença:		
Promotor:	Dr(a). MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	

Partes | Interlocutorias | Mandados | Histórico | Sentenças | Intimações | Ligações | Redistribuição

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário  
Quarta, 23 de Outubro de 2013 - 9:18



**JUNTADA**

nos, 22 dias do mês de 02 de 14

foi juntada a estes autos o(a)/os(as):

- Aviso de Recebimento nº \_\_\_\_\_
- Correção de erro de cópia
- Mandado nº \_\_\_\_\_
- Diário nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 9
- Outros \_\_\_\_\_

HB  
Escritor/Escrevente

494  
CP

**AÇÃO**  
**Advocacia & Consultoria**  
Causas Cíveis, Trabalhistas, Tributária e Empresarial/Comercial  
**Dr. MARCELO GONÇALVES DA CRUZ**  
**OAB/GO 28.127**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS – GOIÁS.**

**PROCESSO Nº 201302737842**

*Lucas e Transport. Almeida*

**HORTI-SAN ALIMENTOS E COMERCIO LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.228.225/0001-01, sediada na Fazenda Batume Caixa Postal 4, Centro, Nerópolis, Goiás, por seu Advogado constituído nos termos do incluso instrumento de mandato (doc. 02) e ao final assinado, com escritório profissional ofertado no rodapé desta, onde recebe notificações e intimações de estilo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 11.101, de 9-2-2005, propor a presente

**HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

em face de **COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALIMENTOS LTDA e F. C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos motivos de fato e de direito que abaixo expõe:

Escritório Jurídico:  
Rua 1 nº 928 Ed. WALL STREET CENTER, Sl. 102 – Setor Oeste  
CEP 74.115-040 – GOIÂNIA – GOIÁS.  
☎: (62) 3932-2178 – Cel.: (62) 9642-2532 e 9374-4446.

✉: marcelocruzadvogado@yahoo.com.br//lucasadvogado@hotmail.com.br

**AÇÃO**  
**Advocacia & Consultoria**  
Causas Cíveis, Trabalhistas, Tributária e Empresarial/Comercial  
**Dr. MARCELO GONÇALVES DA CRUZ**  
**OAB/GO 28.127**

**DO CRÉDITO: ORIGEM E VALOR**

A Habilitante é credora da empresa **HORTI-SAN ALIMENTOS E COMERCIO LTDA**, em recuperação judicial, no valor de R\$ 36.735,00 (trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais), representado recibos que assumiu a figura de duplicata de venda mercantil, conforme entendimento prévio entre as partes, oriunda de uma compra e venda de um único produto que foi comercializado o Alho Descascado.

**DO CRÉDITO: CLASSIFICAÇÃO**

No quadro geral dos credores o crédito deverá figurar como quirografário.

**DO PEDIDO**

Pelo exposto, **requer a HABILITAÇÃO** de seu crédito no valor apontado, com a correção monetária.

Requer a manifestação do Ilustre Representante do Ministério Público, do Administrador judicial e que, ao final, a presente demanda seja julgada PROCEDENTE.

Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Requerido, juntada de documentos, oitiva de testemunhas que serão arroladas no momento oportuno, expedição de ofícios e precatórias, vistorias e perícias, bem como demais provas que se fizerem necessárias.

À presente dá-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para todos os efeitos legais.

<p><b>Escritório Jurídico:</b> Rua 1 nº 928 Ed. WALL STREET CENTER, SI. 102 – Setor Oeste CEP 74.115-040 – GOIÂNIA – GOIÁS. ☎: (62) 3932-2178 – Cel.: (62) 9642-2532 e 9374-4446.</p>
---

✉: marcelocruzadvogado@yahoo.com.br//lucasadvogado@hotmail.com.br

496  
40

**AÇÃO**  
**Advocacia & Consultoria**  
Causas Cíveis, Trabalhistas, Tributária e Empresarial/Comercial  
**Dr. MARCELO GONÇALVES DA CRUZ**  
**OAB/GO 28.127**

Nestes termos,

Pede Deferimento

Goiânia, 27 de novembro de 2013.



**Marcelo Gonçalves da Cruz**  
**OAB/GO 28.127**

**Lucas Gonçalves de Oliveira**  
**OAB/GO 24.932 E**

**Escritório Jurídico:**  
Rua 1 nº 928 Ed. WALL STREET CENTER, Sl. 102 – Setor Oeste  
CEP 74.115-040 – GOIÂNIA – GOIÁS.  
☎: (62) 3932-2178 – Cel.: (62) 9642-2532 e 9374-4446.

✉: [marcelocruzadvogado@yahoo.com.br](mailto:marcelocruzadvogado@yahoo.com.br)//[lucasadvogado@hotmail.com.br](mailto:lucasadvogado@hotmail.com.br)





497  
CB

**Advocacia & Consultoria**  
Causas Cíveis, Previdenciárias Trabalhistas Empresarial/Comercial  
**Dr. MARCELO GONÇALVES DA CRUZ**  
OAB/GO 28.127

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** MARIANA FUKUSHIMA, brasileira, administradora, portador do CPF/MF sob o nº 027.313.581-30, residente e domiciliado na Fazenda Batume, Neropolis, GO.

**OBJETO:** AÇÃO JUDICIAL.

O outorgante(s) acima qualificado e abaixo assinado na melhor forma de direito, inclusive o do Art. 38 do Código Civil, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador o Dr. MARCELO GONÇALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 28.127, CPF/MF de nº 424.011.861-15 e LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 24.932. com escritório profissional na Rua 01, nº 928, 1º andar, Sl. 102, Setor Oeste, FONES: 41416833 e 81183815. nesta Capital, a quem confere amplos poderes para o foro em geral e os da cláusula "ad judicium". em conjunto ou separadamente, podendo, em qualquer juízo, instância ou tribunal propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromisso ou acordos e receber importâncias, tudo para o bom e fiel cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios.

Goiânia, 21 de novembro de 2013.



**MARIANA FUKUSHIMA**

**Escritório Jurídico:**  
Rua 1 nº 928 Ed. WALL STREET CENTER, Sl. 102 – Setor Oeste  
CEP 74.115-040 – GOIÂNIA – GOIÁS.  
☎: (62) 3932-2178 – Cel.: (62) 9642-2532 e 9374-4446.

✉ marceiocruzadvogado@yahoo.com.br//lucasadvogado@hotmail.com.br



TRASLADO PROTOCOLO 0004286 LIVRO 53-P FOLHA 024/026

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
HORTI-SAN ALIMENTOS E COMÉRCIO  
LTDA ME A FAVOR DE MARIANA  
FUKUSHIMA, NA FORMA ABAIXO  
DECLARADA.

SAIBAM quantos este público instrumento de  
procuração bastante virem aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e  
onze, (02/12/2011), em Cartório, compareceu, como Outorgante, HORTI-SAN  
ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.228.225/0001-01, com contrato social devidamente  
registrado na JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52202321404, aos  
09/08/2006 e Primeira Alteração Social registrada sob nº 52081023189, aos  
18/07/2008, com sede na Fazenda Batume, zona rural, Nerópolis-GO, neste ato  
representada por seus sócios administradores, SÉRGIO FUKUSHIMA, brasileiro,  
casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 527.843-SSP/GO, inscrito no  
CPF/MF sob nº 180.484.121-87, residente e domiciliado na Fazenda Batume,  
Nerópolis-GO e MÁRCIA JOSÉ RODRIGUES FUKUSHIMA, brasileira, casada,  
do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.655.956-2ª Via-SSP/GO, inscrita no  
CPF/MF sob nº 006.307.601-28, residente e domiciliada na Fazenda Batume,  
Nerópolis-GO, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Social; reconhecida como a  
própria por mim, Ivoneth do Amaral Moraes, Tabeliã, conforme os documentos que  
me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma em que se  
acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora  
MARIANA FUKUSHIMA, brasileira, solteira, Adm. de Empresa, portadora da  
Cédula de Identidade nº 4.845.086-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº  
027.313.581-30, residente e domiciliada na Fazenda Batume, zona rural,  
Nerópolis-GO; à qual confere os seguintes poderes: gerir e administrar todos os bens,  
negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dita procuradora,  
vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar,  
sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser,  
pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e  
quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou  
produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus,  
domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei;  
representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de  
Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou  
Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais,  
Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Receita Federal do Brasil,  
SEFAZ/GO, Procuradoria da Fazenda Nacional, INSS, SERASA, SPC, Prefeitura  
Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for;  
assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de  
re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos  
particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante

C 22

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO para os devidos fins que a presente cópia é  
a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé!  
NERÓPOLIS GO 02 DEZ 2011  
Ivoneth do Amaral Moraes

20º TABELIONATO DE  
NOTAS E ESCRIVANIA  
AUTENTICAÇÃO  
0555B046419

2º TABELIONATO DE NOTAS



PROT. LSTO. 2º TABELIONATO DE NOTAS E ESCRIVANIA 2º DO CÍVEL  
COMARCA DE NERÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Ivoneth do Amaral Moraes  
Tabelião

Bel. Rômulo Gomes de Moraes  
Tabelião substituto

Rua Narcen de Almeida 437 - Centro - C.E.P. 75460-000 - FONE: (62) 3513-1916 - cartorio2tab@bol.com.br

TRASLADO PROTOCOLO 0004286 LIVRO 53-P FOLHA 024/026

quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A, Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, cadastrar senhas, requerer e retirar cartões de créditos para movimentação bancária, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, assinar contratos, distratos, aditivos contratuais, fazer empréstimos e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a BRASILTELECOM, OI, VIVO, TIM, CLARO, SANEAGO, e a CELG, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, ainda, que a Procuradora ora constituída não poderá substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pela

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO para os efeitos legais que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.  
NERÓPOLIS GO 02 DEZ 2011  
Isadora Ribeiro Gomes

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE NERÓPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS  
AUTENTICAÇÃO  
0555B046420

499  
48

2º TABELIONATO DE NOTAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
PROTESTO, 2º TABELIONATO DE NOTAS E ESCRIVANIA 2º DO CÍVEL,  
COMARCA DE NERÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Ivoneth do Amaral Moraes  
Tabeliã

Bel. Rômulo Gomes de Moraes  
Tabelião Substituto

Rua Narciso de Almeida, 337 - Centro - C.E.P. 75460-000 - FONE: (62) 3513-1916 - cartorio2tabvzbel.com.br

TRASLADO PROTOCOLO 0004286 LIVRO 53-P FOLHA 024/026

presente. Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.- Assim o disseram os representantes legais da Outorgante, do que dou fé.- A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida aos representantes legais da Outorgante e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1.981, publicada no D.O.U. de 10/11/1.981. Eu, (a.) Ivoneth do Amaral Moraes, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$36,73 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$3,67. Taxa Judiciária: R\$8,90 paga. Nerópolis-GO, 02 de dezembro de 2011.. (aa.) HORTI-SAN ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA ME, SERGIO FUKUSHIMA, Representante da Outorgante. HORTI-SAN ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA ME, MARCIA JOSE RODRIGUES FUKUSHIMA, Representante da Outorgante. Ivoneth do Amaral Moraes, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Ivoneth do Amaral Moraes, Ivoneth do Amaral Moraes, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Ivoneth do Amaral Moraes da Verdade

Nerópolis-GO, 02 de dezembro de 2011

Ivoneth do Amaral Moraes  
Tabeliã



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,  
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS,  
TABELIONATO 2º DE NOTAS E ESCRIVANIA 2º DO CÍVEL,  
Rua Narciso de Almeida nº 337 - Centro  
FONE: (62) 3513-1916  
Ivoneth do Amaral Moraes - Titular  
Rômulo Gomes de Moraes - Sub Oficial  
Andréia do Amaral Moraes - Escrevente  
Rômulo Gomes de Moraes Filho - Escrevente  
Valdivina Gomes Pereira - Escrevente  
COMARCA DE NERÓPOLIS - GOIÁS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO para os devidos fins que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé  
NERÓPOLIS GO 02 DEZ. 2011  
Isadora Ribeiro Gomes  
Escrevente



VALE N° Valor 480,00

Nome ALmeida  
80 Kg de queijo  
Data Aps: 22/03/13  
Assinatura

libra

50  
4  
VALE Valor 240,00

ALmeida  
48 Kg de queijo  
Valor 240,00  
Data Aps: 30/03/13  
Assinatura

VALE N° Valor 450,00

Nome ALmeida  
90 Kg de queijo  
Data Aps: 01/04/13  
Assinatura

libra

VALE N° Valor 200,00

Distr. ALMEIDA  
40 Kg ALHO  
Valor trezentos reais  
Data Aps: 04/04/13  
Assinatura

VALE N° Valor 240,00

Nome ALmeida  
40 Kg de queijo  
Valor  
Data Aps: 08/04/13  
Assinatura  
ADC

VALE N° Valor 300,00

Distr. ALMEIDA  
50 Kg ALHO  
trezentos reais  
Data Aps: 10/04/13  
Assinatura

VALE Nº [ ] R\$ 480,00

Nome ALMEIDA

80 kg de alho

Valor

Local/Data Apr. 5: 12/04/13

Assinatura [Signature] ADG

VALE Nº [ ] R\$ 120,00

Nome Distr. ALMEIDA

20 kg alho

Valor cento e vinte reais

Local/Data Apr. 15/04/13

Assinatura [Signature] ADG

VALE Nº [ ] R\$ 480,00

Nome Distr. ALMEIDA

80 kg alho

Valor Quatrocentos e oitenta reais

Local/Data Apr. 17/04/13

Assinatura [Signature] ADG

VALE Nº [ ] R\$ 480,00

Almeida

80kg Alho 6,00

04/19/04/13

[Signature]

VALE Nº [ ] R\$ 360,00

Almeida

60 kg de alho

Local/Data Apr. 22/04/13

Assinatura [Signature] ADG

VALE Nº [ ] R\$ 360,00

Almeida

60kg Alho 6,00

04/24/04/13

[Signature]

VALE 36000

Almeida  
60kg de alho

Aps: 26/04/13  
*[Signature]*

VALE 36000

Almeida  
60kg de alho

Aps: 29/04/13  
*[Signature]*

VALE 420,00

Almeida  
70kg de alho

Aps: 01/05/13  
*[Signature]*

1.200,00

Almeida  
200kg de alho

Aps: 02/05/13  
*[Signature]*

VALE 2.400,00

Almeida  
400 kg de alho

Aps: 03/05/13  
*[Signature]*

VALE 3.200,00

Almeida  
55kg Alho Belinho

AN: 06/05/13  
*[Signature]*

VALE

400,00

60000

Almeida

80kg de azeite

AN: 07/05/13

Almeida

100 kg de azeite

Apr: 07/05/13

*[Signature]*

VALE

600,00

Distr. Almeida

100 kg de azeite

suscritos

Apr: 10/05/13

3420,00

Almeida

50 kg de azeite

Apr: 11/05/13

VALE

480,00

Nome Almeida

80kg de azeite (60)

Valor

Local/Data

Apr: 13/05/13

Assinatura

VALE

780,00

Almeida

130 kg Azeite 16,000

AN: 17/05/13

*[Signature]*  
780,00



VALE N° [ ] Valor 3.700,00

Nome Almeida

620 kg de azeite

Data: Aps. 18/05/13

Assinatura: Angel Luis [Signature]

VALE N° [ ] Valor 600,00

Nome Almeida

100 kg de azeite

Data: Aps. 20/05/13

Assinatura: [Signature]

VALE N° [ ] Valor 240,00 #

Nome D. Almeida

410 kg de azeite

Data: Aps. 20/05/13

[Large Signature]

VALE N° [ ] Valor 3.300,00  
60100

Nome Almeida

10 + 550 kg de azeite

Data: Aps. 24/05/13

[Signature]

VALE N° [ ] Valor 120,00

Nome Almeida

20 kg de azeite

Data: Aps. 27/05/13

Assinatura: Angel Luis [Signature]

VALE N° [ ] Valor 600,00

Nome Almeida

100 kg de azeite

Data: Aps. 28/05/13  
Assinatura: Angel Luis [Signature]

VALE Nº Valor 240,00

Nome ALmeida

40 Kg de alho

Valor

Local/Data Aps: 31/05/13

Assinatura *Fabio*

VALE 3.600,00

Distr ALMEIDA

600 kg Alho

três mil e seiscentos

Aps: 01/06/13

Assinatura *[Signature]* 3.600,00

VALE Nº Valor 720,00

Nome ALmeida

120 Kg de alho

Valor

Local/Data Aps: 04/06/13

Assinatura *Angel Luiz*

VALE Nº Valor 715,00

Nome ALmeida

110 Kg de alho (6,50)

Valor

Local/Data Aps: 10/06/13

Assinatura *[Signature]*

VALE Nº Valor 845,00

Nome ALmeida

130 Kg de alho

Valor

Local/Data Aps: 14/06/13

Assinatura *Angel Luiz*

VALE Nº Valor 910,00

Nome ALmeida

140 Kg de alho

Valor

Local/Data Aps: 18/06/13

Assinatura *Wineis R. da Silva*

VALE N° Valor 227,50

Nome Almeida

35 Kg de alicho (6,50)

Valor


Local/Data Aps: 21/06/13

Assinatura 

VALE 390,00

Almeida

60 Kg de alicho

Aps: 22/06/13 

VALE 611,00

Nome Almeida

94 Kg de alicho

Valor

Local/Data Aps: 28/06/13

Assinatura 



Ivoneth do Amaral Moraes  
Tabelião

Bel. Romeu Gomes de Moraes  
Tabelião Substituto

Rua Narcetu de Almeida, 33 - Centro - C.E.P.: 75460-000 - FONE: (62) 3513-1916 - cartorio2tab@bol.com.br

TRASLADO PROTOCOLO 0004286 LIVRO 53-P FOLHA 024/026

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
HORTI-SAN ALIMENTOS E COMÉRCIO  
LTDA ME A FAVOR DE MARIANA  
FUKUSHIMA, NA FORMA ABAIXO  
DECLARADA.

SAIBAM quantos este público instrumento de  
procuração bastante virem aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e  
onze, (02/12/2011), em Cartório, compareceu, como Outorgante, HORTI-SAN  
ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.228.225/0001-01, com contrato social devidamente  
registrado na JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52202321404, aos  
09/08/2006 e Primeira Alteração Social registrada sob nº 52081023189, aos  
18/07/2008, com sede na Fazenda Batume, zona rural, Nerópolis-GO, neste ato  
representada por seus sócios administradores, SÉRGIO FUKUSHIMA, brasileiro,  
casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 527.843-SSP/GO, inscrito no  
CPF/MF sob nº 180.484.121-87, residente e domiciliado na Fazenda Batume,  
Nerópolis-GO e MÁRCIA JOSÉ RODRIGUES FUKUSHIMA, brasileira, casada,  
do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.655.956-2ª Via-SSP/GO, inscrita no  
CPF/MF sob nº 006.307.601-28, residente e domiciliada na Fazenda Batume,  
Nerópolis-GO, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Social; reconhecida como a  
própria por mim, Ivoneth do Amaral Moraes, Tabelião, conforme os documentos que  
me foram apresentados, do que dou fê. E aí, pela Outorgante, na forma em que se  
acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora  
MARIANA FUKUSHIMA, brasileira, solteira, Adm. de Empresa, portadora da  
Cédula de Identidade nº 4.845.086-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº  
027.313.581-30, residente e domiciliada na Fazenda Batume, zona rural,  
Nerópolis-GO; à qual confere os seguintes poderes: gerir e administrar todos os bens,  
negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dita procuradora,  
vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar,  
sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser,  
pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e  
quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou  
produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus,  
domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei;  
representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de  
Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou  
Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais,  
Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Receita Federal do Brasil,  
SEFAZ/GO, Procuradoria da Fazenda Nacional, INSS, SERASA, SPC, Prefeitura  
Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for;  
assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de  
re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos  
particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante

Ca

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICADO para os efeitos que em a presente fotocópia  
é reproduzido de documento que me foi apresentado. Dou fé!  
NERÓPOLIS GO 02 DEZ 2011  
Ivoneth do Amaral Moraes

2º TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
05558046419



20 TABELIONATO DE NOTAS



TRASLADO PROTOCOLO 0004286 LIVRO 53-P FOLHA 024/026

quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A, Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, cadastrar senhas, requerer e retirar cartões de créditos para movimentação bancária, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, assinar contratos, distratos, aditivos contratuais, fazer empréstimos e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a BRASILTELECOM, OI, VIVO, TIM, CLARO, SANEAGO, e a CELG, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, ainda, que a Procuradora ora constituída não poderá substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pela

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICADO para os efeitos legais que a presente cópia  
é reprodução fiel do documento original e autenticada. Dou fé.  
NERÓPOLIS GO 02 DEZ 2011  
Isadora Ribeiro Gomes

20 TABELIONATO DE NOTAS  
Ivoneth de Amaral Moraes  
Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
05558046420

58  
5

Ao Credor: HORTI-SAN ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.  
End.: Fazenda Batume Caixa Postal 4 Centro Neropolis GO  
Valor do crédito informado: R\$ 36.735,00

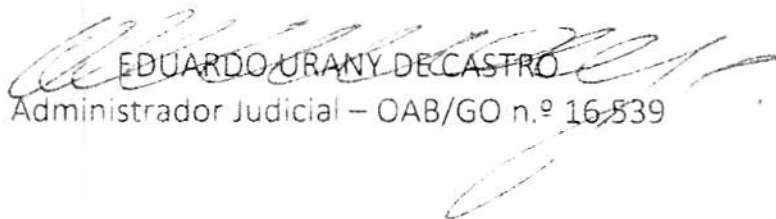
Anápolis, 04 de novembro de 2.013.

EDUARDO URANY DE CASTRO, na qualidade de Administrador Judicial nomeado nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA. e F. C. SILVA DE ALMEIDA EIRELI., igualmente qualificadas, vem respeitosamente à presença de V. Sa., no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 22 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, para informar que foi deferido o processamento do pedido formulado, pelo douto Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Anápolis – GO., nos autos de n.º 201302737842 (273784-31.2013.8.09.0006).

Considerando que houve a inclusão do crédito da empresa representada por V. S.a. na relação formulada pela Recuperanda, solicito-lhe a apresentação dos títulos de crédito e demais documentos que o embasam, no prazo de 15 dias a contar da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei n.º 11.101/2005, para o fim de verificação da idoneidade do mesmo e elaboração da relação de credores mencionada no § 2º do art. 7º do já citado diploma legal.

Sendo o que me competia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
EDUARDO URANY DE CASTRO  
Administrador Judicial – OAB/GO n.º 16.539

JUNTADA

nos 22 dias do mês de 01 de Jul  
aço juntada a estes autos o(a)/os(as):

- Aviso de Recebimento nº \_\_\_\_\_
- Correspondência Devolvida
- Mandado nº \_\_\_\_\_
- Ofício nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 30
- Outros \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Escrivã/Escrevente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E  
COMERCIAL DA COMARCA DE ANAPOLIS - GO

PROCESSO Nº 2013023737842 (273784-31.2013.8.09.0006)  
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
A - COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA  
FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI

**POSTO REFORÇO 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.906.908/0001-08**, com sede na Rodovia Santos Dumont, BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim - BA, neste ato representado por seu sócio **MELQUIDES MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº **224.533.347-00**, e identificado civilmente através do RG carteira de identidade, nº **12845195-54 - SSP/BA**, residente e domiciliado na cidade de Poções - BA, na rua Clemente Freire, 161, Centro, por seu advogado, devida e regularmente constituído, conforme instrumento de mandato em anexo, com endereço profissional na rua João Pessoa, 700, 1º andar, bairro Alto Maron, Vitória da conquista - BA, CEP. 45.005-048, FONE/FAX: 77 422 6262, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no §1º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005, apresentar a sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, na RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por **COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA** e **FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, Processo nº 2013023737842 (273784-31.2013.8.09.0006), o que faz nos seguintes termos:

O Habilitante é credor da Recuperanda, **FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, em razão de relação comercial, pois o habilitante é empresário do ramo de comércio de combustíveis e derivados, conforme fazem prova os anexos documentos.

Em 07 de junho de 2013, conforme fazem prova os documentos anexos, a Recuperanda realizou abastecimento de um caminhão placa policial NWF-5070, junto a habilitante, vide CUPOM FISCAL DE Nº 09962, ora anexo, por meio de

273784-31.2013-10 03/12/13 13:44 TJGO RHM



512  
43

CTF 446146, onde foram adquiridos 455,063lts de óleo diesel, totalizando R\$ 1.023,89.

Em razão do abastecimento realizado em 07/06/2013, fora emitida a nota fiscal eletrônica de nº 000.045.445 SÉRIE 1, em 11/07/2013, documento igualmente anexo.

Assim, fora igualmente emitida a respectiva DMI – Duplicata Mercantil por Indicação, a qual não fora liquidada pela Recuperanda em tempo hábil, o que determinou o seu protesto, conforme fazem prova os anexos documentos.

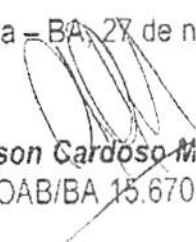
Desta forma, é o Habilitante, credor da Recuperanda, da importância originária de R\$ 1.023,89 (mil e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), representados pelos documentos anexos, cupom fiscal, nota fiscal, ordem de protesto, etc, os quais acrescidos das despesas e custas judiciais, relativas ao protesto realizados, totalizam R\$ 1.119,37 (mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), os quais atualizados e corrigidos monetariamente, por meio do site eletrônico do TJDF, <http://www.tjdft.jus.br/servicos/atualizacao-monetaria>, com a incidência de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, até a data do pedido de recuperação judicial, 02 de agosto de 2013, correspondem a R\$ 1.145,30 (MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, E TRINTA CENTAVOS), vide demonstrativo anexo.

Ante o exposto, REQUER seja TOTALMENTE PROCEDENTE a presente habilitação, no sentido de incluir na relação de credores o crédito da Requerente na quantia de R\$ 1.145,30 (MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, E TRINTA CENTAVOS), na qualidade de quirografário.

Termos em que,

Junta, pede e espera deferimento.


Vitória da Conquista – BA, 27 de novembro de 2013

  
**Anderson Cardoso Moreira**  
OAB/BA 15.670

DOCUMENTOS QUE JUNTA:

- 1- PROCURAÇÃO;
- 2- ATOS CONSTITUTIVOS;
- 3- RG/CPF SÓCIO ADMINISTRADOR;
- 4- INSTRUMENTO DE PROTESTO - Nº 390.645; LI /RO 1729;
- 5- NOTA FISCAL;
- 6- CUPOM FISCAL;
- 7- CTF;
- 8- ORDEM DE PROTESTO - APONTAMENTO 685.219; LIVRO 276;
- 9- INFORMAÇÃO DE PROTESTO - BRADESCO (11/08/2013);
- 10- E-MAIL - CTF;
- 11- CLACULO ATUALIZADO (TJDFT);

Vitória da Conquista - BA, 27 de novembro de 2013

  
**Anderson Cardoso Moreira**  
OAB/BA 15.670

514  
LP

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração **POSTO REFORÇO 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.906.908/0001-08**, com sede na Rodovia Santos Dumont, BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim – BA, neste ato representado por seu sócio **MELQUIDES MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 224.533.347-00, e identificado civilmente através do RG, carteira de identidade, nº 12845195-54 – SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Poções – BA, na rua Clemente Freire, 161, Centro, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDERSON CARDOSO MOREIRA**, brasileiro, casado, maior, inscrito na OAB/BA sob o nº 15.670, com escritório profissional na **Rua João Pessoa, nº 700, 1º andar, Centro, Vitória da Conquista – BA, Fone/fax – 77 3422 6262**, a quem outorga os poderes da cláusula AD JUDITIA e AD JUDICIA ET EXTRA, para em qualquer juízo, instância ou tribunal, órgãos da administração pública direta e indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, nomear bens a penhora, oferecer emargos de terceiros e devedores, enfim, onde com esta se apresentar, praticar todos os atos judiciais e extra-judiciais, em direito permitidos, podendo inclusive substabelecer, dando tudo como presente e valioso para que produza seus legais efeitos. Confere ainda poderes especiais para representar a outorgante em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

Vitória da Conquista – BA, 25 de outubro de 2013

*Melquides MoCELLIN*  
**POSTO REFORÇO 4 LTDA**



Labelonato de Notas e Protesto de Poções/BA  
 Titular: Lívia Liana Alves de Araújo  
 SEMELHANÇA ( ) a (s) firma (s) abaixo  
 [X] MELQUIDES MOCELLIN  
 Poções-BA, 01/11/2013  
 É testemunho: *[Assinatura]* FLÁVIA DOS SANTOS CHAYB  
 ESCRIVENTE DE CARTÓRIO  
 Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA  
 CEP: 44.311-1640, Empl. R\$ 1,10

Labelonato de Notas e Protesto de Poções/BA  
 Flávia dos Santos Chayb  
 Nº 220186

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA POSTO REFORÇO 4  
LTDA.

CNPJ Nº 07.906.908/0001-08;  
NIRE - 29202894287. 16/03/2006



Os abaixo assinados, MELQUIDES MOCELLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, empresário, natural da cidade de Nova Brescia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 14 de dezembro de 1949, residente e domiciliado na cidade de Poções, Estado da Bahia, CEP nº 45.260-000, à Rua Clemente Freire Nº 165, bairro Centro, portador da Carteira de Identidade Nº 12345195 54, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF Nº 224.533.347-00 e PRIMO JOSÉ CONZATTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 8 de Agosto de 1951, residente e domiciliado na cidade de Poções, Estado da Bahia, CEP 45.260.000, à Estrada Rio Bahia s/nº, Km 768, CEP 45.260.000 portador da carteira de identidade Nº 13.479.010-35 fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 224.256.407-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "POSTO REFORÇO 4 LTDA", com sede na Rodovia BR 116 KM 527, Zona Rural, Itatim, Estado da Bahia, CEP 46.875-000, conforme contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº 29 2 0289428 7 por despacho de 16 de Março de 2006, CNPJ (MF) 07.906.908/0001-08, resolvem de comum acordo e dentro da Lei, promover a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas



- 1ª - É admitido na sociedade como sócio quotista ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Nova Brescia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 30 de novembro de 1960, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP nº 48.900-000, à Rodovia Lomanto Junior - KM 13 - BR 407, CEP 48.900-000, portador da Carteira de Identidade nº 11673915-00, fornecida pela Secretaria de Segurança

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ CONZATTI

Continua



12

Continuação da alteração contratual n° 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 391.282.290-53, que subscreve o capital de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizado através das cessões de quotas da seguinte forma: do sócio MELQUIDES MOCELLIN R\$70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) e do sócio PRIMO JOSÉ GONZATTI R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma.

- 2ª. O sócio quotista MELQUIDES MOCELLIN que possui na sociedade o capital social totalmente integralizado de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, reduz seu capital para R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, tendo em vista a cessão de 70.000 ( setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma ou sejam R\$70.000,00 (setenta mil reais), para o sócio recém admitido ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN de quem recebeu a respectiva importância em moeda corrente do País neste ato, dando o cedente plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus haveres junto a sociedade em relação às quotas cedidas, nada tendo a receber ou a pleitear seja a que tempo for ou a que título for
- 3ª. O sócio quotista PRIMO JOSE GONZATTI que possui na sociedade o capital social totalmente integralizado de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, reduz seu capital para R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, tendo em vista a cessão de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma ou sejam R\$10.000,00 (dez mil reais) , para o sócio recém admitido ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN de quem recebeu a respectiva importância em moeda corrente do País neste ato, dando o cedente plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus haveres junto a sociedade em relação às quotas cedidas, nada tendo a receber ou a pleitear seja a que tempo for ou a que título for
- 4ª. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ GONZATTI

Continua



517  
43

13

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

Sócio	Nº de Quotas	Valo R\$	Perc %
MELQUIDES MOCELLIN	110.000	1 0.000,00	55,00
ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN	80.000	0.000,00	40,00
PRIMO JOSE GONZATTI	10.000	0.000,00	5,00
TOTAL	200.000	2 0.000,00	100,00

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª A administração da sociedade bem como sua representação judicial ativa e passiva caberá ao sócio MELQUIDES MOCELLIN.

**Parágrafo Primeiro:** O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias, caberá ao sócio MELQUIDES MOCELLIN

**Parágrafo Segundo:** Fica terminantemente proibido o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, abonos e avais de favores, ou seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo terceiro -** Os sócios poderão constituir procuradores de forma individual, para representação judicial ou extrajudicial da sociedade.

7ª Para suas despesas particulares, à título de pró-labore, o sócio MELQUIDES MOCELLIN retirará mensalmente um valor fixado de comum acordo entre eles, cuja importância será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

8ª O Administrador MELQUIDES MOCELLIN, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSE GONZATTI

Continua



Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após serem oferecidas preferencialmente ao outro sócio, com prazo mínimo de 60 - sessenta dias, para que possa exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do outro sócio.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da Lei e das respectivas normas contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e pago aos sócios, a critério da sociedade em período mensal, trimestral, semestral ou anual.

Parágrafo Segundo - É facultado à sociedade, ao seu exclusivo interesse, modificar o critério de periodicidade de apuração e distribuição do lucro dentro do mesmo exercício social.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12ª - A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de março de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, isto é enquanto convier aos sócios.

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

FRIMO JOSE BONZATTI

Cominus



S19  
CP

15

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

13ª O objeto social é:

- a. Comercio varejista de combustíveis – CNAE: 4731-8/00;
- b. Comercio varejista de lubrificantes para veículos automotores – CNAE: 4732-6/00, e
- c. Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE: 4910-2/03.

14ª A sociedade tem a sede e domicílio localizado na BR 116 KM 527, Zona Rural, Itatim, Estado da Bahia, CEP 46.875-000.

15ª Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato social que não tenham sido modificadas pela presente alteração contratual

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo a primeira via depois de devidamente legalizada ser arquivada na MM. Junta Comercial da Bahia, para que produza os efeitos legais.

Itatim - Bahia, 03 de janeiro de 2011.

*Melquides MoCELLIN*  
MELQUIDES MOCELLIN

*Primo José Gonzatti*  
PRIMO JOSÉ GONZATTI

*Arquimedes Domingos MoCELLIN*  
ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

TESTEMUNHAS :

*Marcos Valério Pinto Melo*  
Marcos Valério Pinto Melo  
Praça Barão do Rio Branco, 54, 2º Andar, Centro  
CEP 45.020-030 – Vitória da Conquista – Ba  
Cart. Identidade Nº 04.191.148-23 – SSP / Bahia  
CPF 444.798.755-49

*Manoelito de Souza Muniz Junior*  
Manoelito de Souza Muniz Junior  
Praça Barão do Rio Branco, 54, 2º Andar, Centro  
CEP 45.020-030 – Vitória da Conquista – Ba  
Cart. Identidade Nº 09.386.20-21 – SSP / Bahia  
CPF 017.457.325-19



Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2011 Nº 97063055  
Protocolo: 107267004-6, de 07/01/2011

AB 05101





Sacado CNPJ/CPF/Endereço/Praga de Pagamento		237		Ordem de Protasto		DOCUMENTO PROTESTADO		2º Tabelionato de Protesto de Títulos Anápolis - Goiás	
FC SILVA DE ALMEIDA CNPJ/CPF DO: 178.131/0001-75 R. ADEMAR GOMES RODRIGUES, Q20, SET. RES. PED. SETOR RESIDENCIAL PE 75124854 ANAPOLIS GO								Vencimento 25/07/2013	
Cedente CNPJ/CPF/Endereço								Número Título 45445	
POSTO REFORCO 4 LTDA CNPJ/CPF DO: 906.908/0001-08								Conta/Cedente 0002505-0	
Sacador CNPJ/CPF/Endereço								Id. Prod. N. Núm. 009/00/000045445/4	
POSTO REFORCO 4 LTDA CNPJ/CPF DO: 906.908/0001-08								V. Valor Título R\$ 1.023,89	
Data da Emissão do Título		Data Processamento		Especie DMI		Aceite NÃO		Endosso M	
07/08/2013		01/08/2013						Cens. Pré Cartório	
Data Registro Banco		Ag. Carteira/cedera		Moeda		Quantidade		Valor Moeda	
		4427		RS				Vr por dia de atraso	
Agência Operadora		Agência Sacado		Razão Cedente		Conta Cedente		Agência Cedente	
								003692-0	
Agência Depositária/Endereço: 4427/BANCO BRADESCO S.A. CIDADE DE DEUS S/N BARRIO VILA YARA - OSASCO - SP. CEP: 05000-000								8900	
No caso de não pagamento, o titular declara que o título é de sua autoria e que não possui nenhuma outra dívida em aberto em relação ao mesmo título.								DATA DE VENDA MERCANTIL I	
								O Cedente/possuidor do mercadorio declara, por sua conta e risco, declarar a validade do Título e a entrega de todos os documentos necessários para a emissão do Título, sendo a responsabilidade do Cedente/possuidor do mercadorio.	

Cartório  
Bradesco  
W.C Express Ltda  
Luzmar Junior  
RG.3602379

2º Tabelionato de Protesto de Títulos  
Comarca de Anápolis - Goiás  
**Euripedes Barsanulfo Junqueira**  
Tabelião  
Rua Engº Portela, 222 - SL 501 - Centro

Apontado em: 05 / 08 / 2013  
sob nº 685.219 no livro nº 276.  
Protesto lavrado em: 08 / 08 / 2013  
sob nº 390.645 no livro nº 1729.  
Anápolis-GO, 08 de agosto de 2013.

*[Assinatura]*  
2º Tabelionato de Protesto de Títulos  
Euripedes Barsanulfo Junqueira  
Tabelião Substituto

Provimento nº. 007/2012  
Selo Eletrônico nº:  
00261304250913121007854  
Consulte em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS  
 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS,  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS



*Bel. Eurípedes Barsanulfo Junqueira*  
 Tabelião e Oficial Vitalício

Expediente SEGUNDA A SEXTA DE 9:00 AS 17:00 horas  
 Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar - Centro - Anápolis - GO - Telefone: 0xx(62) 3327-0707 Fax: 0xx(62) 3311-4975

**INSTRUMENTO DE PROTESTO do Livro n.º 172º , sob o n.º 390.645**

O Bel. Eurípedes Barsanulfo Junqueira, titular do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, CERTIFICA que protestou o documento abaixo especificado, pagável nesta praça de Anápolis, Goiás, e que passa fazer parte integrante do presente Instrumento.

Espécie do documento: DUPL MERCANT P/ INDICACAO/ //////////////////////////////////////  
 n.º 45445/ //////////////////////////////////////, n.º do doc. junto ao apresentante: 009/00/000045445/4/ //////////////////////////////////////  
 data e local da emissão: 07/06/13 ITATIM-BA/ ////////////////////////////////////// vencimento: 25/07/2013  
 valor do documento: R\$ \*\*\*\*\*1.023,89 valor pro estado: R\$ \*\*\*\*\*1.023,89  
 ( UM MIL E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS ..... )  
 apresentante/portador: BANCO BRADESCO S/A/ ////////////////////////////////////// por;  
 ( ) credor; endosso: ( XX ) mandato ( ) translativo; Ag cedente: 3492-0/ //////////////////////////////////////  
 Sacador: POSTO REFORCO 4 LTDA/ //////////////////////////////////////  
 Cedente: POSTO REFORCO 4 LTDA/ ////////////////////////////////////// 07.706.908/0001.08  
 Devedor(es): F C SILVA DE ALMEIDA EIRELI/ //////////////////////////////////////  
 AV PRESO JOSE SARNEY 150 BOX 125 - ANAPOLIS - GO/ //////////////////////////////////////  
 08.178.131/0001.75/ //////////////////////////////////////

Apontado em 05/08/13 sob o n.º 685.219 do Livro n.º 276 às folhas 138 e  
 protestado em 08/08/13 sob o n.º 390.645 por falta de PAGAMENTO/ //////////////////////////////////////

Certifico que intimei o(s) devedor(es) em 05/08/2013 através de: INTIMACAO NA ENDERECA INDICADA ..... tendo apresentado a seguinte alegação: NADA CONSTA

Anápolis/Goiás, 08 DE AGOSTO DE 2.013

O referido é verdade e dou fé.

Em test. da verdade

Eurípedes Barsanulfo Junqueira Jr. - Substituto

Provimento nº 007/2012 Selo Eletrônico  
 Selo: 00261304250913121007854  
 Consulte em <http://extrajudicial.tioo.jus/selo>  
 Ao Estado.: R\$ \*\*\*\*9,23

Emolumentos: R\$ \*\*\*\*83,09 Intimação/AR: R\$ \*\*\*\*3,16 Edital: R\$ \*\*\*\*0,00  
 Taxa Judiciária paga conforme GRS n.º 147-2013 de R\$ 19,32... Total: R\$ \*\*104,81  
**ATENÇÃO:** Em caso de posterior pagamento, este instrumento acompanhado do documento que o instrui, são documentos hábeis para o Cancelamento do Protesto devendo serem entregues ao Devedor.

RECEBEMOS DE POSTO REFORCO 4 LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO L		NF-e Nº 000.045.445 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	CENTRALIZADA E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>POSTO REFORCO 4 LTDA.</b> RODOVIA BR 118 KM 527, 0 - ZONA RURAL CEP 46 875-000 - ITATIM - BA Fone (075) 3452-2114	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	Nº 000.045.445 SÉRIE 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO 	
	CHAVE DE ACESSO		2913 0707 9069 0300		3108 5500 1000 0454 4510 0029 1338		
	CONSULTA DA AUTENTICIDADE		www.nfe.fazenda.gov.br		Cidade no portal nacional da NF-e, portal ou no site da Sefaz Autorizadora.		
	CONSULTA DA AUTENTICIDADE		www.nfe.fazenda.gov.br		Cidade no portal nacional da NF-e, portal ou no site da Sefaz Autorizadora.		

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COM ECF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSO EST DO SUJEITO TRIBUT	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
68599107		07.906.906/0001-08	129130060880445 11/07/2013 18:57:04

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE EMISSÃO
FC SILVA DE ALMEIDA		08.178.13	0001-75
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R ADEMAR GOMES RODRIGUES Q 20, 0		SET RES PEDRO LUDOV	11/07/2013
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ANAPOLIS	GO	104025077	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS TERCIAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,89		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESEMIENHO	OUT DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,89		

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS							
TIPO SOCIAL	FRETE PRECATORIA	CODIGO ANTT	AREA DO VEICULO	UF	CONPACFE		
	9 - SEM FRETE						
ESPECIE	NUMERO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	RES	BRUTO	RESOLVIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD PROD	COD ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	COD MON	CEP	CEP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	RE ICMS	V ICMS	ALIQ ICMS
3	820101012	OLEO DIESEL B S 500	260,58	27101921	080	6929	L	455,063	2,250	1.023,89	9,00	0,00	0,00
ICMS repassado anteriormente - ALIQ 12,00% BC R\$ 709,00 - ICMS R\$ 85,19													

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ABASTECIMENTO 07/08/2013 - CHAMADO CTF 448148/DEVOLVIDO PLACA: NWF0070 EM 461247 000 CCF: 8E050875610000019661 - CUPOM FISCAL: 99622; ICMS repassado anteriormente - BC R\$ 709,00 - ICMS R\$ 85,19 Observação: ICMS a ser repassado nos termos do art. 113 do Conv. ICMS/02/99 Valor Apur. de Tributos: R\$ 260,58 (25,45%) Fonte: IBPT	
--	--



524  
LP

CTF Chamado.  
POSTO REFORCO 4 LTDA  
RONDONIA BR 116 Km 527 S/N ZONA RURAL  
ITATIM - BAHIA

446146

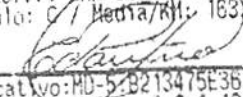
CNPJ: 07.906.908/0001-08 U: BA  
TE: 68.599.107  
07/06/2013 15:09:40 CCF: 049850 COD: 05 622  
CNPJ/CPF consumidor: 08.178.131/0001-75  
NOME: FC SILVA DE ALMEIDA  
END: R ADEMAR GOMES RODRIGUES Q 20, 0

CTF Chamado

CUPIUM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN.	VL UNIT (R\$)	ST	VL ITEM	R\$)
0013		OLEO DIESEL B S1800 - B4					11	
	455.063L	X 2,25		F1			102	899
							1.02	89
							1.02	89

CTF  
DDE: R1.31 ET: 251178,74 EF: 251633,8  
IE: 104025077 Placa: NWF5070 KM: 481247  
Endereco: R ADEMAR GOMES RODRIGUES Q 20, 0  
Cidade: ANAPOLIS GO  
Veiculo: C / Media/Km: 163 / 17 Motorista: LTS 455

Ass:   
Aplicativo: MD-5 B213475E3613EBF93AB729BAED1 :45FE  
AutoSystem PAF - 3.2.4.12.2  
6NUL5GEA REU8K5FN NN8RDHMF 6ELF3EE9 E8F7F4: 48GSL  
BEMATECH HP-2100 TH F1 ECF-II  
VERSAO: 01.01.00 ECF: 001 L :0001  
00000000EYU00TR 07/06/2013 15: 0:14  
FAB: DE050875610000019651 BR

525  
49

Abastecimentos em Auditoria

Parâmetros de Filtro:

Posto: 3204 Frota: Sub Frota/ Ger.: Motivo da Auditoria:  
 Tipo de Identificador: Veículo: Motorista: Tipo do Relatório: Analítico  
 Quebrar por Sub-Frota: Não. Ordenação: Placa Período: 2013-06-07 00:00 - 2013-06-08 23:59

Cod Frota: 7467 Fantasia: DISTRIBUIDORA ALMEIDA

ID	Placa	Veículo		Motorista		Data/Hora	Bomba	Comb	Abastecimen	Auditoria			
		CodVeic	Modelo	Odo/Hor	Matr.Mot					Apelido	Valor/L	Valor	Motivo
	NW75070	39S915	STRALIS	461.301		07/06/13 15:00	4	DC	45	06	2,43	1.105,80	OUTROS

Total Frota: 7467 - DISTRIBUIDORA ALMEIDA

Qtd Veiculos	Qtd Registros	Qtd Motivos	Vol	Total Valor
1	1	1	455,06	1.105,80

Total Geral do Posto: 3204 - POSTO REFORCO 4

Cod	Fantasia	Qtd Veiculos	Qtd Registros	Total Valor	Vol	Total Valor
007467	DISTRIBUIDORA ALMEIDA	1	1	1	455,06	1.105,80
<b>Totais</b>		1	1	1	455,06	1.105,80

07/06/13 15:00 4 DC 45  
 NW75070 39S915 STRALIS 461.301  
 07/06/13 15:00 4 DC 45  
 NW75070 39S915 STRALIS 461.301









**Bradesco**

Para agência: **3692 - MILAGRES - MILAGRES - BA**  
R JOAO SALES 28 - cep:45315-000

15/08/2013

**ATT. Gerente Administrativo**

**Página: 34**

Abaixo, relacionamos os títulos solucionados em cartórios. Os respectivos documentos estão em anexo.  
Recebido do cartório em: 15/08/2013

Solução: Protestado			Cedente	Conta do Cedente	Sacado	Valor Título
Data Solução	Ordenação	Nosso número				
12/08/2013	13	009000000454454	POSTO REFORCO 4 LTDA	00369270002505	FC SILVA DE ALMEIDA	1.023,89
Totais Agência:		1 título(s)				R\$ 1.023,89

**Banco: 237 - BANCO BRADESCO S A**

**Agência Depositária: 104427 CURITIBA PR**

529  
CP



3204 - POSTO REFORCO 4 LTDA

De: Erica Munoz Santos  
Para: postorreforco4@bol.com.br  
Cópia: adriana.reforco4@bol.com.br  
Assunto: 3204 - POSTO REFORCO 4 LTDA  
Data: 22/11/2013 15:33

Boa tarde!

O abastecimento em questão parou em auditoria, pois na época a frota estava impossibilitada de abastecer seu veiculos pelo CTF

Este abastecimento não foi pago através do sistema CTF (Debitado da frota e creditado para o Posto).

O acerto deve ser feito entre Posto x Frota via boleto ou depósito.

data 07/06/2013

hora 15:06

placa nwf5070

litragem 455,063 diesel comum

biço 11

Atenciosamente

Erica Munoz Santos  
Relacionamento com Clientes  
CTF Technologies do Brasil Ltda

Esta mensagem e os arquivos nela contidos são confidenciais e legalmente protegidos, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, você deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem é expressamente proibido.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

Lembre-se: sua senha de acesso no BOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.  
O BOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. Trocar senha.

27/11/13 <META HTTP-EQUIV="PRAGMA" CONTENT="no-cache"><META HTTP-EQUIV="Content-Type" CONTENT="text/html; charset=windows-1252

**Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários**

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação  
Correção a partir de Março/1965  
INIC atualizado até Outubro/2013**

**CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)**

**RESULTADO DO CALCULO (em Real)**

Data Inicial: 07/05/2013

Total R\$ 1.141,30

Data Término: 02/08/2013

Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)**

**PRINCIPAL (atualizado em Real)**

Valor: 1119,37

Valor R\$ 1.112,84

**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**

**ACESSÓRIOS (atualizado em Real)**

Juros (am): 1 %

Valor dos Juros R\$ 22,46

Multa: %

Advogado: %

Calcular Limpar Ajuda

**JUNTADA**

aos, 22 dias do mês de 01 de 14  
aço juntada a estes autos o(a)/os(as):

- Aviso de Recebimento nº \_\_\_\_\_
- Correspondência Devolvida
- Mandado nº \_\_\_\_\_
- Ofício nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 11
- Outros \_\_\_\_\_

LP  
Escrivão/Escrevente



Relat envio fax

Data e hora : DEZ-03 2013 08:42 TER  
Numero fax : 7734226262  
Nome fax : SUPREMMA ASSESSORIA  
Nome modelo : WorkCentre 3210

Nao Nome/numero	Hora inic	Hora Modo	Pag	Result
013 6235163806	12-03 08:17	14'42 G3	021	OK

# FAX URGENTE

02/12/2013

DE: DR. ANDERSON CARDOSO MOREIRA  
TEL/FAX: 77 - 3422 6262

PARA: CARTORIO DA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA  
COMARCA DE GUAÍRA - PR

TEL/FAX: 62 3902 8868 (3902 8800)

ASSUNTO: *Processo nº: 2013023737842 (273784-31.2013.8.09.0006)*  
A - COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA  
LTDA e FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI

PETIÇÃO: REQUER HABILITAÇÃO E APRESENTA  
DOCUMENTOS ORIGINAIS, CRÉTIDOS POSTO REFORÇO  
4 LTDA

PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 20 páginas

273784-31.2013-11 08/12/13 14:53 1.60 ANA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E  
COMERCIAL DA COMARCA DE ANAPOLIS - GO

PROCESSO Nº 2013023737842 (273784-31.2013.8.09.0006)  
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
A - COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA  
FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI

**POSTO REFORÇO 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.906.908/0001-08**, com sede na Rodovia Santos Dumont, BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim - BA, neste ato representado por seu sócio **MELQUIDES MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº **224.533.347-00**, e identificado civilmente através do RG, carteira de identidade, nº **12845195-54 - SSP/BA**, residente e domiciliado na cidade de Poções - BA, na rua Clemente Freire, 161, Centro, por seu advogado, devida e regularmente constituído, conforme instrumento de mandato em anexo, com endereço profissional na rua João Pessoa, 700, 1º andar, bairro Alto Maron, Vitória da conquista - BA, CEP. 45.005-048, FONE/FAX: 77 3422 6262, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no §1º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005, apresentar a sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA** e **FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, Processo nº **2013023737842 (273784-31.2013.8.09.0006)**, o que faz nos seguinte termos:

O Habilitante é credor da Recuperanda, **FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, em razão de relação comercial, pois o habilitante é empresa do ramo de comércio de combustíveis e derivados, conforme fazem prova os anexos documentos.

Em 07 de junho de 2013, conforme fazem prova os documentos anexos, a Recuperanda realizou abastecimento de um caminhão, placa policial NWF-5070, junto a habilitante, vide CUPOM FISCAL DE Nº 099622, ora anexo, por meio de



CTF 446146, onde foram adquiridos 455,063lts de óleo diesel, totalizando R\$ 1.023,89.

Em razão do abastecimento realizado em 07/06/2013, fora emitida a nota fiscal eletrônica de nº 000.045.445 SÉRIE 1, em 11/07/2013, documento igualmente anexo.

Assim, fora igualmente emitida a respectiva DMI – Duplicata Mercantil por Indicação, a qual não fora liquidada pela Recuperanda em tempo hábil, o que determinou o seu protesto, conforme fazem prova os anexos documentos.

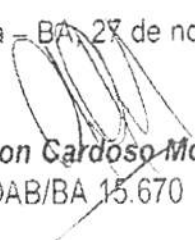
Desta forma, é o Habilitante, credor da Recuperanda, da importância originária de R\$ 1.023,89 (mil e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), representados pelos documentos anexos, cupom fiscal, nota fiscal, ordem de protesto, etc, os quais acrescidos das despesas e custas judiciais, relativas ao protesto realizados, totalizam R\$ 1.119,37 (mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), os quais atualizados e corrigidos monetariamente, por meio do sítio eletrônico do TJDF, <http://www.tjdft.jus.br/servicos/atualizacao-monetaria>, com a incidência de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, até a data do pedido de recuperação judicial, 02 de agosto de 2013, correspondem a R\$ 1.145,30 (**MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, E TRINTA CENTAVOS**), vide demonstrativo anexo.

Ante o exposto, REQUER seja TOTALMENTE PROCEDENTE a presente habilitação, no sentido de incluir na relação de credores o crédito da Requerente na quantia de R\$ 1.145,30 (**MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, E TRINTA CENTAVOS**), na qualidade de quirografário.

Termos em que,

Junta, pede e espera deferimento.


Vitória da Conquista – BA, 27 de novembro de 2013

  
**Anderson Cardoso Moreira**  
OAB/BA 15.670

DOCUMENTOS QUE JUNTA:

- 1- PROCURAÇÃO;
- 2- ATOS CONSTITUTIVOS;
- 3- RG/CPF SÓCIO ADMINISTRADOR;
- 4- INSTRUMENTO DE PROTESTO - Nº 390.645; LIVRO 1729;
- 5- NOTA FISCAL;
- 6- CUPOM FISCAL;
- 7- CTF;
- 8- ORDEM DE PROTESTO - APONTAMENTO 685.219; LIVRO 276;
- 9- INFORMAÇÃO DE PROTESTO - BRADESCO (15/08/2013);
- 10- E-MAIL - CTF;
- 11- CLACULO ATUALIZADO (TJDFT);

Vitória da Conquista - BA, 27 de novembro de 2013

  
**Anderson Cardoso Moreira**  
OAB/BA 15.670



# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração **POSTO REFORÇO 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.906.908/0001-08**, com sede na Rodovia Santos Dumont, BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim – BA, neste ato representado por seu sócio **MELQUIDES MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 224.533.347-00, e identificado civilmente através do RG, carteira de identidade, nº 12845195-54 – SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Poções – BA, na rua Clemente Freire, 161, Centro, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDERSON CARDOSO MOREIRA**, brasileiro, casado, maior, inscrito na OAB/BA sob o n.º 15.670, com escritório profissional na **Rua João Pessoa, nº 700, 1º andar, Centro, Vitória da Conquista – BA, Fone/fax – 77 3422 6262**, a quem outorga os poderes da cláusula AD JUDITIA e AD JUDICIA ET EXTRA, para em qualquer juízo, instância ou tribunal, órgãos da administração pública direta e indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, nomear bens a penhora, oferecer embargos de terceiros e devedores, enfim, onde com esta se apresentar, praticar todos os atos judiciais e extra-judiciais, em direito permitidos, podendo inclusive substabelecer, dando tudo como presente e valioso para que produza seus legais efeitos. Confere ainda poderes especiais para representar a outorgante em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

Vitória da Conquista – BA, 25 de outubro de 2.013

*Melquides MoCELLIN*  
**POSTO REFORÇO 4 LTDA**

Labellonato de Notas e Protesto de Poções/BA  
 Titular: Lívia Líana Alves de Araújo  
 por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo  
 [NOME] - MELQUIDES MOCELLIN...  
 Poções-BA, 01/11/2013  
 Testemunho *[Assinatura]* da verdade  
 FLÁVIA DOS SANTOS CHAYES  
 ESCRIVENTE DE CARTÓRIO  
 Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA  
 CEP 44.116-40, Emol. R\$ 3,10  
 Labellonato de Notas e Protesto de Poções/BA  
 Lívia Líana Alves de Araújo  
 Nº FL 220186

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA POSTO REFORÇO 4 LTDA.**

CNPJ Nº 07.906.908/0001-08;  
NIRE - 29202894287. 16/03/2006



Os abaixo assinados, MELQUIDES MOCELLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, empresário, natural da cidade de Nova Brescia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 14 de dezembro de 1949, residente e domiciliado na cidade de Poções, Estado da Bahia, CEP nº 45.260-000, à Rua Clemente Freire N.º 165, bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 12845195 54, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF N.º 224.533.347-00 e PRIMO JOSÉ GONZATTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 18 de Agosto de 1951, residente e domiciliado na cidade de Poções, Estado da Bahia, CEP.45.260.000, à Estrada Rio Bahia s/nº, Km 768, CEP. 45.260.000 portador da carteira de Identidade N.º 13 479.010-35 fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 224.256.407-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "POSTO REFORÇO 4 LTDA", com sede na Rodovia BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim, Estado da Bahia, CEP 46.875-000, conforme contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº 29 2 0289428 7 por despacho de 16 de Março de 2006, CNPJ (MF) 07.906.908/0001-08, resolvem de comum acordo e dentro da Lei, promover a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

1ª. É admitido na sociedade como sócio quotista ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Nova Brescia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 30 de novembro de 1960, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP nº 48.900-000, à Rodovia Lomanto Junior - KM 13 - BR 407, CEP 48 900-000, portador da Carteira de Identidade n.º 11673915-00, fornecida pela Secretaria de Segurança

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ GONZATTI

Continua

12

Continuação da alteração contratual n° 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 391.282.290-53, que subscreve o capital de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizado através das cessões de quotas da seguinte forma, do sócio MELQUIDES MOCELLIN R\$70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) e do sócio PRIMO JOSÉ GONZATTI R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma.

- 2ª O sócio quotista MELQUIDES MOCELLIN que possui na sociedade o capital social totalmente integralizado de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, reduz seu capital para R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, tendo em vista a cessão de 70.000 ( setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma ou sejam R\$70.000,00 (setenta mil reais), para o sócio recém admitido ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN de quem recebeu a respectiva importância em moeda corrente do País neste ato, dando o cedente plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus haveres junto a sociedade em relação às quotas cedidas, nada tendo a receber ou a pleitear seja a que tempo for ou a que título for.
- 3ª O sócio quotista PRIMO JOSÉ GONZATTI que possui na sociedade o capital social totalmente integralizado de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, reduz seu capital para R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, tendo em vista a cessão de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma ou sejam R\$10.000,00 (dez mil reais) , para o sócio recém admitido ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN de quem recebeu a respectiva importância em moeda corrente do País neste ato, dando o cedente plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus haveres junto a sociedade em relação às quotas cedidas, nada tendo a receber ou a pleitear seja a que tempo for ou a que título for.
- 4ª O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ GONZATTI

Continua



13

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	Perc %
MELQUIDES MOCELLIN	110.000	110.000,00	55,00
ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN	80.000	80.000,00	40,00
PRIMO JOSÉ GONZATTI	10.000	10.000,00	5,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

6ª A administração da sociedade bem como sua representação Judicial ativa e passiva caberá ao sócio MELQUIDES MOCELLIN.

Parágrafo Primeiro: O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias, caberá ao sócio MELQUIDES MOCELLIN

Parágrafo Segundo: Fica terminantemente proibido o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças abonos e avais de favores, ou seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo terceiro - Os sócios poderão constituir procuradores de forma individual, para representação judicial ou extrajudicial da sociedade.

7ª Para suas despesas particulares, à título de pró-labore, o sócio MELQUIDES MOCELLIN retirará mensalmente um valor fixado de comum acordo entre eles, cuja importância será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

8ª O Administrador MELQUIDES MOCELLIN, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos-dela, a pena que

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ GONZATTI

Continua





14

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após serem oferecidas preferencialmente ao outro sócio, com prazo mínimo de 60 – sessenta dias, para que possa exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do outro sócio.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da Lei e das respectivas normas contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e pago aos sócios, a critério da sociedade em período mensal, trimestral, semestral ou anual.

Parágrafo Segundo - É facultado à sociedade, ao seu exclusivo interesse, modificar o critério de periodicidade de apuração e distribuição do lucro dentro do mesmo exercício social.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

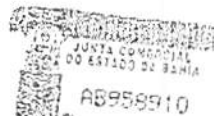
12ª - A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de março de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, isto é enquanto convier aos sócios.

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ BONZATTI

Continua



540  
CP

15

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

13ª. O objeto social é:

- a. Comercio varejista de combustíveis – CNAE: 4731-8/00;
- b. Comercio varejista de lubrificantes para veiculos automotores – CNAE: 4732-6/00, e
- c. Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE: 4930-2/03.

14ª. A sociedade tem a sede e domicilio localizado na BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim, Estado da Bahia, CEP 46.875-000.

15ª. Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato social que não tenham sido modificadas pela presente alteração contratual

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo a primeira via depois de devidamente legalizada ser arquivada na MM. Junta Comercial da Bahia, para que produza os efeitos legais.

Itatim - Bahia, 03 de janeiro de 2.011.

*Melquides MoceLLin*  
MELQUIDES MOCELLIN

*Primo José Gonzatti*  
PRIMO JOSÉ GONZATTI

*Arquimedes Domingos MoceLLin*  
ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

TESTEMUNHAS :

*Marcos Viterio Pinto Melo*  
Marcos Viterio Pinto Melo

Praça Barão do Rio Branco, 54, 2º Andar, Centro  
CEP 45.020-030 – Vitória da Conquista –Ba  
Cart. Identidade Nº 04.191.148-23 – SSP / Bahia  
CPF 444.758.755-49

*Manoelito de Souza Muniz Junior*  
Manoelito de Souza Muniz Junior

Praça Barão do Rio Branco, 54, 2º Andar, Centro  
CEP 45.020-030 – Vitória da Conquista –Ba  
Cart. Identidade Nº 09.385.220-21 – SSP / Bahia  
CPF 017.457.325-19



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/01/2011 Nº 97063055  
Protocolo: 10/287005-6, de 07/01/2011

AB 05101

54  
LP



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE POÇOS DA  
TABELIA LIVIA LIANA ALVES ARAUJO

AUTENTICAÇÃO  
A presente copia confere como o original da fe  
Poços, BA 14/03/2013

Em testemunho *[Signature]* da verdade  
FLAVIA DOS SANTOS CHAVES  
AUXILIAR DE CARTORIO

Rua Cleonias Freire, 105 Centro, Poços - BA  
Tel: (77) 3431-1640  
Total Empl: 3,10

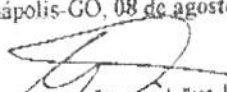


542  
49

Bradesco 237 Ordem do Protesto		DOCUMENTO PROTESTADO 2º Tabelionato de Protesto de Títulos Anápolis - Goiás	
Secador/CNPJ/CPF/Endereço/Prça de Pagamento FC SILVA DE ALMEIDA CNPJ/CPF 08.178.131/0001-75 R.ADEMAR GOMES RODRIGUES, Q20, SET. RES PED SETOR RESIDENCIAL PE 7512453 ANAPOLIS GO		Movimento: 25/07/2013 Número Título: 45445 Conta/Contrato: 0002505-0 Id Prod./N.Núm: 009/00/000045445/4 Valor Título: R\$ 1.023,89	
Cedente/CNPJ/CPF/Endereço POSTO REFORCO 4 LTDA CNPJ/CPF 07.908.908/0001-08		1) Valor Titulo: R\$ 1.023,89 2) Dest. Atim. 3) Outras Ações.	
Secador/CNPJ/CPF/Endereço POSTO REFORCO 4 LTDA CPF/CNPJ 07.908.908/0001-08 ROD BR 116 KM 527 SN 46875000 ITATIM BA		4) Valor Protestar: R\$ 1.023,89 Especie: DMI - DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL I O Cedente/Secador, por sua conta e nome, declara possuir as comprovantes de Venda/Compra/Entrega da mercadoria e os exhiba onde e quando exigidos, sendo necessário.	
Data de Emissão do Título: 07/06/2013	Data Processamento: 01/08/2013	Espécie: DMI	Aceita: NÃO
Data Registro Banco:	Ag. Centralizadora: 4427	Moeda: R\$	Quantidade:
Agência Operadora:	Agência Cedente: 003692-0	Razão Cedente:	Conta Cedente:
Agência Depositante/Endereço: 4427/BANCO BRADESCO S.A. CIDADE DE DEUS S/N BAIRRO MILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06029900			

2º Tabelionato de Protesto de Títulos  
 Comarca de Anápolis - Goiás  
**Euripedes Barsanulfo Junqueira**  
 Tabelião  
 Rua Engº Portela, 222 - SL 501 - Centro

Apontado em: 05 / 08 / 2013  
 sob nº 685.219 no livro nº 276.  
 Protesto lavrado em: 08 / 08 / 2013  
 sob nº 390.645 no livro nº 1729.  
 Anápolis-GO, 08 de agosto de 2013.

  
 2º Tabelionato de Protesto de Títulos - Anápolis-GO  
 Euripedes Barsanulfo Junqueira  
 Tabelião Substituto

Provimento nº. 007/2012  
 Selo Eletrônico nº:  
 00261304250913121007854  
 Consulte em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS



*Bel. Eurípedes Barsanulfo Junqueira*

Tabelião e Oficial Vitalício

Expediente SEGUNDA A SEXTA DE 9 00 ÀS 17 00 horas

Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar - Centro - Anápolis - GO - Telefone: 0xx(62) 3327-0707 Fax: 0xx(62) 3311-4975

**INSTRUMENTO DE PROTESTO do Livro n.º 1729 , sob o n.º 390.645**

O Bel. Eurípedes Barsanulfo Junqueira, titular do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, CERTIFICA que protestou o documento abaixo especificado, pagável nesta praça de Anápolis, Goiás, e que passa fazer parte integrante do presente Instrumento.

Espécie do documento: DUPL MERCANT P/ INDICACAO  
n.º 45445, n.º do doc. junto ao apresentante: 009/00/000045445/4  
data e local da emissão: 07/06/13 ITATIM-BA/ vencimento: 25/07/2013  
valor do documento: R\$ \*\*\*\*\*1.023,89 valor protestado: R\$ \*\*\*\*\*1.023,89  
( UM MIL E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS )  
apresentante/portador: BANCO BRADESCO S/A por;  
( ) credor; endosso: (XX) mandato ( ) translativo; Ag. cedente: 3692-0  
Sacador: POSTO REFORCO 4 LTDA  
Cedente: POSTO REFORCO 4 LTDA/ 07.906.908/0001.08  
Devedor(es): F C SILVA DE ALMEIDA EIRELI  
AV PRESO JOSE SARNEY 150 BOX 125 - ANAPOLIS - GO  
08.178.131/0001.75

Apontado em 05/08/13 sob o n.º 685.219 do Livro n.º 276 às folhas 138  
protestado em 08/08/13 sob o n.º 390.645 por falta de: PAGAMENTO

Certifico que intimei o(s) devedor(es) em 05/08/2013 através de: INTIMAÇÃO NA ENDEREÇO INDICADA tendo apresentado a seguinte alegação: NADA CONSTA

Anápolis/Goiás, 08 DE AGOSTO DE 2.013

O referido é verdade e dou fé.

Em test. da verdade

*Eurípedes Barsanulfo Junqueira Jr. - Substituto*  
2º Tabelionato de Prot. e Registro de Pess. Jur. Tit. Doc. de Anápolis-Go

Provisamento nº 0077/2012 Selo Eletrônico

Selo: 00261304250913121007854

Consulte em <http://extrajudicial.tido.ius/selo>

Ao Estado.: R\$ \*\*\*\*9.23

Emolumentos: R\$ \*\*\*\*83.09 Intimação/AR: R\$ \*\*\*\*3.16

Edital: R\$ \*\*\*\*0.00

Taxa Judiciária paga conforme GRS n.º 147-2013 de R\$ \*\*\*\*9.32... Total: R\$ \*\*104,81

**ATENÇÃO:** Em caso de posterior pagamento, este instrumento acompanhado do documento que o instrui, são documentos hábeis para o Cancelamento do Protesto devendo serem entregues ao Devedor.

54  
4

RECEBEMOS DE POSTO REFORCO 4 LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO L		NF nº Nº 000.045.445
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

POSTO REFORCO 4 LTDA. RODOVIA BR 116 KM 527, 0 - ZONA RURAL CEP 46.875-000 - ITATIM - BA Fone (075) 3452-2114	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONTROLE DO FISCO 	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	Nº 000.045.445 SÉRIE 1 Página 1 de 1	Nº 2913 0707 9069 0800 0108 5500 1000 0454 4510 0029 1338
	Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COM ECF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 66599107	INS. EST. DO SUJEITO TRIBUTADO	DATA 07.06.2008/0001-08	PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 129130060880445 11/07/2013 18:57:04

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CEP/UF	DATA DE EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FC SILVA DE ALMEIDA		08.178.131/0001-75	11/07/2013
ENDEREÇO R ADEMAR GOMES RODRIGUES Q 20, 0		BARRIO/STADO SET RES PEDRO LUDOV	CEP 75124854
MUNICÍPIO ANAPOLIS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 6233131559	UF GO
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 104025077	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 11/07/2013

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,89	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUT. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,89

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRATE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNAB/CFE
RUA SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARKA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	COD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	COD. NCM	EST	CFOP	ENC	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	DE ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
3	820101012	OLEO DIESEL B S 500	260,58	27101921	050	5929	L	455,63	2,250	1.023,89	0,00	0,00	0,00
3 ICMS retido anteriormente - ALIQ 12,00% BC R\$ 709,90 - ICMS R\$ 85,19													

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ABASTECIMENTO 07/06/2013 - CHAMADO CTF 466146-DEVOLVIDO PLACA: NWF-0070 KM: 481247,000 ECF: RE05087581000018551 - CUPOVA FISCAL 32622 ICMS retido na fonte - BC R\$ 709,90 - ICMS R\$ 85,19 Observação: ICMS a ser repassado nos termos da Clz 114 do Conv. ICMS/0199 Valor Apur. de Tributos: R\$ 260,58 (25,40%) Fonte: IRPF
--



546  
LP

Abastecimentos em Auditoria

Parâmetros de Filtro

Posto: 3204 Frota: Sub Frota/ Ger.: Motivo da Auditoria:  
 Tipo de Identificador: Veículo: Motorista: Tipo do Relatório: Analítico  
 Quebrar por: Sub-Frota: Não Ordenação: Placa Período: 2013-06-07 00:00 - 2013-06-08 23:59

Cod.Frota: 7467 Fantasia: DISTRIBUIDORA ALMEIDA

ID	Placa	Veículo		Motorista		Abastecimento			Auditoria				
		Cod.Veic	Modelo	Odo/Hor	Matr.Mot	Apelido	Data/Hora	Bomba	Comb	Vol	Valor/L	Valor	Motivo
	NWFS070	395915	STRALIS	461.301			07/06/13 15:00	4	DC	455,06	2,43	1.105,80	OUTROS

Total Frota: 7467 - DISTRIBUIDORA ALMEIDA

Qtd Veiculos	Qtd Registros	Qtd Motivos	Vol	Total Valor
1	1	1	455,06	1.105,80

Total Geral do Posto: 3204 - POSTO REFORCO 4

Cod	Fantasia	Qtd Veiculos	Qtd Registros	Total Valor	Vol	Total Valor
007467	DISTRIBUIDORA ALMEIDA	1	1	1	455,06	1.105,80
<b>Totais:</b>		1	1	1	455,06	1.105,80

Handwritten notes in a circle, including the number '1' and some illegible text.





548  
63

237 | Ordem de Protesto

**DOCUMENTO PROTESTADO**

W.C. Express Ltda  
Luzimar Junior  
RG/3802379

Beneficiário		25/07/2014	
Sociedade: F.C. SILVA DE ALMEIDA		4145	
CPF/CNPJ: 08.178.131/0001-75		002505-0	
RADEMAR GOMES RODRIGUES Q20 SET RES PED SETOR RESIDENCIAL PE			
75124854 ANAPOLIS GO			
Endereço: POSTO REFORCO 4 LTDA		0091000004544514	
CPF/CNPJ: 07.908.908/0001-08		R\$ 1.023,89	
Sacador: CPF: Endereço		Valor do Título	
POSTO REFORCO 4 LTDA		R\$ 1.023,89	
CPF/CNPJ: 07.908.908/0001-08		Valor do Título	
ROD BR 116 KM 527 SN		Valor do Título	
48875000 ITAIM BA		Valor do Título	
Data de Emissão do Título		Valor do Título	
07/06/2013		Valor do Título	
Data Registro Banco		Valor do Título	
4427		Valor do Título	
Agência Operadora		Valor do Título	
Agência Operadora		Valor do Título	

Agência Depositária: 4427/BANCO BRADESCO S.A. CIDADE DE DEUS SIN BAIRRO VILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06029-900

Em caso de protesto, o banco cobra honorários de 10% sobre o valor do título e custas de 10% sobre o valor do título.

549  
L3



**Bradesco**

Para agência: **3692 - MILAGRES - MILAGRES - BA**  
R JOAO SALES 28 - cep:45315-000

15/08/2013

**ATT. Gerente Administrativo**

**Página: 34**

Abaixo, relacionamos os títulos solucionados em cartórios. Os respectivos documentos estão em anexo.  
Recebido do cartório em: 15/08/2013

Solução:	Protestado			Cedente	Conta do Cedente	Sacado	Valor Título
Data Solução	Ordemação	Nosso número		POSTO REFORCO 4 LTDA	003692700025054FC	SILVA DE ALMEIDA	1.023,89
12/08/2013	13	009000000454454					
Totais Agência:	1 título(s)						R\$ 1.023,89

**Banco: 237 - BANCO BRADESCO S A**

**Agência Depositária: 104427 CURITIBA PR**

Agência Depositária: 104433 Curitiba - PR  
Banco: 233 - BANCO BRADESCO S.A.

**JUNTADA**

nos 22 dias do mês de 01 de 14

foi juntada a estes autos o(a)/os(as):

- Aviso de Recebimento nº \_\_\_\_\_
- Correspondência Devolvida
- Mandado nº \_\_\_\_\_
- Ofício nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 12
- Outros \_\_\_\_\_

VB  
Escrivão/Escrevente



# FAX URGENTE

02/12/2013

DE: DR. ANDERSON CARDOSO MOREIRA  
TEL/FAX: 77 - 3422 6262

PARA: CARTORIO DA 5ª VARA CÍVEL COMERCIAL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS - GOIÁS

TEL/FAX: 62 3902 8868 (3902 8800)

ASSUNTO: *Processo nº: 2013023737842 (273784-3/1.2013.8.09.0006)*  
A - COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA  
LTDA e FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI

PETIÇÃO: REQUER HABILITAÇÃO E APRESENTA  
DOCUMENTOS ORIGINAIS, CRÉDITO POSTO REFORÇO  
4 LTDA

PÁGINAS INCLUINDO ESTA: \_\_\_\_\_ ( 21 páginas )



SS1  
LP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E  
COMERCIAL DA COMARCA DE ANAPOLIS - GO**

PROCESSO Nº 2013023737842 (273784-31.2013.8.09.0006)  
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
A - COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA  
FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI

**POSTO REFORÇO 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.906.908/0001-08**, com sede na Rodovia Santos Dumont, BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim - BA, neste ato representado por seu sócio **MELQUIDES MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº **224.533.347-00**, e identificado civilmente através do RG, carteira de identidade, nº **12845195-54 - SSP/BA**, residente e domiciliado na cidade de Poções - BA, na rua Clemente Freire, 161, Centro, por seu advogado devida e regularmente constituído, conforme instrumento de mandato em anexo, com endereço profissional na rua João Pessoa, 700, 1º andar, bairro Alto Maron, Vitória da conquista - BA, CEP. **45.005-048**, FONE/FAX: **77 3422 6262**, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no §1º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005, apresentar a sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **COMERCIAL E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA** e **FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, Processo nº 2013023737842 (73784-31.2013.8.09.0006), o que faz nos seguintes termos:

O Habilitante é credor da Recuperanda, **FC SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, em razão de relação comercial, pois o habilitante é empresa do ramo de comércio de combustíveis e derivados, conforme fazem prova os anexos documentos.

Em 07 de junho de 2013, conforme fazem prova os documentos anexos, a Recuperanda realizou abastecimento de um caminhão, placa policial NWF-5070, junto a habilitante, vide CUPOM FISCAL DE Nº 0996: 2, ora anexo, por meio de

CTF 446146, onde foram adquiridos 455,063lts de óleo diesel, totalizando R\$ 1.023,89.

Em razão do abastecimento realizado em 07/06/2013, fora emitida a nota fiscal eletrônica de nº 000.045.445 SÉRIE 1, em 11/07/2013, documento igualmente anexo.

Assim, fora igualmente emitida a respectiva DMI - Duplicata Mercantil por Indicação, a qual não fora liquidada pela Recuperanda em tempo hábil, o que determinou o seu protesto, conforme fazem prova os anexos documentos.

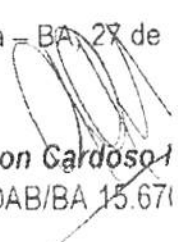
Desta forma, é o Habilitante, credor da Recuperanda, da importância originária de R\$ 1.023,89 (mil e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), representados pelos documentos anexos, cupom fiscal, nota fiscal, ordem de protesto, etc, os quais acrescidos das despesas e custas judiciais, relativas ao protesto realizados, totalizam R\$ 1.119,37 (mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), os quais atualizados e corrigidos monetariamente, por meio do sítio eletrônico do TJDF, <http://www.tjdft.jus.br/servicos/atualizacao-monetaria>, com a incidência de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, até a data do pedido de recuperação judicial, 02 de agosto de 2013, correspondem a R\$ 1.145,30 (MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, E TRINTA CENTAVOS), vide demonstrativo anexo.

Ante o exposto, REQUER seja TOTALMENTE PROCEDENTE a presente habilitação, no sentido de incluir na relação de credores o crédito da Requerente na quantia de R\$ 1.145,30 (MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, E TRINTA CENTAVOS), na qualidade de quirografário.

Termos em que,

Junta, pede e espera deferimento.

Vitória da Conquista - BA, 27 de novembro de 2013

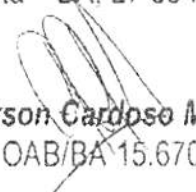
  
Anderson Cardoso Moreira  
OAB/BA 15.671

SSA  
LB

DOCUMENTOS QUE JUNTA:

- 1- PROCURAÇÃO;
- 2- ATOS CONSTITUTIVOS;
- 3- RG/CPF SÓCIO ADMINISTRADOR;
- 4- INSTRUMENTO DE PROTESTO – Nº 390.645; LIVRO 1729;
- 5- NOTA FISCAL;
- 6- CUPOM FISCAL;
- 7- CTF;
- 8- ORDEM DE PROTESTO – APONTAMENTO 68E 219; LIVRO 276;
- 9- INFORMAÇÃO DE PROTESTO – BRADESCO ( 5/08/2013);
- 10-E-MAIL – CTF;
- 11-CLACULO ATUALIZADO (TJDFT);

Vitória da Conquista – BA, 27 de novembro de 2013

  
**Anderson Cardoso Moreira**  
OAB/BA 15.670



SSY  
Lp

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração **POSTO REFORÇO 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.906.908/0001-08**, com sede na Rodovia Santos Dumont, BR 116, KM 527, Zona Rural, Ititim – BA, neste ato representado por seu sócio **MELQUIDES MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 224.533.347-00, e identificado civilmente através do RG, carteira de identidade, nº 12845195-54 – SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Poções – BA, na rua Clemente Freire, 161, Centro, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDERSON CARDOSO MOREIRA**, brasileiro, casado, maior, inscrito na OAB/BA sob o nº 15.670, com escritório profissional na **Rua João Pessoa, nº 700, 1º andar, Centro, Vitória da Conquista – BA, Fone/fax – 77 3422 6262**, a quem outorga os poderes da cláusula AD JUDITIA e AD JUDICIA ET EXTRA, para em qualquer juízo, instância ou tribunal, órgãos da administração pública direta e indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, nomear bens a penhora, oferecer em pargos de terceiros e devedores, enfim, onde com esta se apresentar, praticar todos os atos judiciais e extra-judiciais, em direito permitidos podendo inclusive substabelecer, dando tudo como presente e valioso para que produza seus legais efeitos. Confere ainda poderes especiais para representar a outorgante em quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

Vitória da Conquista – BA, 25 de outubro de 2.013

*Melquides MoCELLIN*  
**POSTO REFORÇO 4 LTDA**

Labronato de Notas e Protesto de Poções/BA  
 Titular: Livia Liana Alves de Araújo  
 Tipo: SEMELHANÇA  
 Assinatura: MELQUIDES MOCELLIN  
 Poções-BA, 01/11/2013  
 Testemunho: FLAVIA DOS SANTOS CHAYBA  
 ESCRIVENTE DE CARTÓRIO  
 Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA  
 CEP: 44116-40, Email: R3310

Labronato de Notas e Protestos  
 Flavia dos Santos Chayba  
 Escritora de Cartório  
 Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA  
 CEP: 44116-40, Email: R3310  
 Nº FL 220186

SSS  
CP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº : DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA POSTO REFORÇO 4  
LTDA.

CNPJ Nº 07.906.908/0001-08;  
NIRE - 29202894287. 16/03/2006



Os abaixo assinados, MELQUIDES MOCELLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, empresário, natural da cidade de Nova Brescia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 14 de dezembro de 1949, residente e domiciliado na cidade de Poções, Estado da Bahia, CEP nº 45.260-000, à Rua Clemente Freire Nº 165, bairro Centro, portador da Carteira de Identidade Nº 12845195 54, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF Nº 224.533.347-00 e PRIMO JOSÉ GONZATTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 18 de Agosto de 1951, residente e domiciliado na cidade de Poções, Estado da Bahia, CEP.45.260.000, à Estrada Rio Bahia s/nº, Km 768, CEP. 45.260.000 portador da carteira de identidade Nº 13.479.010-35 fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 224.256.407-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "POSTO REFORÇO 4 LTDA", com sede na Rodovia BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim, Estado da Bahia, CEP 46.875-000, conforme contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº 29 2 0289428 7 por despacho de 16 de Março de 2006, CNPJ (MF) 07.906.908/0001-08, resolvem de comum acordo e dentro da Lei, promover a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:



1ª

É admitido na sociedade como sócio quotista ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Nova Brescia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 30 de novembro de 1960, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP nº 48.900-000, à Rodovia Lomanto Junior - KM 13 - BR 407, CEP nº 48.900-000, portador da Carteira de Identidade nº 11673915-00, fornecida pela Secretaria de Segurança

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ GONZATTI

Continua

12

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

Pública do Estado da Bahia, CPF nº 391.282.290-53, que subscreve o capital de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizado através das cessões de quotas da seguinte forma: do sócio MELQUIDES MOCELLIN R\$70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) e do sócio PRIMO JOSÉ GONZATTI R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma.

- 2ª O sócio quotista MELQUIDES MOCELLIN que possui na sociedade o capital social totalmente integralizado de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, reduz seu capital para R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, tendo em vista a cessão de 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma ou sejam R\$70.000,00 (setenta mil reais), para o sócio recém admitido ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN de quem recebeu a respectiva importância em moeda corrente do País neste ato, dando o cedente plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus haveres junto a sociedade em relação às quotas cedidas, nada tendo a receber ou a pleitear seja a que tempo for ou a que título for.
- 3ª O sócio quotista PRIMO JOSÉ GONZATTI que possui na sociedade o capital social totalmente integralizado de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, reduz seu capital para R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, tendo em vista a cessão de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma ou sejam R\$10.000,00 (dez mil reais), para o sócio recém admitido ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN de quem recebeu a respectiva importância em moeda corrente do País neste ato, dando o cedente plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus haveres junto a sociedade em relação às quotas cedidas, nada tendo a receber ou a pleitear seja a que tempo for ou a que título for.
- 4ª O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ GONZATTI

Continua



13

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	Perc %
MELQUIDES MOCELLIN	110.000	110.000,00	55,00
ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN	80.000	80.000,00	40,00
PRIMO JOSÉ GONZATTI	10.000	10.000,00	5,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª A administração da sociedade bem como sua representação judicial ativa e passiva caberá ao sócio MELQUIDES MOCELLIN.

**Parágrafo Primeiro:** O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias, caberá ao sócio MELQUIDES MOCELLIN

**Parágrafo Segundo:** Fica terminantemente proibido o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, abonos e avais de favores, ou seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo terceiro** – Os sócios poderão constituir procuradores de forma individual, para representação judicial ou extrajudicial da sociedade.

7ª Para suas despesas particulares, à título de pró-labore, o sócio MELQUIDES MOCELLIN retirará mensalmente um valor fixado de comum acordo entre eles, cuja importância será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

8ª O Administrador MELQUIDES MOCELLIN, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

MELQUIDES MOCELLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

PRIMO JOSÉ GONZATTI

Continua





88  
CB

14

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após serem oferecidas preferencialmente ao outro sócio, com prazo mínimo de 60 - sessenta dias, para que possa exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do outro sócio.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da Lei e das respectivas normas contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e pago aos sócios, a critério da sociedade em período mensal, trimestral, semestral ou anual.

Parágrafo Segundo - É facultado à sociedade, ao seu exclusivo interesse, modificar o critério de periodicidade de apuração e distribuição do lucro dentro do mesmo exercício social.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12ª - A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de março de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, isto é enquanto convier aos sócios.

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCEVLIN

ARQUIMEDES DOMINGOS MOCEVLIN

RIMO JOSE BONZATTI

Continua



SSA  
LB

15

Continuação da alteração contratual nº 3 da sociedade empresária limitada denominada POSTO REFORÇO 4 LTDA.

13ª O objeto social é:

- a. Comercio varejista de combustíveis – CNAE: 4731-8/00;
- b. Comercio varejista de lubrificantes para veiculos auto motores – CNAE: 4732-6/00, e
- c. Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE: 4910-2/03.

14ª A sociedade tem a sede e domicílio localizado na BR 116, KM 527, Zona Rural, Itatim, Estado da Bahia, CEP 46.875-000.

15ª Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato social que não tenham sido modificadas pela presente alteração contratual

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo a primeira via depois de devidamente legalizada ser arquivada na MM. Junta Comercial da Bahia, para que produza os efeitos legais

Itatim - Bahia, 03 de janeiro de 2011.

*Melquides MoCELLIN*  
MELQUIDES MOCELLIN

*Primo José Gonzatti*  
PRIMO JOSÉ GONZATTI

*Arquimedes Domingos MoCELLIN*  
ARQUIMEDES DOMINGOS MOCELLIN

TESTEMUNHAS :

*Marcos Valério Pinto Melo*  
Marcos Valério Pinto Melo  
Praça Barão do Rio Branco, 54, 2º Andar, Centro  
CEP 45.020-030 - Vitória da Conquista -Ba  
Cart. Identidade Nº 04.191.148-23 - SSP / Bahia  
CPF 444.798.755-49

*Marcos Valério Pinto Melo*  
Marcos Valério Pinto Melo  
Praça Barão do Rio Branco, 54, 2º Andar, Centro  
CEP 45.020-030 - Vitória da Conquista -Ba  
Cart. Identidade Nº 09.386.120-21 - SSP / Bahia  
CPF 017.457.325-19



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2011 Nº 97063055  
Protocolo: 15/267005-6, de 07/01/2011

AB 09101

56  
63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA MAIOR DE 60 ANOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGIO MULLER

NÃO PLASTIFICAR



*Melquid S. MoceLLin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 12.849.195-54 DATA DE EXPEDIÇÃO 02-04-2012

NOME MELQUID S. MOCELLIN

PILARADO LUIZ MOCELLIN

CACILDA MOCELLIN

NATURALIDADE NOVA BRISCEIA RS. DATA DE NASCIMENTO 14-12-1949

CAS. CA ENCANTADO RS DS  
RELVADO LV 004 FL 158 RT 001184  
224.533.347-00

*Haroldo Almeida de Oliveira*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE POÇOS DA  
TABELIA LIVIA LIANA ALVES ARAUJO

AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia confere como o original Data de  
Poços, BA 14-03-2013

Em testemunha da verdade  
FLAVIA DOS SANTOS CHAVES  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poços, BA  
Tel. (77) 3431-1640  
Fone/Fax 310

Tabelionato de Notas e Protesto  
Flavia dos Santos Chaves  
No. 883252

Sacador/CNPJ/CPF/Endereço/Praca de Pagamento		237		Ordem de Protesto		DOCUMENTO PROTESTADO		2º Tabelionato de Protesto de Títulos Anápolis - Goiás		25/07/2013	
FC SILVA DE ALMEIDA CNPJ/CPF 08.178.131/0001-75 R.ADEMAR GOMES RODRIGUES,Q20,SET.RES.PED SETOR RESIDENCIAL PE 75124554 ANÁPOLIS GO										45445	
Cedente/CNPJ/CPF/Endereço										0002505-0	
POSTO REFORCO 4 LTDA CNPJ/CPF 07.906.908/0001-08										009/00/000045445/4	
Sacador/CNPJ/CPF/Endereço										RS 1.023,89	
POSTO REFORCO 4 LTDA CPF/CNPJ 07.906.908/0001-08 ROD BR 116 KM 527 SN 46875000 ITATIM BA										RS 1.023,89	
Data de Emissão do Título		Data Processamento		Espécie		Aceite		Endosso		CIP	
07/08/2013		01/08/2013		DMI		NÃO		M			
Data Registro Banco		Ag. Centralizadora		Moeda		Quantidade		Valor Moeda		Vr por dia de atraso	
		4427		RS							
Agência Operadora		Agência Sacado		Razão Cedente		Conta Cedente		Agência Cedente			
								003692-0			
Agência Depositária/Endereço		4427/BANCO BRADESCO S.A. CIDADE DE DEUS S/N BAIRRO MILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06								38800	
										1 de 10/04/2017	

Cartório  
Bradesco  
W.C Express Ltda  
Luzmar Junior  
RG:3602379

2º Tabelionato de Protesto de Títulos  
Comarca de Anápolis - Goiás  
**Euripedes Barsanulfo Junqueira**  
Tabelião  
Rua Engº Portela, 222 - SL 501 - Centro

---

Apontado em: 05 / 08 / 2013  
sob nº 685.219 no livro nº 276.  
Protesto lavrado em: 08 / 08 / 2013  
sob nº 390.645 no livro nº 1729.  
Anápolis-GO, 08 de agosto de 2013.

*[Assinatura]*  
2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Anápolis - Goiás  
Euripedes Barsanulfo Junqueira  
Tabelião Substituto

---

Provimento nº. 007/2012  
Selo Eletrônico nº.  
00261304250913121007854  
Consulte em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





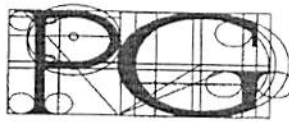
**JUNTADA**

nos, 22 dias do mês de 01 de 14  
aço juntada a estes autos o(a)/os(as):

- Aviso de Recebimento nº \_\_\_\_\_
- Correspondência Devolvida
- Mandato nº \_\_\_\_\_
- Ofício nº \_\_\_\_\_
- Petição nº 13
- Outros \_\_\_\_\_

10  
Escrivão/Escrevente

562  
Lp



PEREIRA GIONÉDIS  
ADVOCACIA

PJ 328083

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS.

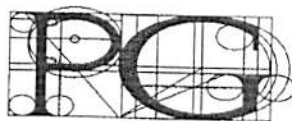
6-0



273784-31.2013-13 09/12/13 17:42 JUIZ 1 6NA

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco c, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília – DF, por seus advogados, instrumento em anexo, com endereço profissional em Curitiba-PR, onde recebem intimações e notificações, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 7 §1º, e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, propor **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** perante a massa falida originada dos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob n.º **273784-31.2013.8.09.0006** de **FC SILVA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Av. Rocha Pombo, nº. 1435, Bairro

Constituição e Prop. Alameda



**PEREIRA GIONÉDIS**  
ADVOCACIA

Pacaembú, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.585.205/0001-73, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

**DOS FATOS**

1. O Requerente é sociedade de economia mista que atua no mercado financeiro, com reconhecida e notória reputação e idoneidade, a nível nacional por longos anos.

1.1. Entre os produtos e serviços fornecidos pelo Requerente que se relaciona intimamente com as atividades previstas em seu objeto social, está a Abertura de Conta Corrente e de Poupança, a concessão de empréstimos, entre outros produtos.

2. No desenvolvimento de suas atividades, o Requerente estabeleceu relações comerciais com a Recuperanda, emitindo, Contrato de Abertura de Crédito Fixo, conforme abaixo descritos e documentos, em anexo.

DATA	LINHA	OPERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO até agosto de 2013
06/06/2013	Termo de Cláusulas Especiais Para Utilização de Crédito – BB Crédito Empresa	nº. 032.414.534	R\$ 203.631,62
07/08/2012	Termo de Adesão ao Regulamento do Cartão BNDES	nº. 66928001	R\$ 181.183,80
06/06/2013	Contrato de Abertura de Crédito em Conta	nº. 455715	R\$ 105.615,01



PEREIRA GIONÉDIS  
ADVOCACIA

	Corrente		
22/06/2012	Contrato de Abertura de Crédito – BB Giro Empresa Flex	n°. 032.413.233	R\$ 71.645,57
06/12/2010	Contrato de Abertura de Crédito – BB Giro Empresa Flex	n°. 032.410.823	R\$ 99.283,38
01/11/2011	Contrato de Abertura de Crédito – BB Giro Empresa Flex	n°. 032.412.119	R\$ 28.706,22
22/08/2011	Contrato de Abertura de Crédito – BB Giro Empresa Flex	n°. 032.411.548	R\$ 36.002,74
31/05/2012	Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Recebíveis	n°. 032.412.955	R\$ 430.539,72

3. Ocorre que a Recuperanda não honrou, perante a Requerente, com o pagamento dos valores devidos, originando um débito constituído no montante de R\$ 945.378,04 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais quatro centavos), atualizados até agosto de 2013.

4. Destarte, vem o Requerente, na defesa de seus interesses, habilitar seu crédito perante a Recuperação Judicial da sociedade empresária **FC SILVA DE ALMEIDA ME**, em conformidade com o artigo 7º, §1º, e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a fim de minimizar os prejuízos que lhe vêm sendo causados pelo não cumprimento das disposições contratuais avençadas.





PEREIRA GIONÉDIS  
ADVOCACIA

## DO DIREITO

5. O artigo 7º, §1º, e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, trata da apresentação da declaração e dos documentos justificativos dos créditos, pelos credores quando da sentença declaratória de falência.

### 5.1. Segundo AMADOR PAES DE ALMEIDA<sup>1</sup>:

" a função da habilitação de crédito é a de não só estabelecer quais sejam os credores, como por que somas, quais as garantias reais, quais os créditos simples ou quais os subordinados a condição ou termo."

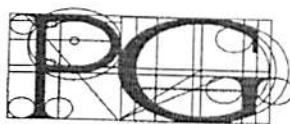
### 5.2. Nesse sentido, RUBENS REQUIÃO<sup>2</sup> ensina:

" o processo de verificação de créditos é o meio processual que proporciona a todos os credores a apresentação de suas pretensões, a fim de serem examinadas e admitidas não só para efeito de pagamento, como também para a sua classificação, assegurando-se-lhe a preleção a que tenha porventura direito."

5.3. Logo, pretende o Requerente através do presente demonstrar o seu crédito no valor de R\$ 945.378,04 (*novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais quatro centavos*), decorrente das relações comerciais havidas entre o Requerente e a Recuperanda, consubstanciadas nos débitos aqui apresentados, documentos em anexo.

<sup>1</sup> Almeida, Amador Paes de. Curso de Falência e Concordata. São Paulo. Editora Saraiva. 2000 fls. 285.

<sup>2</sup> Requião, Rubens. Curso de Direito Falimentar. São Paulo. Editora Saraiva. 1976. fls. 233  
RUA DAVID CARNEIRO, 270 - CEP 80530-070 - CURITIBA - PR - BRASIL - FONE 55 41 3028 - 4022 - FAX 55 41 3028 - 3434/3435  
FILIAL: ALAMEDA MIGUEL BLASI, 51 - CJ. 101 - CEP 86010-070 - LONDRINA - PR - BRASIL - FONE/FAX 55 43 3323 - 4022  
FILIAL: RUA JOÃO BAUER, 440 - CEP 88301-500 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - BRASIL - FONE/FAX 55 47 346 - 3004  
www.pereiragionedis.com.br



PEREIRA GIONÉDIS  
ADVOCACIA

5.4. Portanto, o Requerente é credor nos contratos acima elencados operações n<sup>os</sup>. 032.414.534, 455715, 032.410.823, 032.411.548, 66928001, 032.413.233, 032.412.955 e 032.412.119, no valor de R\$ 945.378,04 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais quatro centavos), constituindo suficiente prova de seu crédito os documentos que instruem o presente pedido.

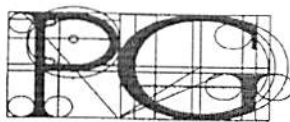
### DO PEDIDO

6. Assim sendo e considerando todo o exposto, requer-se à Vossa Excelência:

6.1. seja citada a Recuperanda na pessoa de seu Administrador Judicial, no endereço declinado, para que se manifeste quanto ao pedido, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8, da Lei n<sup>o</sup> 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

6.2. seja publicado aviso para que os interessados apresentem as impugnações que entenderem, no prazo de 10 (dez) dias, e, decorrido este prazo, sejam os autos encaminhados ao Ministério Público;

6.3. em não havendo a manifestação dos interessados acima mencionada, seja incluído o crédito no valor de R\$ 945.378,04 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais quatro centavos), e no processo de recuperação judicial, incidindo, quando de seu pagamento, a devida correção monetária sobre o débito, custas e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, desde o dia do ajuizamento do presente pleito.



**PEREIRA GIONÉDIS**  
ADVOCACIA

7. Protesta-se, ainda, pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial, prova documental, prova testemunhal e juntada de novos documentos.

8. Dá-se à causa, para efeitos meramente fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Termos em que,  
Pede deferimento.  
De Curitiba, para  
Anápolis, 05 de dezembro de 2013.

**Louise Rainer Pereira Gionédís**  
OAB/GO 36.134-A

**Edgard do Couto Mascarenhas**  
OAB/GO 32.048

**Fernanda Ferreira Alencar**  
OAB/GO 34.015

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
por meio eletrônico, não se responsabilizando por quaisquer problemas, inclusive a não confirmação de pagamentos ou créditos, resultantes de falhas ocorridas no equipamento do(a) FINANCIADO(A) e/ou inexatidão da(s) informação(ões) por ele(a) impostada(s).

PARÁGRAFO QUARTO - O comprovante de venda emitido pelo terminal Point of Sale - POS, ou em outros pontos de atendimento pessoal ou eletrônico que são ou vierem a ser disponibilizados pelo FINANCIADOR será reconhecido pelo(a) FINANCIADO(A) como prova de seu débito e que os valores nele lançados constituem dívida a ser quitada junto ao FINANCIADOR, nos respectivos vencimentos.

SEXTA - LIBERAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO AO(S) FORNECEDOR(ES) - No caso de pagamento ao(s) FORNECEDOR(ES), o TERMO conterà além das informações indicadas nesta cláusula, as informações necessárias para identificação do(s) FORNECEDOR(ES), a relação de notas fiscais, faturas ou outros documentos, emitidos pelo(s) FORNECEDOR(ES), relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem as respectivas emissões, bem como o valor do pedido de liberação a ser creditado a cada FORNECEDOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TERMO, devidamente assinado e acompanhado dos documentos a ele vinculados, integra este Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos do TERMO com a indicação da relação do(s) FORNECEDOR(ES), mencionados no Caput desta Cláusula, poderão ser apresentados ao FINANCIADOR por meio eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-á de acordo com o previsto em Instrumento de Prestação de Serviços Bancários, formalizado a parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes do TERMO e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito pelo(s) FORNECEDOR(ES), por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) está ciente de que os valores liberados serão estornados no presente Contrato e que serão debitados, de uma só vez e no ato desta ocorrência, da conta

*[Handwritten signature]*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
corrente do(a) FINANCIADO(A), os impostos incidentes, sobre esses valores, já recolhidos pelo FINANCIADOR aos Órgãos Públicos competentes, sendo devidos encargos financeiros desde a data original da liberação.

SETIMA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com o TERMO, o FINANCIADOR pagará ao(s) FORNECEDOR(ES), por conta do(a) FINANCIADO(A), o valor ali indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) assume o encargo de Fiel Depositário das notas fiscais, faturas ou outros documentos decorrentes das operações de venda ou prestação de serviços realizada pelo(s) FORNECEDOR(ES). Desde já, o(a) FINANCIADO(A) se obriga a guardá-las e a entregá-las ao FINANCIADOR, de imediato, quando por este solicitado. Nenhuma remuneração será devida ao(a) FINANCIADO(A) pelo encargo assumido, cujas despesas serão por ele(a) suportadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do(s) FORNECEDOR(ES) valerão, para todos os efeitos do presente contrato, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARAGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha o direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente, indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer titulo.

OITAVA - FORMALIZAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO - Cada pedido de utilização de crédito será considerado um empréstimo do Crédito Rotativo, não podendo o somatório de todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite Global (Limite do crédito concedido) no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), antes referido, sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Instrumento.

NONA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os critérios estabelecidos nas demais Cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizadas configuram a concessão de um novo crédito.

- continua na página 7 -

Mosilva  
Almeida



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - SOBRE OS VALORES LANÇADOS A DÉBITO DA CONTA DE EMPRÉSTIMO, BEM COMO SOBRE OS SALDOS DEVEDORES DAÍ DECORRENTES INCIDIRÃO JUROS À TAXA DE MENSAL INDICADA NO ITEM 3 DO TERMO PARA UTILIZAÇÃO DO CREDITO, FIRMADO POR OCASIÃO DAS LIBERAÇÕES, EQUIVALENTE A TAXA EFETIVA ANUAL, TAMBÉM INDICADA NO ITEM 3 DO REFERIDO TERMO, CALCULADOS COM BASE NA TAXA EQUIVALENTE DIÁRIA (MÊS CIVIL, 28, 29, 30, OU 31 DIAS CORRIDOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - OS JUROS SERÃO DEBITADOS MENSALMENTE, NAS DATAS BASE, NAS DATAS DAS AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EXIGIBILIDADE - OS JUROS SERÃO EXIGIDOS DA SEGUINTE FORMA: DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA, INTEGRALMENTE, NAS DATAS BASE; APÓS O PERÍODO DE CARÊNCIA, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES DAS COTAS DE CAPITAL EXIGIDAS, NAS DATAS BASE, NAS DATAS DAS AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA FINS DO DISPOSTO NESTE CONTRATO, ENTENDE-SE POR DATA BASE, O DIA ESCOLHIDO PELO MUTUÁRIO PARA DÉBITO/EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS, EM CADA MÊS.

PARÁGRAFO QUARTO - SE A DATA BASE PREVISTA NÃO RECAIR EM DIA ÚTIL, A EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS FICA POSTERGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplimento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

DECIMA SEGUNDA - EXCESSO AO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o valor que exceder o limite do crédito aberto em 1 (um) dia útil, contado da data em que for cobrado, acrescido dos encargos de inadimplimento, incidentes a partir da data em que se verificar o excesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI - continua na página 8 -

*Almeida* *Masiva*

*15*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
ESTIPULADO, IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual tolerância do FINANCIADOR, quanto ao excesso ao limite, não significará novação, perdão ou alteração do limite contratado ou de quaisquer outras condições previstas neste Instrumento.

DECIMA TERCEIRA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente que, sobre os valores utilizados na presente abertura de crédito, incidirá Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF à alíquota definida pelos normativos legais vigentes, valor este que será incorporado ao montante do empréstimo e pago nas mesmas condições estabelecidas neste Instrumento.

DECIMA QUARTA - GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o n° 780889 e alterações subsequentes, no Cartório Marcelo Ribas 1° Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) (S) FINANCIADO(A) (S) autoriza(m) o FINANCIADOR a debitar, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o(a) (s) FINANCIADO(A) (S) optar(em) pelo financiamento do valor relativo à Comissão de Concessão de Garantia (CCG) paga pelo FINANCIADOR ao FGO, tal valor poderá ser acrescido ao valor do empréstimo/financiamento solicitado pelo(a) (s) FINANCIADO(A) (S). É vedada a extensão da cobertura do FGO para o valor relativo à CCG financiada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da CCG financiada será exigido juntamente com as amortizações das parcelas de principal - calculadas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, proporcionalmente aos seus valores nominais amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida.

- continua na página 9 -

*M. Silva de Almeida*  
*R. Almeida*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
PARÁGRAFO QUARTO - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) se declara(m) ciente(s) de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia do FGO não isenta o(a)(s) FINANCIADO(A)(S) do pagamento das obrigações financeiras. Ocorrendo a honra da garantia pelo FGO, o(a)(s) FINANCIADO(A)(S) continuará(ão) sendo cobrado(s) pelo total da dívida.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor honrado pelo FGO será atualizado pro rata die pelos encargos básicos calculados com base na Taxa Média Referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) autorizam(m) o FINANCIADOR, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito. O que não configura quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

PARÁGRAFO OITAVO - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) autoriza(m) e se compromete(m) a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

DECIMA QUINTA - VENCIMENTO DO CONTRATO - Na data do vencimento normal deste Instrumento - 03/06/2014 (03 de junho de 2014) - sem que tenha havido sua renovação, ou na data do seu vencimento antecipado o(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado deste Instrumento, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na clausula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLENTO".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o FINANCIADOR autorizado a considerar vencido este Instrumento e exigir a sua imediata liquidação se, durante sua vigência, for transferido o controle do capital e/ou substituído qualquer um dos atuais dirigentes ou modificado o estatuto ou contrato social do(a) FINANCIADO(A), sem expressa concordância do FINANCIADOR,

- continua na página 10 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos praticados pelo(a) FINANCIADO(A) que importarem violação das obrigações assumidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente Instrumento será automaticamente prorrogado até a data de vencimento de todas as modalidades de crédito utilizadas pelo(a) FINANCIADO(A) conforme disposto na cláusula "LIBERAÇÃO DO CRÉDITO".

DECIMA SEXTA - PAGAMENTO ANTECIPADO - Fica assegurado ao(a) FINANCIADO(A) o direito ao pagamento antecipado, parcial ou total, das dívidas contraídas junto ao FINANCIADOR, observadas as características inerentes a cada modalidade de crédito, as normas do Conselho Monetário Nacional e demais disposições legais pertinentes.

DECIMA SETIMA - IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito. As quantias recebidas para crédito do(a) FINANCIADO(A) serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

DECIMA OITAVA - RENOVAÇÃO DO VENCIMENTO - Não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o prazo de vigência, acima estipulado, poderá ser automático e sucessivamente renovado por iguais períodos de 360 (trezentos e sessenta) dias, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.

DECIMA NONA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE

- continua na página 11 -

*M. Silva*  
*F. Almeida*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

- 
- PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):
- A) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
  - B) SOPRE(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
  - C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;
  - D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;
  - E) TORNAR(EM) INADIMPLENTES EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;
  - F) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;
  - G) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;
  - H) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;
  - I) NÃO REFORÇAR(EM) NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S);
  - J) ALIENAR, ONERAR, ARRENDAR E CEDER O(S) BEM(NS) ADQUIRIDO(S) ATRAVÉS DO PRODUTO BB CRÉDITO EMPRESA DURANTE A VIGÊNCIA DO FINANCIAMENTO.

VIGESIMA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM

- continua na página 12 -

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

VIGESIMA PRIMEIRA - RESILIÇÃO DO CONTRATO - O presente Instrumento poderá ser resilido, a qualquer tempo e independentemente da verificação de qualquer condição, pelo FINANCIADOR ou pelo(a) FINANCIADO(A), mediante comunicação formal à outra parte, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas, decorrentes de utilizações do crédito aberto realizadas anteriormente à resilição.

VIGESIMA SEGUNDA - REDUÇÃO DO CRÉDITO ABERTO - O(A) FINANCIADO(A) ESTÁ CIENTE DE QUE O FINANCIADOR PODERÁ PROCEDER À REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO ABERTO E QUE TAL ALTERAÇÃO, QUANDO OCORRER, SERÁ COMUNICADA POR MEIO DE MENSAGEM CONSIGNADA NO EXTRATO DA CONTA DE DEPÓSITOS NÚMERO 000.455.715-8, MANTIDA PELO(A) FINANCIADO(A), OU OUTRO MEIO FORMAL VÁLIDO. NESSES CASOS, EM SENDO O SALDO DEVEDOR SUPERIOR AO NOVO VALOR DO CRÉDITO, A OPERAÇÃO ENTRARÁ EM REGIME DE AMORTIZAÇÃO, FICANDO O(A) FINANCIADO(A) OBRIGADO A PAGAR A DIFERENÇA APURADA, ATÉ A ADEQUAÇÃO DO SALDO UTILIZADO AO NOVO VALOR DO CRÉDITO ABERTO. A FALTA DE COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR PELO FINANCIADOR CONFIGURARÁ MERA TOLERÂNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO NEM REPRESENTANDO RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

VIGESIMA TERCEIRA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à Tarifa de Abertura de Crédito (na contratação e renovação) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA QUARTA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a

- continua na página 13 -

*Marcos de Almeida*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

VIGESIMA QUINTA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA SEXTA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA SETIMA - INFORMAÇÕES - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a prestar quaisquer informações a respeito do presente financiamento aos órgãos fiscalizadores.

VIGESIMA OITAVA - PRAÇA DE PAGAMENTO - Os deveres e obrigações do(a) FINANCIADO(A) serão satisfeitos na agência do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de depósitos de Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

VIGESIMA NONA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s)  
- continua na página 14 -

*[Handwritten signatures]*

S/A  
577  
CB

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

TRIGESIMA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

TRIGESIMA PRIMEIRA - Assina(m), também, este Instrumento: MARINDA DE FATIMA ALMEIDA SILVA, Brasileiro(a), viuvo(a), pensionista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4062912, orgao emissor DGPCGO, CPF nr. 323.452.086-00, domiciliado a R JM022 Q 66 LT03, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANAPOLIS - GO, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

Vai este assinado em duas vias, com as testemunhas abaixo.

- continua na página 15 -

*M. Silva* *F. Almeida*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
ANAPOLIS-GO, 03 de junho de 2013.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência ANAPOLIS-GO

*Jose C*  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS DA SILVA  
CPF: 551.354.989-15

FINANCIADO(A)

F C SILVA DE ALMEIDA ME  
CNPJ: 08.178.131/0001-75

*Flavia Cristina Silva de Almeida*  
\_\_\_\_\_  
FLAVIA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA  
CPF: 887.437.721-53

FIADOR

*Marinda de Fátima Almeida Silva*  
MARINDA DE FÁTIMA ALMEIDA SILVA, Brasileiro(a), viuvo(a), pensionista, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4062912/DGPCGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 323.452.086-00.

TESTEMUNHAS

*Direta Flávia F. Silva*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 319 306 201-44

*Angela D. C. Coimbra*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 383 277.081-04

ANAPOLIS-GO, 03 de junho de 2013.

Ao  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Agência ANAPOLIS-GO

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 032.414.517, no valor de R\$250.000,00,  
firmada em 03/06/2013.

Solicito(amos) a concessão de garantia complementar pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, com vistas à obtenção de crédito para ABERTURA DE TETO, no percentual de 80,00% (oitenta por cento) da importância financiada ou dos valores liberados, quando se tratar de operação com base em Teto Rotativo.

2. Autorizo(amos) esse Banco a proceder ao débito em minha(nossa) conta corrente mantida nessa Agência, na data da liberação do crédito, da comissão de concessão da garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

3. Autorizo(amos) também que, a critério desse Banco, a CCG seja incorporada ao principal da dívida, caso, por qualquer motivo esta não seja debitada em minha(nossa) conta corrente quando da liberação do crédito.

4. Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, no caso de operações em que seja possível a reutilização dos valores referentes às parcelas pagas, será cobrada a CCG complementar, a cada reutilização do crédito, proporcional ao valor e ao novo prazo.

5. Autorizo(amos), também, o fornecimento ao FGO de quaisquer informações a respeito da garantia concedida, para efeito de acompanhamento e controle por aquele Fundo, bem como a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis solicitadas pela Assembléia de Cotistas, e o livre acesso de inspetores e auditores ao empreendimento financiado.

6. Declaro(amos), ainda, que estou(amos) ciente(s) de que o





FGO poderá impugnar a concessão da garantia, caso constatada alguma irregularidade em relação às normas do Fundo, bem como que a vinculação da garantia do FGO, junto à todas Instituições Financeiras participantes não poderá extrapolar o valor previsto no artigo 19, incisos I, na hipótese de operações de investimento, e II, para operações de capital de giro, do Estatuto do FGO, divulgados pelo Administrador do FGO, via "internet", no seguinte endereço: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

7. Independentemente da concessão da garantia, obrigo-me(amo-nos) a pagar integralmente o financiamento que vier a ser concedido por esse Banco, estando ciente(s) de que, se o FGO vier a honrar a garantia prestada, sub-rogar-se-á nos direitos do credor até o montante por ele efetivamente pago, respeitado o direito de preferência do Banco do Brasil S.A. sobre as demais garantias prestadas.

FINANCIADO(A)

F C SILVA DE ALMEIDA ME  
CNPJ: 08.178.131/0001-75

*Flávia Cristina Silva de Almeida*  
FLAVIA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA  
CPF: 887.437.721-53

VIA 1300

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO  
BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.413.233

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência ANAPOLIS-GO, prefixo 0324-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0324-76, representado pelo(s) Senhor(es) EDILBERTO REIS, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1405769 2VIA DGPC GO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 323.896.631-68, abaixo assinado(s) e, de outro lado, F C SILVA DE ALMEIDA ME, EMPRESARIO INDIVIDUAL, sediada em ANAPOLIS-GO, na AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY NR 150 BOX 125, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, CEP: 75.124-730, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 08.178.131/0001-75, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) FLAVIA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) - comunhao parcial, residente em ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3666298 2 VIA SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 887.437.721-53, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito rotativo, até o limite de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a (i) empréstimo de capital de giro, (ii) financiamento para aquisição de bens e serviços, (iii) comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou, (iv) comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária; ficando desde já convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.455.715-8, na agência 0324-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que as utilizações de crédito deferidas com recursos próprios do FINANCIADOR serão de destinação livre.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que as utilizações de crédito deferidas com recursos não

- continua na página 2 -

*Edilberto Reis* *Flavia Cristina Silva de Almeida*

*A*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.413.233, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$85.000,00, com vencimento final em 17/06/2013.

-----  
controlados da poupança rural serão destinadas à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos não controlados da poupança rural, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance na comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou para a comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária nos últimos 12 meses é igual ou superior ao valor do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) no presente Contrato ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - A utilização dos recursos será apresentada a agência do FINANCIADOR, prefixo 0324-7, por meio de entrega de Proposta para Utilização de Crédito, doravante designada PROPOSTA, onde serão especificados os custos financeiros, os prazos, o valor e a forma de pagamento das parcelas de capital e as demais condições da operação. Essa PROPOSTA será assinada pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes legais, cujos termos deverão se reportar a este Instrumento, que se, aceita pelo FINANCIADOR, fará parte integrante deste Instrumento para todos os fins de direitos.

- continua na página 3 -

*F. C. Silva de Almeida*  
*M. Silva*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.413.233, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$85.000,00, com vencimento final em 17/06/2013.

-----  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de pagamento ao fornecedor, a PROPOSTA conterá além das informações indicadas nesta CLAÚSULA, as informações necessárias para identificação do FORNECEDOR, a relação de notas fiscais, faturas, duplicatas bloquetes de cobrança ou outros documentos, emitidos pelo FORNECEDOR, relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem as respectivas emissões, bem como o valor do pedido de liberação a ser creditado a cada FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PROPOSTA, devidamente assinada e acompanhada dos documentos a ela vinculados, integra este Instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-a de acordo com o previsto em Instrumento de Prestação de Serviços Bancários, formalizado a parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao(a) FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes da PROPOSTA e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito por outros bancos, por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) esta ciente de que os valores liberados serão creditados na conta corrente número 000.455.715-8, na agência 0324-7, na data em que o recurso for disponibilizado para o FINANCIADOR, sendo devidos encargos financeiros desde a data original da liberação.

QUARTA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com a PROPOSTA, o FINANCIADOR pagará ao FORNECEDOR, por conta do(a) FINANCIADO(A), o valor ali indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, DUPLICATAS OU OUTROS DOCUMENTOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE VENDA OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS REALIZADOS PELO FORNECEDOR. DESDE JA, O(A) FINANCIADO(A) SE OBRIGA A GUARDA-LAS E A ENTREGÁ-LAS AO FINANCIADOR, DE IMEDIATO, QUANDO POR ESTE SOLICITADO. NENHUMA REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA AO(A) FINANCIADO(A) PELO ENCARGO ASSUMIDO, CUJAS DESPESAS SERÃO POR ELE SUPORTADAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do FORNECEDOR valerão, para todos os efeitos do  
- continua na página 4 -

*Almeida Mpsilva*

*A*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.413.233, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$85.000,00, com vencimento final em 17/06/2013.

-----  
presente Instrumento, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de bloqu岸tos de cobrança, estes devem ser entregues pelo(a) FINANCIADO(A) no ato de apresentação da PROPOSTA e devem, ainda, obrigatoriamente, indicar o(a) FINANCIADO(A) como sacado e o FORNECEDOR como cedente.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da condição referida no parágrafo anterior implicará a ineficácia da PROPOSTA, isentando o FINANCIADOR de realizar qualquer pagamento de que trata a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha o direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente, indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer título.

QUINTA - DÉBITOS DE ENCARGOS E DESPESAS - Os encargos financeiros, demais acessórios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), à medida que se tornarem exigíveis, ficando o FINANCIADOR, desde já -- verificada a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos --, autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depósitos as importâncias necessárias à cobertura das referidas importâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do crédito ora aberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL DE R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O INSTRUMENTO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O \*CAPUT\* DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FALTA OU INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA DÉBITO DESSAS DESPESAS PODERÁ ACARRETAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NÃO FOR DEPOSITADO O VALOR DO EXCESSO.

- continua na página 5 -

*[Handwritten signature]*  
F C SILVA DE ALMEIDA



Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BE GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.413.233, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$85.000,00, com vencimento final em 17/06/2013.

-----  
PARÁGRAFO QUARTO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o crédito aberto, este será automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobrança judicial.

SEXTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Instrumento e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização e reutilização do limite poderão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR, ressalvada a necessidade de entrega da PROPOSTA assinada pelo(a) FINANCIADO(A) junto a agência do FINANCIADOR, prefixo 0324-7.

SETIMA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os critérios estabelecidos nas demais Cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizadas configuram a concessão de um novo crédito.

OITAVA - FORMALIZAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO - Cada pedido de utilização de crédito será considerado um empréstimo do Crédito Rotativo, não podendo o somatório de todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite Global (Limite do crédito concedido) no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), antes referido, sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Instrumento.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FINANCIADOR - Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa mensal indicada no Item 3 da PROPOSTA PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no Item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (mês comercial: 30 dias).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os juros serão debitados mensalmente, a cada data-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na  
- continua na página 6 -

*FC Silva de Almeida*

*4*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.413.233, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$85.000,00, com vencimento final em 17/06/2013.

-----  
liquidação da dívida.  
PARAGRAFO SEGUNDO - Os encargos financeiros de que trata o CAPUT desta Clausula serão exigidos mensalmente, nas datas-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida, ou conforme pactuado nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO (Item 5) firmadas por ocasião das liberações.

PARAGRAFO TERCEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por data-base, em cada mês, o dia definido para debito dos juros - indicado nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmadas por ocasião das liberações. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o ultimo dia do mês.

PARAGRAFO QUARTO - Se as datas-base previstas no CAPUT desta Clausula não recaírem em dia útil, a exigibilidade dos juros fica postergada para o dia útil subsequente.

PARAGRAFO QUINTO - Os juros, demais acessórios e despesas serão debitados na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) a medida em que se tornarem exigíveis.

PARAGRAFO SEXTO - A taxa negociada para cada utilização de recursos será indicada nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmadas por ocasião das liberações, permanecendo inalteradas as formas de calculo, debito e exigibilidade, definidas por ocasião da assinatura deste Contrato.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS NÃO CONTROLADOS DA POUPANÇA RURAL - Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa efetiva mensal, indicada no item 3 da Proposta para Utilização de Crédito, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, e exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por data-base, em cada mês, o dia  
- continua na página 7 -

*F. Almeida Marilva*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.413.233, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$85.000,00, com vencimento final em 17/06/2013.

-----  
definido para débito dos encargos financeiros - indicado nas Propostas para Utilização de Crédito, firmadas por ocasião das liberações. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o último dia do mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a data do cálculo, débito e exigibilidade ou vencimento ocorrerem em sábados, domingos ou feriados nacionais e bancários, o cálculo, débito e exigibilidade deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se, a partir dessa data, inclusive, o período seguinte de apuração dos juros.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

DECIMA SEGUNDA - EXCESSO AO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o valor que exceder o limite do crédito aberto em 1 (um) dia útil, contado da data em que for cobrado, acrescido dos encargos de inadimplemento, incidentes a partir da data em que se verificar o excesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual tolerância do FINANCIADOR, quanto ao excesso ao limite, não significará novação, perdão ou alteração do limite contratado ou de quaisquer outras condições previstas neste Instrumento.

DECIMA TERCEIRA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, e, desde já, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

- continua na página 8 -

*F. C. Silva de Almeida*

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO  
BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.412.119

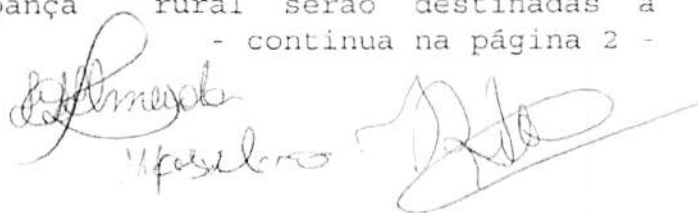
PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência ANAPOLIS-GO, prefixo 0324-7, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nr. 00.000.000/0324-76, representado pelo(s) Senhor(es) EDILBERTO REIS, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CART IDENTIDADE nr. 1405769 2VIA DGPC GO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 323.896.631-68, abaixo assinado(s) e, de outro lado, F C SILVA DE ALMEIDA ME, EMPRESARIO INDIVIDUAL, sediada em ANAPOLIS-GO, na AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY NR 150 BOX 125, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, CEP: 75.124-730, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 08.178.131/0001-75, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) FLAVIA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) - comunhao parcial, residente em ANAPOLIS-GO, portador do(a) carteira de identidade nr. 3666298 2 VIA SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 887.437.721-53, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito rotativo, até o limite de R\$53.000,00 (cinquenta e tres mil reais), destinado a (i) empréstimo de capital de giro, (ii) financiamento para aquisição de bens e serviços, (iii) comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou, (iv) comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária; ficando desde já convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.455.715-8, na agência 0324-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que as utilizações de crédito deferidas com recursos próprios do FINANCIADOR serão de destinação livre.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que as utilizações de crédito deferidas com recursos não controlados da poupança rural serão destinadas à

- continua na página 2 -



Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.412.119, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$53.000,00, com vencimento final em 26/10/2012.

-----  
comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos não controlados da poupança rural, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance na comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou para a comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária nos últimos 12 meses é igual ou superior ao valor do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) no presente Contrato ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - A utilização dos recursos será apresentada a agência do FINANCIADOR, prefixo 0324-7, por meio de entrega de Proposta para Utilização de Crédito, doravante designada PROPOSTA, onde serão especificados os custos financeiros, os prazos, o valor e a forma de pagamento das parcelas de capital e as demais condições da operação. Essa PROPOSTA será assinada pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes legais, cujos termos deverão se reportar a este Instrumento, que se, aceita pelo FINANCIADOR, fará parte integrante deste Instrumento para todos os fins de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de pagamento ao fornecedor, a  
- continua na página 3 -



Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.412.119, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$53.000,00, com vencimento final em 26/10/2012.

-----  
PROPOSTA conterà além das informações indicadas nesta CLAÚSULA, as informações necessárias para identificação do FORNECEDOR, a relação de notas fiscais, faturas, duplicatas bloquetes de cobrança ou outros documentos, emitidos pelo FORNECEDOR, relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem as respectivas emissões, bem como o valor do pedido de liberação a ser creditado a cada FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PROPOSTA, devidamente assinada e acompanhada dos documentos a ela vinculados, integra este Instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-a de acordo com o previsto em Instrumento de Prestação de Serviços Bancários, formalizado a parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao(a) FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes da PROPOSTA e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito por outros bancos, por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) esta ciente de que os valores liberados serão creditados na conta corrente número 000.455.715-8, na agência 0324-7, na data em que o recurso for disponibilizado para o FINANCIADOR, sendo devidos encargos financeiros desde a data original da liberação.

QUARTA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com a PROPOSTA, o FINANCIADOR pagará ao FORNECEDOR, por conta do(a) FINANCIADO(A), o valor ali indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, DUPLICATAS OU OUTROS DOCUMENTOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE VENDA OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS REALIZADOS PELO FORNECEDOR. DESDE JA, O(A) FINANCIADO(A) SE OBRIGA A GUARDA-LAS E A ENTREGÁ-LAS AO FINANCIADOR, DE IMEDIATO, QUANDO POR ESTE SOLICITADO. NENHUMA REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA AO(A) FINANCIADO(A) PELO ENCARGO ASSUMIDO, CUJAS DESPESAS SERÃO POR ELE SUPORTADAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do FORNECEDOR valerão, para todos os efeitos do presente Instrumento, como fornecimentos em dinheiro  
- continua na página 4 -

*Assinado*  
*M. Silva* *ASR*

A

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.412.119, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$53.000,00, com vencimento final em 26/10/2012.

-----  
realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de bloquetes de cobrança, estes devem ser entregues pelo(a) FINANCIADO(A) no ato de apresentação da PROPOSTA e devem, ainda, obrigatoriamente, indicar o(a) FINANCIADO(A) como sacado e o FORNECEDOR como cedente.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da condição referida no parágrafo anterior implicará a ineficácia da PROPOSTA, isentando o FINANCIADOR de realizar qualquer pagamento de que trata a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha o direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente, indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer titulo.

QUINTA - DÉBITOS DE ENCARGOS E DESPESAS - Os encargos financeiros, demais acessórios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), à medida que se tornarem exigíveis, ficando o FINANCIADOR, desde já -- verificada a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos --, autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depósitos as importâncias necessárias à cobertura das referidas importâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do crédito ora aberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL DE R\$53.000,00 (cinquenta e tres mil reais) PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O INSTRUMENTO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O \*CAPUT\* DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FALTA OU INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA DÉBITO DESSAS DESPESAS PODERÁ ACARRETAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NÃO FOR DEPOSITADO O VALOR DO EXCESSO.

PARÁGRAFO QUARTO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR  
- continua na página 5 -

*[Handwritten signatures]*  
F. C. Silva de Almeida  
M. Silva

*[Handwritten mark]*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.412.119, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$53.000,00, com vencimento final em 26/10/2012.

-----  
excederem o crédito aberto, este será automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobrança judicial.

SEXTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Instrumento e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização e reutilização do limite poderão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR, ressalvada a necessidade de entrega da PROPOSTA assinada pelo(a) FINANCIADO(A) junto a agência do FINANCIADOR, prefixo 0324-7.

SETIMA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os critérios estabelecidos nas demais Cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizadas configuram a concessão de um novo crédito.

OITAVA - FORMALIZAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO - Cada pedido de utilização de crédito será considerado um empréstimo do Crédito Rotativo, não podendo o somatório de todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite Global (Limite do crédito concedido) no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e tres mil reais), antes referido, sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Instrumento.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FINANCIADOR - Sobre os valores do credito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa mensal indicada no Item 3 da PROPOSTA PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no Item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (mês comercial: 30 dias).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os juros serão debitados mensalmente, a cada data-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

- continua na página 6 -

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.412.119, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$53.000,00, com vencimento final em 26/10/2012.

-----  
PARAGRAFO SEGUNDO - Os encargos financeiros de que trata o CAPUT desta Clausula serão exigidos mensalmente, nas datas-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da divida, ou conforme pactuado nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO (Item 5) firmadas por ocasião das liberações.

PARAGRAFO TERCEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por data-base, em cada mês, o dia definido para debito dos juros - indicado nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmadas por ocasião das liberações. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o ultimo dia do mês.

PARAGRAFO QUARTO - Se as datas-base previstas no CAPUT desta Clausula não recaírem em dia útil, a exigibilidade dos juros fica postergada para o dia útil subsequente.

PARAGRAFO QUINTO - Os juros, demais acessórios e despesas serão debitados na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) a medida em que se tornarem exigíveis.

PARAGRAFO SEXTO - A taxa negociada para cada utilização de recursos será indicada nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmadas por ocasião das liberações, permanecendo inalteradas as formas de calculo, debito e exigibilidade, definidas por ocasião da assinatura deste Contrato.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS NÃO CONTROLADOS DA POUPANÇA RURAL - Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa efetiva mensal, indicada no item 3 da Proposta para Utilização de Crédito, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, e exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por data-base, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado nas

- continua na página 7 -

*Almeida*  
*Masilva*  
*FC*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.412.119, firmado entre F C SILVA DE ALMEIDA ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$53.000,00, com vencimento final em 26/10/2012.

-----  
Propostas para Utilização de Crédito, firmadas por ocasião das liberações. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o último dia do mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a data do cálculo, débito e exigibilidade ou vencimento ocorrerem em sábados, domingos ou feriados nacionais e bancários, o cálculo, débito e exigibilidade deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se, a partir dessa data, inclusive, o período seguinte de apuração dos juros.

DECIMA PRIMEIRA - ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado deste Instrumento, o(a) FINANCIADO(A) pagará ao FINANCIADOR, a partir do vencimento e sobre os valores inadimplidos, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos financeiros de normalidade pactuados conforme a(s) cláusula(s) de Encargos Financeiros de Normalidade:

- a) Comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, calculada e debitada/capitalizada nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido;
- b) Juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano, incidentes sobre os saldos devedores atualizados pela comissão de permanência, na forma do item anterior, calculados e debitados/capitalizados nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido; e
- c) Multa de 2% (dois por cento), calculada, debitada e exigida nas datas em que ocorrerem pagamentos parciais, sobre os valores amortizados e, na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor inadimplido, sensibilizado pelos encargos previstos nas alíneas "a" e "b".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos previstos nas alíneas "a" e "b" acima serão exigidos juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DECIMA SEGUNDA - EXCESSO AO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o valor que exceder o limite do crédito aberto em 1 (um) dia útil, contado da data em que for cobrado, acrescido dos encargos de inadimplemento, incidentes a partir da data em que se verificar o excesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA

- continua na página 8 -

*[Handwritten signatures and initials]*

*Maselvo*

*[Signature]*

A



"CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - BB CRÉDITO EMPRESA  
NR. 032.414.517

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência ANAPOLIS-GO, prefixo 0324-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0324-76, representado pelo(s) Senhor(es) JOSE CARLOS DA SILVA, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, residente em BARREIRAS-BA, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 33058292 SSP PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 551.354.989-15, abaixo assinado(s) e, de outro lado, F C SILVA DE ALMEIDA ME, EMPRESARIO INDIVIDUAL, sediada em ANAPOLIS-GO, na AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY NR 150 BOX 125, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, CEP: 75.124-730, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 08.178.131/0001-75, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) FLAVIA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) - comunhao parcial, residente em ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3666298 2 VIA SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 887.437.721-53, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O(A) FINANCIADO(A) solicita e o FINANCIADOR defere a abertura de crédito rotativo, até o limite de R\$ R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 03/06/2014 (03 de junho de 2014), destinado ao financiamento para aquisição de bens realizada pelo(a) FINANCIADO(A) junto ao(s) seu(s) FORNECEDOR(ES), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para pagamento, preferencialmente, aos FORNECEDOR(ES) ou para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), nr. 000.455.715-8, agência 0324-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O limite de crédito ora aberto deverá ser utilizado nas modalidades de crédito abaixo relacionadas, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional, as políticas de crédito do FINANCIADOR e demais disposições legais e contratuais pertinentes:

- a) BB Crédito Empresa - Equipamentos de Informática - destinada à aquisição de equipamentos de informática;
- b) BB Crédito Empresa - Máquinas e Equipamentos - destinada à aquisição de máquinas e equipamentos;

- continua na página 2 -

*[Handwritten signatures]*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

- c) BB Crédito Empresa - Material de Construção - destinada à aquisição de material de construção;
- d) BB Crédito Empresa - Veículos Novos - destinada à aquisição de veículos novos nacionais ou importados;
- e) BB Crédito Empresa - Veículos Usados - destinado à aquisição de veículos usados nacionais ou importados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da abertura de crédito, nos termos da presente Cláusula, é estabelecido pelo FINANCIADOR para as modalidades acima referidas, de acordo com as características intrínsecas a cada modalidade, sendo que para a sua utilização deverá ser observado o seguinte:

- a) A utilização do crédito aberto pelo presente Instrumento indica a expressa concordância do(a) FINANCIADO(A) com o valor disponibilizado e condições da modalidade utilizada;
- b) Em face do contido no caput desta cláusula, o valor da abertura de crédito, que poderá ser utilizado pelo(a) FINANCIADO(A) nas modalidades relacionadas acima, está condicionado, no momento de sua utilização, à existência de margem de crédito a ser aferida pelo FINANCIADOR em conformidade com sua política creditícia. Dessa forma, o valor disponibilizado para cada modalidade poderá, no momento da sua utilização, ser inferior aos valores previamente definidos;
- c) A margem de crédito será disponibilizada diariamente pelo FINANCIADOR, podendo ser verificada pelo(a) FINANCIADO(A) mediante consulta ao extrato de sua conta corrente;
- d) O valor do crédito aberto, a ser utilizado entre as modalidades de crédito não é cumulativo. O(A) FINANCIADO(A) poderá solicitar, ao FINANCIADOR, a qualquer tempo, a utilização do valor disponibilizado para uma determinada modalidade de crédito, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, desde que a soma dos valores disponibilizados entre as modalidades de crédito não ultrapasse o valor do crédito aberto.

SEGUNDA - ORIGEM DOS RECURSOS - Os valores dos recursos repassados pelo FINANCIADOR ao FINANCIADO(A) são originários de recursos próprios do FINANCIADOR.

TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Contrato e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do crédito aberto, o(a) FINANCIADO(A) - continua na página 3 -

*Masel...*  
*F. Almeida*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
poderá utilizar até 90% do referido teto para financiar a aquisição de bens, sendo o restante do teto a ser utilizado para financiar acessórios tais como, o imposto de operações financeiras - IOF e comissão para fundos de aval.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A utilização, reutilização e a amortização do limite poderão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR ou por meios eletrônicos disponíveis, ressalvado as demais condições previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) compromete-se, em optando pela utilização, reutilização e amortização do limite por meio eletrônico, a assinar o respectivo Termo de Adesão ao uso do aplicativo correspondente, declarando expressamente ter pleno conhecimento das disposições constantes do Regulamento que disciplina seu uso, o qual se encontra devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob o nr. 345891, de 10.12.1999, e averbações, cuja cópia neste ato declara ter recebido, comprometendo-se ainda a observá-las integralmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) FINANCIADO(A) responsabiliza-se, de forma plena e irrevogável, pelos danos ou prejuízos resultantes do uso indevido de sua senha, inclusive por parte de seu(s) preposto(s), administrador(es) de segurança ou representante(s), bem como pela quebra de seu respectivo sigilo, que venham a ocasionar saques ou transferências indevidos de sua conta corrente ou de quaisquer outras operações financeiras em que figurar como titular.

PARÁGRAFO QUINTO - A utilização dos recursos do financiamento poderá ser efetuada diretamente nos terminais eletrônicos existentes no ponto de venda do(s) FORNECEDOR(ES), conectados à Central de Atendimento VISA ou Mastercard - Point of Sale, por meio do Cartão Empresarial, além de outros pontos de atendimento pessoal ou eletrônico que são ou vierem a ser disponibilizados pelo FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEXTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece como válidos os lançamentos correspondentes aos créditos ou débitos processados em meio eletrônico, em decorrência da utilização de sua senha de acesso, pessoal e intransferível, para efetivação de transações vinculadas a este Instrumento, gerados em sua conta corrente, inclusive solicitações emitidas pelo(a) FINANCIADO(A) nos terminais Point of Sale - POS, do(s) FORNECEDOR(ES), mediante aposição de sua assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FINANCIADOR fica autorizado, de modo  
- continua na página 4 -

*F. C. Silva de Almeida*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 032.414.517, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e F C SILVA DE ALMEIDA ME, no valor de R\$250.000,00, com vencimento final em 03/06/2014.

-----  
irrevogável e irretratável, a efetivar lançamentos na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) e respectivos registros contábeis, das transações realizadas pelo(a) FINANCIADO(A) por meio eletrônico e através da utilização de sua senha.

QUARTA - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - A liberação dos recursos dar-se-á por iniciativa do(a) FINANCIADO(A) mediante as seguintes alternativas:

- a) solicitação à sua Agência BB de relacionamento, por meio de entrega do Termo de Cláusulas Especiais para Utilização de Crédito - BB CRÉDITO EMPRESA, doravante designada TERMO, onde serão especificados os custos financeiros, os prazos, o valor e a forma de pagamento das parcelas de capital e as demais condições da operação. Esse TERMO será assinado pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes legais, cujos termos deverão se reportar a este Instrumento, que se, aceito pelo FINANCIADOR, fará parte integrante deste Contrato para todos os fins de direitos;
- b) utilização dos terminais eletrônicos existentes no ponto de venda do(s) FORNECEDOR(ES), conectados à Central de Atendimento VISA ou Mastercard - Point of Sale, por meio do Cartão Empresarial, para as modalidades BB CRÉDITO EMPRESA - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BB CRÉDITO EMPRESA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E BB CRÉDITO EMPRESA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

QUINTA - LIBERAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece como válidos os lançamentos correspondentes aos créditos ou débitos processados em meio eletrônico, em decorrência da utilização de sua senha de acesso, pessoal e intransferível, para efetivação de transações vinculadas a este Instrumento, gerados pelas solicitações emitidas pelo(a) FINANCIADO(A) nos terminais Point of Sale - POS, do FORNECEDOR, mediante aposição de sua assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) está ciente de que as transações disponibilizadas por meios eletrônicos estão sujeitas a limite de horário. Esses limites são fixados pelo FINANCIADOR no meio eletrônico utilizado, visando resguardar a segurança do(a) FINANCIADO(A).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As transações que realizar por meio eletrônico, após o limite de horário fixado pelo FINANCIADOR, serão aceitas pelo FINANCIADOR, para processamento no primeiro dia útil seguinte, como se fossem efetivadas nessa data.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O FINANCIADOR se obriga a processar as transações corretamente realizadas pelo(a) FINANCIADO(A),

- continua na página 5 -

*Mosilvo*  
*Amiglo*

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que, nesta data, em atendimento à orientação verbal do MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, procedi com o encerramento do Volume n.º III, TERMINADO pela página 600.

Do que, para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Anápolis, 22 de Jan de 2014.

LB

Escrivão(ã)/ Escrevente